



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.551

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (II)

Com tendências políticas, como tradição de família, Dionísio Auzier Bentes, iniciou sua carreira nas fileiras do Partido Republicano Federal, sendo eleito por essa agremiação partidária, vogal do Conselho Municipal de Belém na legislatura de 1913/1915.

Escolhido vice-presidente do Conselho, Dionísio Bentes assumiu o cargo de intendente municipal de Belém, em virtude da renúncia de Virgílio Martins Lopes de Mendonça, ocupando aquele cargo de 1913 a 14 de setembro de 1914.

Com a nomeação de Antônio Martins Pinheiro, pelo então governador Enéas Martins, para o cargo de intendente municipal de Belém, Dionísio Bentes voltou à vice presidente do Conselho. Na época, em virtude da reforma da Constituição Política do Estado promulgada em 03 de setembro de 1914, o cargo de intendente passou a ser de livre nomeação do governador do Estado.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Assembléia institui Programa de Desligamento Voluntário

A Assembléia Legislativa do Estado institui, através da resolução nº 05/01, o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) de servidores do Poder Legislativo para adequar o quadro de recursos humanos às reais necessidades da administração.

De acordo com a resolução podem aderir ao plano todos os servidores que ocupam cargos ou funções, exceto os que estejam cumprindo es-

tágio probatório, tenham sido admitidos sob regime da CLT, estejam respondendo a procedimento administrativo, além de outras exceções.

Ao servidor que aderir ao PDV será pago o valor equivalente a duas vezes a sua maior remuneração, por ano de efetivo trabalho, considerando-se ano a fração igual ou superior a seis meses. Sobre o valor da indenização não incidirão des-

contos relativos à contribuição para o Instituto da Previdência e ao Imposto de Renda na Fonte.

APROVAÇÃO DE CONTAS - Através do Decreto Legislativo nº 32/01, a Assembléia Legislativa aprova a prestação de contas do governador do Estado, Dr. Almir Gabriel, referente ao exercício financeiro de 2000.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Governo altera dispositivo do Regulamento do ICMS

O Governo do Estado publica o Decreto nº 4.850/01, que altera dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001. As alterações consideraram o disposto no Ajuste

SINIEF 3, de 6 de julho de 2001, que altera o Ajuste SINIEF 8, de 12 de dezembro de 1997, que institui documento destinado ao controle de crédito de ICMS do ativo permanente.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Cohab recupera conjunto Residencial em Belém

A Companhia de Habitação do Pará informa que a empresa ETEC - Empresa Técnica Ltda foi a vencedora da licitação para obra de recuperação e pavimen-

tação asfáltica do Conjunto Residencial Panorama XXI, no município de Belém. O valor da obra é de R\$ 250 mil.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Projetos da Uepa

A Uepa aprova vários projetos através de resoluções. Entre eles está o Projeto de Extensão: Participação Ativa em Lazer e Turismo; Projeto Empresa Júnior de Engenharia de Produção; Alfabetização de Jovens e Adultos: Um Resgate da Cidadania Ultrapassando a Decodificação da Escrita; Projeto Plantas Medicinais como Alternativa de Assistência às Comunidades Carentes e o projeto A Brinquedoteca no Contexto Hospitalar.

(Caderno 0 - Pág. 0)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Termos Aditivos Cad.1-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.7

Empenhos Cad.1-Pág.7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Errata Cad.1-Pág.7

Portaria Cad.1-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Termos Aditivos Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.14

Termo de Credenciamento Cad.1-Pág.14

Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.14

Ediais de Notificação Cad.1-Pág.15

Execução Orçamentária Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato Cad.2-Pág.12

Termo Aditivo Cad.2-Pág.12

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento Cad.2-Pág.12

Termo Aditivo Cad.2-Pág.12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.2-Pág.11

Contrato Cad.2-Pág.11

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Empenho Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Ordens de Serviço Cad.2-Pág.12

Convênio Cad.2-Pág.12

Portarias Cad.2-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Tomada de Preços Cad.2-Pág.10

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portarias Cad.2-Pág.10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.2-Pág.10

Portaria Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênios Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad.2-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Cad.2-Pág.0

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.11

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.2-Pág.10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Aviso de Edital Cad.2-Pág.11

Resumo de Nota de Empenho Cad.2-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Errata Cad.1-Pág.8

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Contratos Cad.1-Pág.9

Erratas Cad.1-Pág.9

Termos de Cessão Cad.1-Pág.9

Portarias Cad.1-Pág.9

Resumo de Contratos Cad.1-Pág.9

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Termos Aditivos Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resoluções Cad.1-Pág.8

Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portaria Cad.1-Pág.11

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Homologações Cad.1-Pág.11

Convênios Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.11

Contratos Cad.1-Pág.11

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Decreto Legislativo Cad.2-Pág.13

Resolução Cad.2-Pág.13

Relatório de Gestão Fiscal Cad.2-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Relatório de Gestão Fiscal Cad.2-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.12

Errata Cad.2-Pág.12

Notificações Cad.2-Pág.12

PARTICULARES

Companhia Agroindustrial do Pará Cad.2-Pág.13

Supermercado Fiel Cad.2-Pág.13

Carajá Agroflorestal Cad.2-Pág.13

Companhia Refinadora da Amazônia Cad.2-Pág.13

Copala Cad.2-Pág.13

Amapalma Cad.2-Pág.13

Sindicato dos Engenheiros Cad.2-Pág.14

Universidade da Amazônia Cad.2-Pág.14

Dunpasa Cad.2-Pág.15

Coacará Cad.2-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad.1-Pág.1

Boletim nº 123 e 124/01 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA Cad.1-Pág.5

Boletim nº 54/01 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad.1-Pág.5

Boletim nº 140/01 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA Cad.1-Pág.6

Boletim nº 195/01 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA ad.1-Pág.6

Boletim nº 135/01 ad.1-Pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Reunião Ordinária Cad.1-Pág.8

Relatório de Gestão Fiscal Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.15

13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.9

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16

Corregedoria Regional Cad.1-Pág.16

Notas Cad.1-Pág.12

Secretaria da 2ª Turma Cad.1-Pág.15

Secretaria da 4ª Turma Cad.1-Pág.15

Relação nº 89/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.15

Relação nº 39/01 - 1ª Turma Cad.1-Pág.10

Relação nº 61/01 - Seção Especializada Cad.1-Pág.15

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.16



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

FAZENDA

TERESA LÚZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASH MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

NILO ALVES DE ALMEIDA

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR
RS: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito
ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados
exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impre-
civelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de
Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte
GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entre-
linha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE
DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 4.850, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.
Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 82. Os créditos fiscais correspondentes ao serviço de transporte e ao diferencial de alíquotas, vinculados à aquisição do bem, estão sujeitos às mesmas regras previstas nesta Seção.
Art. 83. III - § 2º Os créditos fiscais correspondentes ao serviço de transporte e ao diferencial de alíquotas, vinculados à aquisição do bem, estão sujeitos às mesmas regras previstas nesta Seção.

Art. 84. A escrituração do CIAP deverá ser feita:
I - até o dia seguinte ao da:
a) entrada do bem;
b) emissão da Nota Fiscal referente à saída do bem;
c) ocorrência do perecimento, extraviu ou deterioração do bem;
II - no último dia do período de apuração, com relação ao lançamento do crédito do imposto, não podendo atrasar por mais de 5 (cinco) dias.

Art. 89. Parágrafo único. O documento CIAP a ser utilizado no período referido no caput será o modelo B, previsto no Ajuste SINIEF 8, de 12 de dezembro de 1997.
Art. 108. § 7º O estabelecimento que se encontrar na situação cadastral abaixo deverá efetuar o recolhimento do imposto no momento da entrada da mercadoria em território paraense:
I - inscrição estadual suspensa ou cassada, hipótese em que não será aplicada a disposição prevista no art. 142, relativamente à aquisição de que trata o caput;
II - em débito no SISF por mais de 6 (seis) meses consecutivos, relativamente ao imposto recolhido sob o mesmo código de tributo.

Art. 141. IV - quando não renovada a inscrição estadual, findo o prazo de validade do documento;
V - quando o estabelecimento não for localizado no endereço constante na ficha cadastral, desde a data em que for verificada a ocorrência até a data da cassação da inscrição estadual.

Art. 243. XIII - o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento; a data e a quantidade de impressão; o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e respectivas série e subsérie; o número do PAIDF e da AIDF; a identificação da repartição fiscal da circunscrição do contribuinte e a data-limite para utilização.

Art. 244. IX - o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento; a data e a quantidade de impressão; o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e respectivas série e subsérie; o número do PAIDF e da AIDF; a identificação da repartição fiscal da circunscrição do contribuinte e a data-limite para utilização.

Art. 257. X - o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento; a data e a quantidade de impressão; o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e respectivas série e subsérie; o número do PAIDF e da AIDF; a identificação da repartição fiscal da circunscrição do contribuinte e a data-limite para utilização.

Art. 261. XII - o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento; a data e a quantidade de impressão; o número de ordem do primeiro e do último documento impresso; o número do PAIDF e da AIDF; a identificação da repartição fiscal da circunscrição do contribuinte e a data-limite para utilização.

Art. 262. V - o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento; a data e a quantidade de impressão; o número de ordem do primeiro e do último documento impresso; o número do PAIDF e da AIDF; a identificação da repartição fiscal da circunscrição do contribuinte e a data-limite para utilização.

Art. 310. § 5º Para fins de controle do trânsito de mercadoria entrada neste Estado e destinada a outra unidade da Federação ou ao exterior, poderá ser adotado pela SEFA documento de controle específico, por § 6º A mercadoria que não tenha comprovada a saída a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer unidade fiscal de fronteira, presume-se internada neste Estado e, em decorrência, comercializada, quando o destinatário constante na Nota Fiscal declarar o não-recebimento da mercadoria, na hipótese de:
I - decorridos 8 (oito) dias da emissão do documento de controle de que trata o parágrafo anterior, este não tiver sido apresentado à repartição fiscal competente, salvo quando ocorrido caso fortuito ou força maior, impeditivos da mencionada saída, desde que devidamente comprovados;
II - o veículo transportador, vinculado ao documento de controle de que trata o parágrafo anterior, ser encontrado sem as respectivas mercadorias ou com mercadorias de especificação diversa daquelas indicadas na Nota Fiscal, ainda que não decorrido o prazo previsto no inciso anterior.

Art. 442. § 10. A bobina de papel para uso em equipamento ECF, vedada a utilização de papel contendo revestimento químico agente e reagente na mesma face (tipo self), deverá, a partir de 1º de janeiro de 2002, atender, no mínimo, as seguintes disposições:

Art. 491. XII - Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC;
XIII - Livro de Movimentação de Produtos - LMP.
§ 7º Os livros fiscais obedecerão aos modelos anexos ao Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, Ajuste SINIEF 1, de 15 de dezembro de 1992, e, em relação ao Livro de Movimentação de Produtos - LMP, ao modelo editado pelo Órgão Federal competente.

SEÇÃO XII. Do Livro de Movimentação de Produtos - LMP.
I - elaboração de relatório interno, que deverá permanecer à disposição do Fisco pelo mesmo prazo previsto para a guarda dos documentos fiscais, contendo, no mínimo, as informações referentes:
a) ao número, à data de emissão, ao valor total, a base de cálculo e ao valor do ICMS constantes da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST objeto de estorno;
b) ao valor da prestação de serviço e do ICMS correspondentes ao estorno;
c) os motivos determinantes do estorno;
d) a identificação do número do telefone para o qual foi refaturado o serviço, quando for o caso;
II - com base no relatório interno de que trata o inciso anterior, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST para documentar o registro do estorno do débito, cujos valores serão iguais aos constantes no referido relatório.

SEÇÃO XIII. Das Disposições Comuns aos Livros Fiscais.
Art. 505. Art. 506. § 3º Nas hipóteses de estorno de débito do imposto, será adotado, por período de apuração e de forma consolidada, o seguinte procedimento:
I - elaboração de relatório interno, que deverá permanecer à disposição do Fisco pelo mesmo prazo previsto para a guarda dos documentos fiscais, contendo, no mínimo, as informações referentes:
a) ao número, à data de emissão, ao valor total, a base de cálculo e ao valor do ICMS constantes da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST objeto de estorno;
b) ao valor da prestação de serviço e do ICMS correspondentes ao estorno;
c) os motivos determinantes do estorno;
d) a identificação do número do telefone para o qual foi refaturado o serviço, quando for o caso;
II - com base no relatório interno de que trata o inciso anterior, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST para documentar o registro do estorno do débito, cujos valores serão iguais aos constantes no referido relatório.

Art. 505. Art. 506. § 4º O relatório interno de que trata o inciso I do parágrafo anterior deverá estar acompanhado dos elementos comprobatórios.

Art. 573. Na cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações a outras empresas de telecomunicações constantes no Anexo Único do Convênio ICMS 126, de 11 de dezembro de 1998, nos casos em que a cessionária não se constitua usuária final, ou seja, quando utilizar tais meios para prestar serviços de telecomunicações a seus próprios usuários, o imposto será devido apenas sobre o preço do produto acabado do usuário final.

Art. 672. § 2º Os catálogos, lista de preços ou instrumento semelhante deverão ser remetidos mensalmente à Delegacia Especial de Substituição Tributária - Travessa 14 de Abril, nº 2.010, Bairro de São Brás, Belém, Pará, CEP 66063-140.

Art. 694. O endereço para a entrega das informações previstas nesta Seção será: Travessa 14 de Abril, nº 2.010, Bairro de São Brás, Belém, Pará, CEP 66063-140, ou pelo "e-mail" combust@sefa.pa.gov.br.

Art. 723. XIII - operações realizadas pelos segmentos atacadista e varejista; e similares;
XIV - fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes;
XV - Programa Estadual de Combate à Illegalidade no Mercado de Cigarros;
XVI - operações com produtos derivados do leite in natura;
XVII - operações com medicamentos e cosméticos indicados na Lei Federal nº 10.147/00;
XVIII - operações com pescado.

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, VII e XIII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Art. 16. V - elaborar um demonstrativo de apuração do valor do débito do imposto relativo às vendas efetuadas fora do território paraense, aplicando sobre o valor de cada Nota Fiscal a alíquota aplicável às operações interestaduais;

CAPÍTULO XIII
DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELOS SEGMENTOS ATACADISTA E VAREJISTA

Art. 126. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, com atividade econômica de comércio atacadista ou varejista, poderão ser autorizados a adotar crédito presumido do ICMS, calculado sobre as operações de saída das mercadorias a serem especificadas em ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, nas seguintes percentuais:
I - 15% (quinze por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezesete por cento);
II - 11% (onze por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento).
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:
I - às operações de transferência;
II - às saídas promovidas por estabelecimento com atividade econômica de comércio varejista, quando destinadas à pessoa física ou jurídica não-contribuinte do imposto, com exceção dos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 127. O tratamento tributário de que trata o artigo anterior será concedido mediante Regime Especial específico, por período determinado, desde que atendidas as seguintes condições:
I - realizar, quando inscrito na atividade econômica de comércio atacadista, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total das vendas mensais com incidência do ICMS para pessoas jurídicas (setenta por cento) do total das vendas mensais com incidência do ICMS para pessoas físicas contribuintes do ICMS ou Órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional;
II - realizar, quando inscrito na atividade econômica de comércio varejista, no máximo, 30% (trinta por cento) do total das vendas mensais com incidência do ICMS para pessoas jurídicas contribuintes do ICMS ou Órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional;

III - realizar, em percentual não superior a 30% (trinta por cento) do total das vendas mensais com incidência do ICMS, destinadas a um único contribuinte ou grupo empresarial;
 IV - estar em situação cadastral regular;
 V - não possuir débito do imposto, com exceção dos discutidos em processo administrativo fiscal;
 VI - não participar ou ter sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa;
 VII - ser usuário de sistema eletrônico de processamento de dados, dos livros e documentos fiscais especificados em ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda;
 VIII - possuir equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, quando estiver obrigado a sua adoção;

IX - declarar, na petição, a existência de quaisquer litígios na esfera judicial contra a Fazenda Pública Estadual.

§ 1º As condições previstas nos incisos III a IX são cumulativas, aplicando-se tanto ao contribuinte quanto à atividade econômica de comércio atacadista quanto ao de comércio varejista, de acordo com os incisos I e II, respectivamente.

§ 2º Equiparam-se às vendas mensais com incidência do ICMS, para a composição dos percentuais de que tratam os incisos I, II e III, as vendas de mercadorias já alcançadas pelo regime de substituição de que trata o inciso I do RICMS-PA e o art. 107 da Constituição Federal, quando tratam do ICMS de que tratam os arts. 642 e 652 do RICMS-PA e o art. 107 deste Anexo.

Art. 128. O Regime Especial de que trata o artigo anterior será firmado pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estabelecimentos com menos de 1 (um) ano de funcionamento na data da celebração do Regime Especial, o prazo previsto no caput será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 129-A. Implicará imediata revogação do Regime Especial, restabelecendo a sistemática normal de tributação, na hipótese do contribuinte descumprir qualquer das situações previstas no art. 127 deste Anexo.

Art. 129. A Nota Fiscal relativa às operações de saída com o benefício fiscal de que trata o art. 126 deste Anexo será emitida com destaque do valor do ICMS, calculado pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os demais critérios previstos neste Regulamento.

§ 1º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apropriação do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o art. 126 do Anexo I do RICMS-PA e Regime Especial n.º de".

§ 2º Quando do fornecimento, a Órgão da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional, de mercadorias beneficiadas com o crédito presumido de que trata o art. 126 deste Anexo, o contribuinte detentor do Regime Especial fica autorizado a apropriar-se, diretamente no livro fiscal Registro de Apropriação do ICMS, no campo "Outros Créditos", do valor correspondente à retenção de que trata o inciso I do art. 79 deste Anexo.

Art. 129-A. Nas aquisições de mercadorias sujeitas ao benefício fiscal de que trata o art. 126 deste Anexo, os contribuintes autorizados a adotar o crédito presumido do ICMS deverão:

a) registrar a Nota Fiscal no livro Registro de Entradas, consignando os respectivos valores nas colunas "Valor Contábil" e "Operações com Crédito do Imposto";

b) em cada período de apuração, proceder ao estorno do imposto de que se tiver creditado, proporcionalmente às vendas das mercadorias sujeitas ao tratamento tributário previsto no art. 126 deste Anexo;

c) o valor do estorno de que trata a alínea anterior será lançado diretamente no livro Registro de Apropriação do ICMS, no campo "Estorno de Crédito" do quadro "Outros Débitos", antecedido da expressão: "conforme art. 129-A, inciso II, alínea 'b' do Anexo I do RICMS-PA".

Art. 130. Nas aquisições interestaduais, pelo contribuinte detentor do Regime Especial de que trata o art. 127 deste Anexo, dos produtos infracionados, sujeitos ao regime de antecipação do imposto na entrada do território paraense, em substituição à dedução de que trata o art. 108 deste Anexo, deverá ser adotado, exclusivamente, crédito presumido sobre o valor das entradas nos seguintes percentuais, aplicando-se a mesma margem de agregação prevista no Apêndice I:

I - 6% (seis por cento), de tal forma que a carga tributária líquida resulte em 2% (dois por cento), com relação aos produtos da cesta básica de que trata o art. 113 deste Anexo, exceto farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, observado o disposto no § 1º do art. 20 deste Anexo e no § 1º do art. 6º do Anexo III;

II - 36,8% (trinta e seis inteiros e oito décimos por cento), de tal forma que a carga tributária líquida resulte em 7% (sete por cento), com relação ao produto bebida alcoólica, classificado nos códigos 2204.10.10 a 2208.90.00 da NCM;

Art. 130-A. Nas aquisições internas, pelo contribuinte detentor do Regime Especial de que trata o art. 127 deste Anexo, do produto bebida alcoólica, classificado nos códigos 2204.10.10 a 2208.90.00 da NCM, o substituto tributário deverá adotar, em substituição ao valor do imposto devido pela operação própria a que se refere o art. 640 do RICMS-PA, o percentual de 36,8% (trinta e seis inteiros e oito décimos por cento), calculado sobre o preço de partida, de tal forma que a carga tributária líquida resulte em 7% (sete por cento), observada a margem de agregação constante do Anexo XIII do RICMS-PA.

Parágrafo único. Na Nota Fiscal de que trata o caput deverá constar, no campo "Informações Complementares", a seguinte expressão: "Nota Fiscal emitida a contribuinte detentor do Regime Especial n.º de".

Art. 131. Os contribuintes detentores do Regime Especial, com atividade econômica de comércio atacadista, deverão proceder ao levantamento de estoque das mercadorias referidas no art. 128 deste Anexo, observados os seguintes procedimentos:

I - discriminar as mercadorias, indicando as quantidades, a unidade, os valores unitário e total, tomando por base o valor do custo de aquisição mais receita, e escriturá-las no livro Registro de Inventário;

II - sobre o valor das aquisições a que se refere à alínea anterior será aplicada a alíquota correspondente à operação, para efeito de determinação do ICMS;

III - o somatório dos valores determinados na alínea anterior será lançado, no primeiro mês de utilização do benefício fiscal, no livro Registro de Apropriação do ICMS, no campo "Estorno de Crédito" do quadro "Outros Débitos", antecedido da expressão: "conforme art. 131, inciso III, do Anexo I do RICMS-PA";

IV - entregar à repartição fiscal do seu domicílio, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ciência do Regime Especial, cópia do levantamento do estoque;

Parágrafo único. O levantamento de estoque de que trata o caput será efetuado, em relação às mercadorias adquiridas, até a data anterior à ciência do Regime Especial de que trata o art. 127 deste Anexo.

Art. 131-A. As instruções complementares serão expedidas em ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO XV

DO PROGRAMA ESTADUAL DE COMBATE À ILEGALIDADE NO MERCADO DE CIGARRO

Art. 137. Fica instituído o "Programa Estadual de Combate à Ilegalidade no Mercado de Cigarro", que tem por finalidade combater a evasão fiscal no setor.

Art. 138. Fica reduzida, adicionalmente, a base de cálculo do ICMS em 32% (trinta e dois por cento) na comercialização de cigarro de uma única marca, prevista na Classe Fiscal I, conforme enquadramento estabelecido na legislação federal do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive quanto ao ICMS devido por substituição tributária.

Parágrafo único. O contribuinte que aderir ao Programa deverá indicar, expressamente, qual a marca que comercializa atualmente, constante na Classe Fiscal I, para fins de aplicação do regime tributário de que trata o caput.

Art. 139. A adesão ao Programa de que trata o art. 137 será feita, opcionalmente, pelo contribuinte. Art. 140. O benefício fiscal previsto no art. 138 será concedido mediante Regime Especial específico, devendo o contribuinte atender às seguintes condições:

I - possuir inscrição regular no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

II - não possuir débito do imposto;

III - não participar ou ter sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa;

IV - seja usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

V - esteja e permaneça regular no cumprimento de suas obrigações tributárias principais, concernentes aos valores lançados em livros e documentos fiscais ou declarados em documentos de informação;

VI - esteja e permaneça regular no cumprimento de suas obrigações acessórias.

Art. 141. O Regime Especial definirá, além de outras obrigações, as formas de acompanhamento e metas de crescimento real da arrecadação.

Art. 142. O Regime Especial terá prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, após avaliação, pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, do comportamento tributário do contribuinte no período.

Art. 143. A adesão ao Programa pelo contribuinte implicará em renúncia a qualquer questionamento administrativo ou judicial relativo ao assunto, contra a Fazenda Pública.

Art. 144. O Secretário Executivo de Estado da Fazenda baixará os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO XVI

DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE IN NATURA

Art. 145. Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída promovida pelo estabelecimento industrial dos produtos derivados do leite in natura produzidos neste Estado, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de apuração do imposto.

§ 2º A empresa que optar pela sistemática estabelecida neste Capítulo deverá comunicar sua decisão, por escrito, ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

§ 3º A saída interna do produto industrializado de que trata o caput para nova etapa de industrialização ocorre com o diferimento do pagamento do ICMS.

§ 4º O pagamento do imposto diferido de que trata o parágrafo anterior será recolhido englobadamente na subsequente saída tributada do produto.

Art. 146. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos derivados do leite in natura poderão pleitear, mediante a apresentação de projeto de seu empreendimento, com base na Lei n.º 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará, tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo.

Parágrafo único. O tratamento tributário diferenciado de que trata o caput poderá ser: I - crédito presumido do ICMS, utilizado na saída do produto de estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 2% (dois por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - não-exigência do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual a quando da aquisição, em outra unidade da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa, vinculados ao processo produtivo;

III - não-exigência do ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos sem similar nacional destinados ao ativo imobilizado da empresa, vinculados ao processo produtivo.

Art. 147. Ficam isentas do ICMS as operações referidas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo anterior, relativas às aquisições dos bens listados abaixo, realizadas por produtores que executarem a atividade de coleta de leite:

I - Tanque de Espansão ou Refrigeração - Código NCM 8434.20.10;

II - Tanque de Coleta ou Captação - Código NCM 7309.00.90;

III - Máquina de Ordenhar - Código NCM 8434.10.00;

IV - Grupo Gerador de Energia de 5 (cinco) até 75 (setenta e cinco) KVA - Código NCM 8502.11.10;

V - Enladeira - Código NCM 8433.40.00;

VI - Misturador - Código NCM 8479.82.10.

Art. 148. O benefício fiscal previsto no artigo anterior, relativamente às operações de importação do exterior, será solicitado pelo contribuinte mediante requerimento encaminhado à Delegacia Regional de circunscrição do estabelecimento interessado, que o remeterá ao Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos. O requerimento de que trata o caput será instruído com laudo que comprove a ausência de similar nacional, fornecido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 149. A apropriação do crédito presumido de que trata este Capítulo far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apropriação do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido, conforme art. 145, Anexo I, RICMS-PA".

Art. 150. Nas operações interestaduais com os produtos derivados do leite in natura produzidos neste Estado, promovidas por empresa que venha a fazer a opção pela sistemática de tributação prevista neste Capítulo, não se aplica o recolhimento antecipado do imposto exigido nas saídas do território paraense.

CAPÍTULO XVII

DAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS INDICADOS NA LEI FEDERAL N.º 10.147/00

Art. 151. Nas operações interestaduais com os produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 e 3307 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n.º 2.092, de 10 de dezembro de 1996, destinados a contribuintes, a base de cálculo do ICMS será deduzida do valor das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, referente às operações subsequentes cobradas, englobadamente, na respectiva operação.

§ 1º A dedução corresponderá ao valor obtido pela aplicação de um dos percentuais abaixo indicados, sobre a base de cálculo de origem, em função da alíquota interestadual referente à operação:

I - com alíquota de 7% - 9,09%;

II - com alíquota de 12% - 10,49%.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput: I - nas operações realizadas com os produtos das posições 3003 e 3004 da TIPI, quando as pessoas jurídicas industrializadas ou importadoras dos mesmos tenham firmado com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; ou que tenham preenchido os requisitos constantes da Lei n.º 10.213, de 27 de maio de 2001;

II - quando ocorrer a exclusão de produtos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei 10.147/00, na forma do § 2º desse mesmo artigo;

§ 3º O documento fiscal que acobertar as operações indicadas no caput deverá, além das demais indicações previstas na legislação tributária:

I - conter a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI e, em relação aos medicamentos, a indicação, também, do número do lote de fabricação;

II - constar no campo "Informações Complementares": a) existindo o regime especial de que trata o art. 3º da Lei n.º 10.147/00, o número do referido regime;

b) na situação prevista na parte final do inciso I do parágrafo anterior, a expressão "o remetente preencheu os requisitos constantes da Lei n.º 10.213/01";

c) nos demais casos, a expressão "Base de Cálculo com dedução do PIS e COFINS, conforme art. 151 do Anexo I do RICMS-PA".

§ 4º As operações indicadas neste Capítulo, não haverá restrição da utilização dos créditos fiscais referentes aos insumos utilizados ou os referentes às operações anteriores.

CAPÍTULO XVIII

DAS OPERAÇÕES COM PESCADO

Art. 152. Fica diferido o pagamento do ICMS incidente na primeira operação interna realizada com pescado, inclusive nas demais saídas de pescado destinadas a estabelecimentos que promovam o processo de industrialização.

§ 1º A denominação genérica "pescado" a que se refere o caput compreende os peixes, crustáceos e moluscos usados na alimentação humana e os subprodutos do peixe.

§ 2º Para efeito deste Capítulo, considera-se como industrializado o pescado submetido a processo de:

I - lavagem com evisceração e retirada das partes impróprias para consumo e com controle sanitário do Ministério da Agricultura;

II - lavagem com evisceração e congelamento;

III - filetagem e posterior congelamento.

§ 3º O pagamento do imposto diferido de que trata o caput será exigido nas subsequentes saídas, interna e interestadual, do produto.

Art. 153. Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída, interna ou interestadual, do estabelecimento industrial, de pescado submetido a processo de industrialização, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de apuração do imposto.

§ 2º Aos estabelecimentos industrializadores de pescado, assim registrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, não se aplica a antecipação do pagamento do imposto previsto no item 8 do Apêndice II do Anexo I do RICMS/PA, exigido nas saídas interestaduais.

Art. 154. Os estabelecimentos industriais poderão pleitear, mediante a apresentação de projeto de seu empreendimento, com base na Lei n.º 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará, tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo.

§ 1º O tratamento tributário diferenciado de que trata o caput poderá ser:

I - crédito presumido do ICMS, utilizado na saída do produto de estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte no percentual de até 2% (dois por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - não-exigência do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual,

quando da aquisição, em outra unidade da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa;

III - não-exigência do ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos sem similar nacional, destinado ao ativo imobilizado da empresa.

§ 2º O benefício fiscal referido nos incisos II e III do parágrafo anterior somente será concedido a quando a aquisição do bem estiver vinculada ao empreendimento industrial ou subordinada a modernização do processo de captura de pescado.

§ 3º A fruição do benefício previsto neste artigo, para atender à modernização do processo de captura, fica condicionada a que esta atividade seja parte integrante do projeto de empreendimento industrial, a ser apresentado e avaliado com base na Lei referida neste artigo.

Art. 155. São isentas do ICMS as saídas internas de peixe com destino a consumidor final.

Art. 156. Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída interestadual de peixe, exceto a promovida por estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Parágrafo único. A disposição prevista no § 1º do art. 153 aplica-se igualmente às saídas de que trata o caput.

Art. 157. São isentas do ICMS as saídas de peixes, crustáceos, moluscos e rãs, criados em cativeiro.

§ 1º A isenção referida no caput fica condicionada a que o estabelecimento esteja constituído como pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS e credenciado junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 2º O credenciamento será solicitado pelo contribuinte mediante requerimento encaminhado à Delegacia Regional de circunscrição do estabelecimento interessado, que o remeterá à Diretoria de Fiscalização - DFI, para deliberação.

§ 3º O pedido de credenciamento será instruído com os seguintes documentos emitidos pelo Ministério da Agricultura:

I - Certificado Sanitário;

II - Registro da Unidade de Criação.

§ 4º O número do credenciamento conferido pela DFI ao empreendimento deverá constar na coluna "Informações Complementares" da Nota Fiscal relativa às operações de saídas do estabelecimento.

Art. 158. O benefício fiscal de que trata este Capítulo não se aplica às operações com adoço, bacalhau, meluza, pirarucu e salmão, exceto o previsto no artigo anterior.

Art. 159. A emissão de Nota Fiscal Avulsa, nas operações interestaduais com pescado, somente se fará mediante a apresentação da Guia de Trânsito emitida pelo Ministério da Agricultura ou pela Secretaria Executiva de Estado da Agricultura - SAGRI ou pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

ANEXO II

Art. 13. As operações e as prestações a seguir indicadas, envolvendo representações diplomáticas e funcionários: (Convênio ICMS 158/94)

III - ...

IV - saída de mercadorias destinadas à aplicação ou reforma de imóveis de uso das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores, desde que a mercadoria esteja isenta ou com alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 57. ...

XVII - oxigenador de bolha com tubos para circulação Extra Corpórea e oxigenador de membrana com tubos para circulação Extra Corpórea, código 9018.90.10;

XVIII - hemocentrorador para circulação Extra Corpórea e reservatório para cardioplegia com tubo sem filtro, código 9018.90.10;

Art. 64. ...

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2002, a aplicação do benefício previsto neste artigo fica condicionada à que a parcela relativa a receita bruta decorrente das operações previstas no caput ou no § 1º esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.

Art. 72. ...

§ 1º A isenção nas operações de que trata o caput fica condicionada a que:

I - o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

II - a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas no caput esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.

§ 2º A condição prevista no inciso II do parágrafo anterior, para aplicação do benefício de que trata o caput, somente será exigida a partir de 1º de janeiro de 2002.

§ 3º Fica assegurada a manutenção do crédito relativamente às aquisições dos insumos, partes, peças e acessórios destinados à produção dos Coletores a que se refere este artigo.

Art. 73. As saídas, internas e interestaduais, promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou dos seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros com motor até 127 HP de potência bruta (SAB), quando destinadas a motoristas profissionais, desde que, cumulativa e comprovadamente: (Convênio ICMS 38/01)

I - o adquirente:

a) exercesse, em 31 de dezembro de 2000, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade;

b) utilize o veículo na atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

c) não tenha adquirido, nos últimos três anos, veículo com isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria;

II - a isenção correspondente seja transferida para o adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§ 1º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, a isenção somente poderá ser utilizada uma única vez.

§ 2º Nas operações amparadas pelo benefício da isenção, não será exigido o estorno do crédito fiscal.

§ 3º A isenção das operações de que trata este artigo não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

§ 4º A alienação do veículo adquirido com a isenção a pessoa que não satisfaça os requisitos e as condições estabelecidas no caput sujeitará o alienante ao pagamento do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

§ 5º Na hipótese de fraude, considerando-se como tal, também, a não-observância do disposto no inciso I do caput, o tributo, corrigido monetariamente, será integralmente exigido com multa e juros moratórios.

§ 6º Para aquisição de veículo com isenção, deverá, ainda, o interessado:

I - obter declaração, em três vias, probatória de que exerce atividade de condutor autônomo de passageiros e já a exercia na data prevista na alínea "a" do inciso I do caput, na categoria de autônomo de aluguel (táxi);

II - entregar as três vias da declaração ao revendedor autorizado, juntamente com o pedido do veículo.

§ 7º Os revendedores autorizados, além do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, deverão:

I - mencionar, na Nota Fiscal emitida para entrega do veículo ao adquirente, que a operação é beneficiada com isenção do ICMS, nos termos deste artigo, e que, nos primeiros três anos, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do Fisco;

II - encaminhar, mensalmente, à repartição fiscal de sua circunscrição, juntamente com a primeira via da declaração referida no parágrafo anterior, informações relativas a:

a) endereço do adquirente e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

b) número, série e data da Nota Fiscal emitida e dos dados identificadores do veículo vendido;

III - conservar, em seu poder, a segunda via da declaração e encaminhar a terceira via para que se proceda à matrícula do veículo nos prazos estabelecidos na legislação respectiva;

§ 8º Os estabelecimentos fabricantes ficam autorizados a promover as saídas dos veículos com isenção, mediante encomenda dos revendedores autorizados, desde que, em 120 (cento e vinte) dias, contados da data daquela saída, possam demonstrar, perante a SEFA, o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo anterior, por parte daqueles revendedores.

§ 9º Os estabelecimentos fabricantes deverão:

I - quando da saída de veículos amparada pela isenção, especificar o valor a ele correspondente;

II - até o último dia de cada mês, elaborar relação das Notas Fiscais emitidas no mês anterior, nas

condições do parágrafo precedente, indicando a quantidade de veículos e respectivos destinatários revendedores, separadamente por unidade da Federação;

III - anotar na relação referida no inciso anterior, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as informações recebidas dos estabelecimentos revendedores mencionados;

a) nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF e endereço do adquirente final do veículo;

b) número, série e data da Nota Fiscal emitida pelo revendedor;

IV - conservar à disposição da SEFA, pelo prazo previsto neste Regulamento para a guarda de documentos fiscais, os elementos referidos nos incisos anteriores.

§ 10. Quando o faturamento for efetuado diretamente pelo fabricante, deverá este cumprir, no que couber, as obrigações cometidas aos revendedores.

§ 11. A obrigação aludida no inciso III do § 9º poderá ser suprida por relatório elaborado no prazo ali previsto e contendo os elementos indicados separadamente por unidade da Federação.

§ 12. Poderá a SEFA arrecadar as relações referidas no § 9º e os elementos que lhe servirem de suporte, para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 13. Aplicam-se as disposições deste artigo às operações com veículos fabricados nos países integrantes do tratado do MERCOSUL.

Art. 74. As operações de devolução impositiva de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus. (Convênio ICMS 42/01)

Art. 75. As operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Recuperação da Polícia Rodoviária Federal. (Convênio ICMS 69/01)

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:

I - no processo de licitação nº 05/2000-CPI/DIRPF;

II - com isenção ou alíquota zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - com a desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes sobre a receita bruta decorrente das operações previstas neste artigo.

§ 1º Não será exigido o estorno do crédito fiscal relativo às operações de que trata este artigo.

§ 2º O valor correspondente à presente desoneração do processo licitatório indicado neste artigo, relativos aos veículos, contidos nas propostas vencedoras do processo licitatório indicado neste artigo.

Art. 76. As operações com lâmpadas fluorescentes de descarga em baixa pressão, de base única, com ou sem reator eletrônico incorporado, com eficiência superior a 40 (quarenta) lúmens por W, classificadas no código 8539.31.00 da NBM/SH - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado, e lâmpadas de vapor de sódio, de alta pressão, classificadas no código 8539.32.00 da NBM/SH - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado. (Convênio ICMS 27/01)

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às operações interestaduais que destinem as lâmpadas:

I - ao Estado do Paraná, no período de 19 de junho de 2001 a 9 de agosto de 2001;

II - ao Estado de Roraima, desde 19 de junho de 2001;

III - ao Estado do Amazonas, a partir de 9 de agosto de 2001.

Art. 77. As operações a seguir indicadas. (Convênio ICMS 73/01)

I - de importação de grupos geradores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH no código 8502, ou similar produzido no País, por estabelecimentos industriais e comerciais, para integrar o seu ativo imobilizado;

II - de aquisições interestaduais de grupos geradores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH no código 8502, destinados ao ativo fixo, quando adquiridos por estabelecimentos industriais e comerciais, relativamente ao diferencial de alíquotas.

§ 1º A comprovação da ausência de similaridade deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

§ 2º A isenção de que trata este artigo poderá ser concedida às entradas decorrentes de importação do exterior, realizadas no Estado, de grupos geradores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH no código 8502, quando não alcançadas pelo disposto no parágrafo anterior e desde que a oferta interna não supra a demanda por esses bens e os preços sejam competitivos.

§ 3º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com a Declaração de Importação e Nota Fiscal.

Art. 78. As isenções previstas neste anexo são concedidas por prazo determinado ou indeterminado, conforme abaixo:

I - por prazo indeterminado - do art. 2º ao art. 5º, do art. 7º ao art. 9º, do art. 11 ao art. 23, do art. 25 ao art. 50 e arts. 61, 74 e 75;

II - por prazo determinado:

a) até 31 de julho de 2003 - art. 58;

b) até 30 de abril de 2003 - arts. 6º, 10, 24, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 70 e 71;

c) até 31 de dezembro de 2002 - arts. 64 e 72 e art. 73, para as concessionárias;

d) até 30 de novembro de 2002 - art. 73, para as montadoras;

e) até 31 de julho de 2002 - art. 51;

f) até 30 de abril de 2002 - do art. 52 ao art. 55 e arts. 66 e 69;

g) até 31 de dezembro de 2001 - arts. 56, 57, 65 e 77;

h) até 31 de outubro de 2001 - art. 76.

ANEXO III

Art. 2º As saídas de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuários usados realizadas por estabelecimento revendedor de produtos adquiridos ou recebidos nesta condição, excetuando os bens comercializados como objeto de antiguidade, ocorrem com redução de base de cálculo de 94% (noventa e quatro por cento). (Convênio ICMS 15/81 e ICMS 33/93)

Art. 6º

§ 2º A redução da base de cálculo do ICMS a que se refere o parágrafo anterior somente será aplicada quando o imposto for recolhido na forma estabelecida no § 3º do art. 108 do RICMS-PA, relativamente à operação interna subsequente com mercadoria oriunda de outra unidade da Federação.

Art. 12. As prestações de serviço de radiocomunicação. (Convênio ICMS 86/99)

§ 1º A redução na base de cálculo do ICMS será aplicada de tal forma que a carga tributária resulte nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento), até 31 de julho de 2002;

II - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), de 1º de agosto de 2002 a 31 de dezembro de 2002;

III - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 17. Nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade acesso à Internet, de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da prestação. (Convênio ICMS 78/01)

§ 1º A redução da base de cálculo do ICMS será aplicada opcionalmente pelo contribuinte em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação.

§ 2º O contribuinte que optar pelo benefício previsto neste artigo não poderá utilizar quaisquer outros créditos ou benefícios fiscais.

Art. 18. As reduções de base de cálculo previstas neste anexo são concedidas por prazo determinado ou indeterminado, conforme abaixo:

I - por prazo indeterminado - arts. 2º, 6º, 7º, 10, 11, 12, 15 e 16;

II - por prazo determinado:

a) até 30 de abril de 2003 - art. 4º;

b) até 31 de dezembro de 2002 - arts. 3º, 14 e 17;

c) até 30 de abril de 2002 - arts. 5º, 8º e 9º;

d) até 31 de outubro de 2001 - art. 13.

ANEXO IV

Art. 12.

II -

a) até 31 de julho de 2003 - arts. 3º e 5º;

b) até 31 de dezembro de 2001 - art. 4º;

c) até 30 de outubro de 2001 - art. 2º.

Anexo VII

CONTROLE DE CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE - CIAP						Nº de ordem
MODELO 10						
1 - IDENTIFICAÇÃO						Inscrição
Contribuinte						
Bem						
2 - ENTRADA						Nº da Nota Fiscal
Fornecedor						
Nº do LRE		Folha do LRE		Data da Entrada		Valor do Imposto
3 - SAÍDA						Data da Saída
Nº da Nota Fiscal				Modelo / Série		
4 - PERDA						Data
5 - APROPRIAÇÃO MENSAL DO CRÉDITO						
1º ANO			2º ANO			
Mês	Fator	Valor	Mês	Fator	Valor	
1º			1º			
2º			2º			
3º			3º			
4º			4º			
5º			5º			
6º			6º			
7º			7º			
8º			8º			
9º			9º			
10º			10º			
11º			11º			
12º			12º			
3º ANO			4º ANO			
Mês	Fator	Valor	Mês	Fator	Valor	
1º			1º			
2º			2º			
3º			3º			
4º			4º			
5º			5º			
6º			6º			
7º			7º			
8º			8º			
9º			9º			
10º			10º			
11º			11º			
12º			12º			

Anexo XIII

MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

ITEM	ACORDO	MERCADORIA
1.	Protocolos ICMS 21/91 e 33/91	Açúcar-de-cana refinado, cristal ou qualquer outro tipo.
2.	Convênio ICMS 03/99	Aditivos; anticorrosivos, desengraxantes, fluidos; graxas; óleos de tempera, protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, todos para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos; Aguardar mineral, classificada no código 2710.00.92 da NBM/SH.
3.	Protocolo ICMS 11/91	Água mineral ou potável e gelo, todos da posição 2201 da NBM/SH: <ul style="list-style-type: none"> Água gasificada ou aromatizada artificialmente; Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica, com capacidade de até 500 ml; Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml; Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica com capacidade de 1.500 ml; Gelo em cubo ou em barra; Outros da mesma posição.
4.	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	Cerveja e chope, classificados na posição 2203 da NBM/SH; Refrigerantes, classificados na posição 2202 da NBM/SH; Xarope ou extrato concentrado para fabricação de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix, classificado no código 2106.90.10 da NBM/SH.
5.	Convênio ICMS 37/94	Cigarros e outros derivados de fumo, classificados na posição 2402, e no código 2403.10.01000 da NBM/SH.
6.	Protocolo ICM 11/85	Cimento de qualquer espécie, classificado na posição 2523 NBM/SH.
7.	Convênio ICMS 03/99	Combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo.
8.	Protocolo ICM 19/85	Disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução de gravação e imagem: <ol style="list-style-type: none"> Fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm: <ul style="list-style-type: none"> em cassetes, classificados no código 8523.11.10 da NBM/SH; outras, classificados no código 8523.11.90 da NBM/SH; Fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm: <ul style="list-style-type: none"> em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2"), classificados no código 8523.13.10 da NBM/SH; em cassetes para gravação de vídeo, classificados no código 8523.13.20 da NBM/SH; outras, classificados no código 8523.13.90 da NBM/SH; Discos para sistemas de leitura por raios "laser" para reprodução apenas do som, classificados no código 8524.32.00 da NBM/SH; Outros discos para sistemas de leitura por raios "laser", classificados no código 8524.39.00 da NBM/SH; Outras fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm: <ul style="list-style-type: none"> em cartuchos ou cassetes, classificados no código 8524.51.10 da NBM/SH; outras, classificados no código 8524.51.90 da NBM/SH; Outras fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm, classificados no código 8524.52.00 da NBM/SH.

9.	Convênio ICMS 83/00	7 - Outras fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm, classificadas no código 8524.53.00 da NBM/SII.
10.	Protocolo ICM 15/85	Energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização.
11.	Protocolo ICM 16/85	Filme fotográfico, cinematográfico e slide. Lâmina de barbear, aparelho de barbear e isqueiro de bolso a gás, não recarregável: 1 - Navalhas e aparelhos de barbear: • aparelhos, classificados no código 8212.10.20 da NBM/SII; • lâminas, classificadas no código 8212.20.10 da NBM/SII; 2 - Lâminas de barbear de segurança, incluídos os esboços em tiras: • lâminas, classificadas no código 8212.20.10 da NBM/SII; 3 - Isqueiros de bolso a gás, não recarregáveis, classificados no código 9613.10.00 da NBM/SII.
12.	Protocolo ICM 17/85	Lâmpada elétrica.
13.	Convênio ICMS 45/99	Mercadorias comercializadas por sistema de marketing direto.
14.	Convênio ICMS 76/94	Medicamentos, posições 3003 e 3004 da NBM/SII; Soro e vacina, posição 3002 da NBM/SII; Algodão; atadura; esparadrapo; haste, flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão; gaze e outros, posições 3005 e 5601.21.0000 da NBM/SII; Mamadeiras e bicos, posições 4014.90.0100, 3923.30.0000, 7010.90.0400 e 3924.10.9900 da NBM/SII; Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo, posições 4818 e 5601 da NBM/SII; Preservativos, posição 4014.10.0000 da NBM/SII; Escovas e pastas dentífricas, posições 3306.10.0000 e 9603.21.0000 da NBM/SII; Provitaminas e vitaminas, posição 2936 da NBM/SII; Contraceptivos, posições 9018.90.0901 e 9018.90.0999 da NBM/SII; Agulhas para seringas, posição 9018.32.02 da NBM/SII; Fio dental / Fita dental, posições 5406.10.0100 e 5406.10.9900 da NBM/SII; Bicos para mamadeiras e chupetas, posição 4014.90.0100 da NBM/SII; Preparação para higiene bucal e dentária, posição 3306.90.0100 da NBM/SII; Fraldas descartáveis ou não, posições 4818, 5601, 6111 e 6209 da NBM/SII; Preparações químicas contraceptivas à base de hormônio ou de espermicidas, posição 3606.60 da NBM/SII.
15.	Protocolo ICM 18/85	Pilha e bateria elétricas.
16.	Convênio ICMS 85/93	Pneumáticos, classificados na posição 4011 da NBM/SII: • Pneus, dos tipos utilizados em caminhões, inclusive para os fora-de-estrada, ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá carregadeira; • Pneus para motocicletas; • Outros tipos de pneus; Câmaras de ar, classificadas na posição 4013 da NBM/SII; Protetores de borracha, classificados na posição 4012.90.0000 da NBM/SII.
17.	Protocolo ICMS 32/92	Telhas, cumeciras e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento e polietileno, classificadas nos códigos 6811.10, 6811.20, 6811.90 e 3925.10.00 da NBM/SII.
18.	Convênio ICMS 74/94	Tintas, vernizes, ceras de polir, massas de polir, xadrez, piche, impermeabilizantes, removedores, solventes, aguarrás, secantes, catalisadores, corantes e demais produtos da indústria química a seguir especificadas, obedecida a respectiva codificação da NBM/SII: 1 - Tintas à base de polímero acrílico dispersas em meio aquoso - 3209.10.0000; 2 - Tintas e vernizes à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso: • à base de polímeros acrílicos ou vinílicos - 3209.10.0000; • outros - 3209.90.0000; 3 - Tintas e vernizes à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não-aquoso: • à base de poliésteres - 3208.10.0000; • à base de polímeros acrílicos ou vinílicos - 3208.20.0000; • outros - 3208.90.0000; 4 - Outras tintas: • à base de óleo - 3210.00.0101; • à base de betume, piche, alcatrão ou semelhante - 3210.00.0102; • qualquer outra - 3210.00.0199; 5 - Outros vernizes: • à base de betume - 3210.00.0201; • à base de derivados de celulose - 3210.00.0202; • à base de óleo - 3210.00.0203; • à base de resina natural - 3210.00.0299; • qualquer outro - 3210.00.0299; 6 - Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas e vernizes - 3807.00.0300, 3810.10.0100 e 3814.00.0000; 7 - Ceras encásticas, preparações e outros - 3404.90.0199, 3404.90.0200, 3405.20.0000, 3405.30.0000 e 3405.90.0000; 8 - Massas de polir - 3405.30.0000; 9 - Xadrez e pós-assemblados, exceto pigmento à base de dióxido de titânio - 2821.10, 3204.17.0000, 3206 e 3206.10.0102; 10 - Piche (pex) - 2706.00.0000, 2715.00.0301, 2715.00.0399 e 2715.00.9900; 11 - Impermeabilizantes - 2707.91.0000, 2715.00.0100, 2715.00.0200, 2715.00.9900, 3214.90.9900, 3506.99.9900, 3823.40.0100 e 3823.90.9999; 12 - Aguarrás - 3805.10.0100; 13 - Secantes preparados - 3211.00.0000; 14 - Preparações catalíticas (catalisadores) - 3815.19.9900 e 3815.90.9900; 15 - Massas para acabamento, pintura ou vedação: • massa KPO - 3909.50.9900; • massa rápida - 3214.10.0100; • massa acrílica e PVA - 3214.10.0200; • massa de vedação - 3910.00.0400 e 3910.00.9900; • massa plástica - 3214.90.9900; 16 - Corantes - 3204.11.0000, 3204.17.0000, 3206.49.0100, 3206.49.9900 e 3212.90.0000.
19.	Convênio ICMS 132/92	Veículos automotores novos (automóveis de passageiros, lipes, ambulâncias, camionetas, furgões, "pick-ups", "trolebus" e outros veículos) compreendidos nas seguintes posições da NBM/SII: 8702.90.0000, 8703.21.9900, 8703.22.0101, 8703.22.0199, 8703.22.0201, 8703.22.0299, 8703.23.0301, 8703.23.0399, 8703.23.0401, 8703.23.0499, 8703.23.0500, 8703.23.0700, 8703.23.1001, 8703.23.1002, 8703.23.1099, 8703.23.9900, 8703.24.0101, 8703.24.0199, 8703.24.0201, 8703.24.0299, 8703.24.0300, 8703.24.0500, 8703.24.0801, 8703.24.0899, 8703.24.9900, 8703.32.0400, 8703.32.0600, 8703.33.0200, 8703.33.0400, 8703.33.0600, 8703.33.9900, 8704.21.0200 e 8704.31.0200.
20.	Convênio ICMS 52/93	Veículos novos de duas rodas, motorizados, classificados na posição 8711 da NBM/SII.

Art. 3º O prazo de exigência de escrituração do CIAP a que se refere o art. 84 do RICMS-PA, de bens adquiridos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2001 a 31 de setembro de 2001, inclusive, será a partir de 1º de outubro de 2001.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos relativamente:
I - aos arts. 82, 83, 84, 84-A, 89, 141, 243, 244, 257, 261, 262; ao art. 16 do Anexo I; ao art. 76 do Anexo II; ao art. 2º e ao § 2º do art. 6º, do Anexo III; ao Anexo VII, a partir de 19 de junho de 2001;
II - ao § 10 do art. 442, a partir de 1º de julho de 2001;
III - aos incisos XII e XIII e ao § 7º do art. 491; aos arts. 504-A e 573; relativamente à renumeração da Seção XII da redação original, para Seção XIII do título "Das Disposições Comuns aos Livros Fiscais" do Capítulo IX do Título II do Livro Primeiro; ao art. 78 do Anexo II; ao art. 18 do Anexo IV, a partir de 1º de agosto de 2001;
IV - aos §§ 3º e 4º do art. 566, a partir de 12 de julho de 2001;
V - ao inciso IV do art. 13 do Anexo II; aos incisos XVII e XVIII do art. 57 do Anexo II; aos arts. 73, 74 e 75 do Anexo II; aos arts. 12 e 17 do Anexo III, a partir de 9 de agosto de 2001.
Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 4.740, de 26 de julho de 2001; o Decreto nº 4.748, de 31 de julho de 2001; o Decreto nº 4.747, de 31 de julho de 2001, e o Decreto nº 4.649, de 29 de maio de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

INTERNET: www.ioepa.com.br

DECRETO Nº 4.849, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.
Dispõe sobre a prestação de informação, por administradoras de cartões de crédito, acerca do faturamento de estabelecimento usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ECF 1, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre informações do faturamento de estabelecimento usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, prestadas por administradoras de cartão de crédito, e autoriza a concessão de crédito outorgado,
D E C R E T A:
Art. 1º O contribuinte usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF poderá optar uma única vez, até 31 de dezembro de 2002, em substituição à exigência prevista no art. 464 da Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, pela autorização à administradora de cartão de crédito ou débito para que esta forneça à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda o faturamento do estabelecimento usuário do equipamento.

§ 1º A opção do usuário será formalizada até 31 de outubro de 2001, mediante comunicação à Delegacia Regional de Fazenda Estadual de sua circunscrição e anotação no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência - RUDFTI.
§ 2º A sistemática prevista no caput perderá, automaticamente, a eficácia:
I - no caso de descumprimento da obrigação pela administradora de cartão de crédito ou débito;
II - a partir do dia 1º de janeiro de 2003.
Art. 2º A administradora de cartão de crédito ou débito fornecerá a informação prevista no artigo anterior, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - identificação completa do contribuinte usuário do equipamento Emissor de Cupom Fiscal, contendo nome do titular, endereço e número de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
II - data e valor de cada operação ou prestação;
III - valor total das operações e prestações no período.
Parágrafo único. A informação de que trata o artigo anterior será remetida à Delegacia Regional de Fazenda Estadual a que estiver vinculado o estabelecimento usuário do equipamento Emissor de Cupom Fiscal, até o III (três) dia útil subsequente à realização das operações ou prestações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 4840, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.300,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso II, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.300,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS e REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
50201.2312201252.903	319013	061	8.000
13101.0412201252.903	319092	001	23.300
11106.0412201352.653	349033	001	600.000
11105.0412201352.408	349030	001	20.000
	349032	001	25.000
	349033	001	20.000
	349036	001	5.000
	349039	001	15.000
11105.0412201352.413	349014	001	10.000
	349034	001	5.000
11105.0412201252.901	349030	001	5.000
	349036	001	5.000
	349039	001	5.000
11105.0412201252.902	349014	001	2.000
	349030	001	20.000
	349034	001	5.000
	349036	001	5.000
	349039	001	20.000
11105.0412201252.904	349030	001	10.000
	349036	001	2.000
	349039	001	3.000
35201.0824401332.407	349043	001	35.000
T O T A L			866.300

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 800.000,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
50201.2312201252.901	349039	061	8.000
13101.041220161.343	349035	001	23.300
34101.388460001.020	459099	001	35.000
T O T A L			66.300

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
MARILEA FERREIRA SANCHES
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
CARLOS J. LEIJA RAYATHI
Secretário Executivo de Administração
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
Chefe da Casa Militar da Governadoria
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANIESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria
CARLOS ANTONIO VINAGRE
Diretor Presidente da LOTERIA
MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA
Presidente da ASIPAG

DECRETO Nº 4845, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 em favor do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
85201.0612201252.902	349033	001	6.000
	349036	001	10.000
	349039	001	68.000
85201.0618100872.642	349040	001	30.000
	349055	001	6.000
T O T A L			120.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
21101.0636300922.312	439051	001	120.000
T O T A L			120.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
MARILEIA FERREIRA SANCHES
Responsável pela Secretaria Executiva da Fazenda
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral do Centro de Pesquisas Científicas Renato Chaves

DECRETO Nº 4836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.436.000,00 em favor de Órgãos de Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e como fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos de Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.436.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
29101.2678201191.299	459051	001	250.000
14101.2060100511.450	344041	046	390.000
	349030	046	130.000
	454041	046	30.000
	459052	046	96.000
14101.2060101392.453	344041	046	145.000
	349030	046	30.000
	349034	046	20.000
	349039	046	180.000
	349039	014	90.000
	349054	014	60.000
73201.2312201252.902	349036	001	3.000
	349039	001	12.000
T O T A L			1.436.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte fonte: I - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
19102.2012301411.451	499099	001	250.000
34101.2060100511.450	499099	046	1.021.000
34101.2060101371.448	499099	014	150.000
73201.2312201252.901	349039	001	15.000
T O T A L			1.436.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da PARATUR

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 003/2001-GVG
Nº de ordem: 1º TA/01/002/2001-GVG
Origem: Licitação: Tomada de Preços nº 003/2001-GVG
Contrato nº 002/2001-GVG
Adiante: Vice-Governador do Estado
CNPJ/MF: 03.760.025/0001-76
Aditada: Auto Posto Marajó Ltda.
CNPJ/MF: 83.328.997/0001-30
Objeto: Aumento quantitativo de combustíveis e óleos diversos p/ veículos
Valor original do contrato: R\$ 55.531,17
Valor aditado ao contrato: R\$ 14.998,45
Valor atual do contrato: R\$ 70.529,62
Dotação orçamentária:
32.101.04.122.0125.2.901.3490.40, Fonte 001: R\$ 14.998,45
Fundamento legal: Art.65, Parágrafo Primeiro, Lei Federal 8.666/93
Data: 24 de setembro de 2001
Assinaturas:
OTAVIO OLIVA NETO
Vice-Governador do Estado
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
JOSE JAIR DE SOUZA
Auto Posto Marajó Ltda.
Diretor

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 004/2001-GVG
Nº de ordem: 1º TA/01/003/2001-GVG
Origem: Dispensa de licitação
Contrato nº 003/2001-GVG
Adiante: Vice-Governador do Estado
CNPJ/MF: 03.760.025/0001-76
Aditada: Amazon Card's S/C Ltda.
CNPJ/MF: 63.887.699/0001-73
Objeto: Aumento quantitativo de tickets refeição
Valor original do contrato: R\$ 36.000,00
Valor aditado ao contrato: R\$ 2.800,00
Valor atual do contrato: R\$ 38.800,00
Dotação orçamentária:
32.101.04.122.0125.2.903.3490.39, Fonte 001: R\$ 2.800,00
Fundamento legal: Art.65, Parágrafo Primeiro, Lei Federal 8.666/93
Data: 24 de setembro de 2001
Assinaturas:
OTAVIO OLIVA NETO
Vice-Governador do Estado
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
PLÍNIO OLIVEIRA MACIEL
Amazon Card's S/C Ltda.
Gerente

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00915/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/01 DP-G,

R E S O L V E:
autorizar ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar a Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 28 de setembro a 3 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Defensoria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Subprocuradora-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00916/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 255/2001 - GS,

R E S O L V E:
autorizar PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Curitiba-PR, no período de 30 de setembro a 3 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00917/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0172/2001/CH.GAB./SEFA,

R E S O L V E:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a São Paulo-SP, no período de 2 a 4 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00918/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0338/2001-GS,

R E S O L V E:
autorizar RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar a Brasília-DF, no período de 2 a 4 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ OCTAVIO FRANCO JATENE, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00919/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 100/2001,

R E S O L V E:
autorizar o CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar a Brasília-DF, no período de 8 a 11 de outubro do corrente, a fim de participar da reunião de Coordenadores Regionais e Estaduais de Defesa Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00920/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 456/2001-GS/SETEPS,

R E S O L V E:
autorizar SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de setembro do corrente, a fim de participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Tripartite, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00921/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1510/01-GS,

R E S O L V E:
nomear ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERRY, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Exames, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de

Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00922/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 826/2001-GAB/SESPA,
R E S O L V E:
exonerar DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00923/2001-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 826/2001-GAB/SESPA,
R E S O L V E:
exonerar RAMON SANSUSTE CHOQUE do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0004/2001-SCMG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.
O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 0306/99-CMG de 25/11/99, e CONSIDERANDO o ofício nº 410/01-CMG datada de 28 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao CEL PM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, referente a deslocamento para a Cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 02 a 05/10/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 01 de outubro de 2001.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL PM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE EMPENHOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2001/17521-CMG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 010/2001-CMG
OBJETO: SERVIÇO DE INPEÇÃO, CORREÇÃO, TROCA DE PEÇAS, E OUTROS, NA AERONAVE EMB-121 XINGU, PREFIXO PP-EIC, PERTENCENTE AO ESTADO DO PARÁ.
EMPENHO: 2001NE1323
DATA DE EMISSÃO: 27/09/2001
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
CREDOR: ABC TAXI AÉREO S/A
CNPJ: 17.186.172-0001/02

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2001/17521-CMG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 010/2001-CMG
OBJETO: SERVIÇO DE INPEÇÃO, CORREÇÃO, TROCA DE PEÇAS, E OUTROS, NA AERONAVE EMB-121 XINGU, PREFIXO PP-EIC, PERTENCENTE AO ESTADO DO PARÁ.
EMPENHO: 2001NE1324
DATA DE EMISSÃO: 27/09/2001
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CREDOR: ABC TAXI AÉREO S/A
CNPJ: 17.186.172-0001/02

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2001/17521-CMG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 010/2001-CMG
OBJETO: SERVIÇO DE INPEÇÃO, CORREÇÃO, TROCA DE PEÇAS, E OUTROS, NA AERONAVE EMB-121 XINGU, PREFIXO PP-EIC, PERTENCENTE AO ESTADO DO PARÁ.
EMPENHO: 2001NE1325
DATA DE EMISSÃO: 27/09/2001
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
CREDOR: ABC TAXI AÉREO S/A
CNPJ: 17.186.172-0001/02
Belém - Pa, 01 de outubro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

ERRATA
PORTARIA Nº 284/01 PGE,
(de 17 de setembro de 2001, publicada no DOE de 18.09.01).
Onde se lê: I - DETERMINAR ... Inquérito Administrativo... II - DESIGNAR ... Inquérito Administrativo...
Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 302/01 PGE-G - BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2001
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o interesse do Estado do Pará em qualificar a defesa processual em demanda relevante e complexa;
CONSIDERANDO as razões anotadas no parecer nº 090/2001, que opinou pela inexistência do Procedimento Licitação para contratação de Parecer pelos Drs. Marcelo Abélha Rodrigues e Flávio Chém Jorge, Professores ambos Mestres e Doutores em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, além de autores de diversos livros na área de Direito Processual Civil e Professores de Cursos de Graduação e Pós Graduação de várias Universidades brasileiras;
CONSIDERANDO tratar-se de insignes juristas de renome nacional e internacional, com larga experiência no campo de Direito Processual Civil;
CONSIDERANDO por fim, a competência atribuída a Procuradoria Geral para a formalização deste ato no âmbito da Administração Pública do Estado;

RESOLVE:
DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos arts. 13, II c/c 25, II e § 1º da Lei 8.666/93 e AUTORIZAR contratação direta de Marcelo Abella Rodrigues e Flávio Cheim Jorge para a elaboração de parecer sobre assunto de interesse do Estado do Pará.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLICAR E CUMPRAR-SE
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

PORTARIA Nº 105/2001-IAP, DE 28-09-2001
O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei nº 6.235 de 21-07-99 e Decreto de 23-07-99 e em especial, das previstas no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças, RESOLVE:
Dispensar a licitação para a contratação de Serviço Dedicado de Acesso ao computador IBM-PRODEPA, junto à empresa PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no período de 01-10-2001 a 30-09-2002, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, podendo ser prorrogado conforme entendimento entre as partes.
REGISTRE-SE, PUBLICAR E CUMPRAR-SE
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente do IAP.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

ERRATA DA CP001/01 FCPTN
Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO no dia 01 de outubro de 2001, cujo objeto é prestação de serviços de guarda e vigilância no prédio do CENTUR.
Onde se lê: 14.08.01
Leia-se: 08.10.01
A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS QUE MENCIONA
Termos Aditivos aos Contratos de Incentivo Individual de Nºs. 001 à 052/2001, publicados no DOE nº 29.420, de 22.03.2001, celebrados entre a Secretaria Executiva de Esportes e Lazer - SEEL e diversos Atletas nomeados na relação abaixo:
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem modificar a natureza do vínculo dos atletas com a SEEL, nos seguintes termos:
Fica substituída a palavra CONTRATO por BOLSA DE INCENTIVO, a que o atleta se vincula por meio de um Termo de Adesão;
Os repasses de recursos financeiros através da Bolsa, mantendo-se no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pagos em parcelas bimestrais, a cada atleta correspondente;
Ficando o atleta em condição de Adesão, em que os atletas comprometem-se a manter e melhorar seu índice técnico, caso haja uma baixa de rendimento, podendo o mesmo ser substituído imediatamente pela sua respectiva Federação, após avaliação técnica.
Ficam restringidas as despesas com alimentação no máximo de 30% (Trinta por cento) do valor de cada Bolsa dos atletas.
As demais condições, estipuladas ficam expressamente mantidas, devendo as renovações, se ocorrerem serão feitas mediante assinatura dos instrumentos de Adesão do Programa Fabricação de Jólhos Belém, 01 de outubro de 2001.
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Contratante e respectivos Atletas.

BOLSISTA	Cont. Nº	T. A. Nº
Lucas Cruciani Meguins	001	001
Thaissa Fidal dos Santos Arruda	002	002
Adriana Fernandes da Silva Lima	003	003
Thiago Henrique Nicolau Ferreira	004	004
Higor de Azevedo Pedreira	005	005
Richardson Luiz Almeida Duarte	006	006
Érika Cristiane Moraes Costa	007	007
Dayse Maria Gomes da Silva	008	008
Jeferson Silva Braz	009	009
Mathews Monteiro Lobato	010	010
Elton dos Santos Rocha	011	011
Rince Monteiro Lobato	012	012
Djalma dos Santos Rocha	013	013
Edgar Fernando Mondard Veras	014	014
Maria do Socorro Paixão Teixeira	015	015
Ilhilde Belo dos Santos	016	016
Érica da Silveira Paes	017	017
Sérgio Roberto Paula de Sousa	018	018
Eduardo Silva Sales	019	019
Thiago Costa dos Santos	020	020
Rogério Carvalho Araújo	021	021
Sidney Lima Menezes	022	022
David Pereira Monteiro	023	023
Elizabete Pereira Cruz	024	024
Ana Cláudia Brito Coimbra	025	025
Aldair Costa Ferreira	026	026
Raimundo Nonato Corrêa Filho	027	027
Hugo Rafael Castro da Silva	028	028
Izabele Bezerra Barbosa	029	029
Gleiciene Cardoso Dias	030	030
Livia Maria Neves Bentes	031	031
Alfana Gai da Rocha	032	032
Pérides Fogaça da Silva	033	033
Myke Michel Ribeiro de Carvalho	034	034
Ulysses Pereira da Silva	035	035
José Pinheiro dos Santos	036	036
Carlos Alberto Batista Assunção	037	037
Katia Maria Sombra da Silva	038	038
Laury Garcia Segundo	039	039
Ana Carolina Pereira Nunes Pinto	040	040
Iuri da Cunha Estevão	041	041
Josiane de Oliveira Lima e Lima	042	042
	043	043

Bruno Forte de Sousa	044	044
Edson Régio Dias Junior	045	045
Mauro Celso Barbosa Passarinho	046	046
Dyogo Soares Leite	047	047
Lyoto Carvalho Machida	048	048
Chinzô Carvalho Machida	049	049
Tatyana Suelly da Costa Barros	050	050
Peter Thompson Bryan da Silva Sant Anna	051	051
Hiel Gea Peres de Queiroz	052	052

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

RESOLUÇÃO Nº 537/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Participação Ativa em Lazer e Turismo.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Participação Ativa em Lazer e Turismo, constante no processo nº 4096/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 546/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova a Prorrogação de Licença para Cursar Doutorado à Professora Maria Betânia Barbosa Albuquerque.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação de licença para Cursar Doutorado à Professora Maria Betânia Barbosa Albuquerque, por período de 01/03/01 a 01/03/02, constante no processo nº 4372/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 547/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova a Prorrogação de Licença para Cursar Doutorado ao Professor Robson José de Sousa Domingues.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação de licença para Cursar Doutorado ao Professor Robson José de Sousa Domingues, por período de 30/08/00 a 30/12/00, constante no processo nº 2758/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 548/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o P.A.P.I. - Programa de Assistência à Primeira Infância.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o P.A.P.I. - Programa de Assistência à Primeira Infância, constante no processo nº 4092/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 545/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto Empresa Júnior de Engenharia de Produção.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Empresa Júnior de Engenharia de Produção, constante no processo nº 3637/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 544/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Programa de Estratégias Práticas para a Inclusão - PEPI.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Programa de Estratégias Práticas para a Inclusão - PEPI, constante no processo nº 3747/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 543/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto Plantas Mediciniais e Educação Alimentar como Alternativa de Assistência às Comunidades Carentes.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Plantas Mediciniais e Educação Alimentar como Alternativa de Assistência às Comunidades Carentes, constante no processo nº 4113/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 542/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto Futebol: Um Olhar na Educação.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Futebol: Um Olhar na Educação, constante no processo nº 4098/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 541/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto Brinquedoteca: Um Espaço de Exercício da Cidadania Infantil.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Brinquedoteca: Um Espaço de Exercício da Cidadania Infantil, constante no processo nº 4115/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 540/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Curso de Iniciação Científica em Técnica Operatória e Carga Experimental - Módulo Básico.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Iniciação Científica em Técnica Operatória e Carga Experimental - Módulo Básico, constante no processo nº 3977/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 539/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova a IV Expo-Ambiental do Centro de Ciências Sociais e Educação.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovada a IV Expo-Ambiental do Centro de Ciências Sociais e Educação, constante no processo nº 3755/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 538/01 DE 07 DE MARÇO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão "Capocira".
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão "Capocira", constante no processo nº 3652/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de março de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 536/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Concede Menção Honrosa a aluna Lucileia Venâncio dos Santos.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Concede a aluna do Curso de Educação Física da UEPA, Lucileia Venâncio dos Santos, Menção Honrosa, pela Conquista do Título de Campeã Sul Americana de Judo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 535/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Ambulatório de Terapia Ocupacional: Um Espaço Lúdico e Terapêutico.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Ambulatório de Terapia Ocupacional: Um Espaço Lúdico e Terapêutico, constante no processo nº 4094/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 530/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto: Semana de Engenharia de Produção - Cursos de Extensão.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto: Semana de Engenharia de Produção - Cursos de Extensão, constante no processo nº 3640/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 529/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Cursos de Computação, para Otimização de Projetos de Produtos.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Cursos de Computação, para Otimização de Projetos de Produtos, constante no processo nº 3636/00-UEPA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 525/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Viagem de Estudo às Indústrias CIBRASA, ALBRAS e ALUNORTE.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Viagem de Estudo às Indústrias CIBRASA, ALBRAS e ALUNORTE, constante no processo nº 3633/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 531/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Brincando no Quintal da Unidade de Saúde Materno-Infantil.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Brincando no Quintal da Unidade de Saúde Materno-Infantil, constante no processo nº 4110/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 526/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Grupo de Dança da UEPA.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Grupo de Dança da UEPA, constante no processo nº 0670/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 527/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: A Brinquedoteca no Contexto Hospitalar.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: A Brinquedoteca no Contexto Hospitalar, constante no processo nº 4108/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 528/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: H Seminário de Engenharia de Produção.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: H Seminário de Engenharia de Produção, constante no processo nº 3641/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 532/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: UEPA e a Comunidade: Integração Através do Tênis de Quadra.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: UEPA e a Comunidade: Integração Através do Tênis de Quadra, constante no processo nº 3653/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 533/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Alfabetização de Jovens e Adultos: Um Resgate da Cidadania Ultrapassando a Decodificação da Escrita.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Alfabetização de Jovens e Adultos: Um Resgate da Cidadania Ultrapassando a Decodificação da Escrita, constante no processo nº 3737/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 534/01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão: Oito Horas de Ginástica: O Saber e o Fazer Acadêmico.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Extensão: Oito Horas de Ginástica: O Saber e o Fazer Acadêmico, constante no processo nº 4097/00-UEPA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 524/01 DE 22 DE JANEIRO DE 2001.
EMENTA: Aprova o IV Curso de Especialização em Saúde Pública.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
 Art. 1º - Fica aprovado o IV Curso de Especialização em Saúde Pública, constante no processo nº 3594/99-UEPA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2001.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 Reitor e Presidente do Conselho Universitário

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 0806/01, DE 27/09/01
NOME: ANTONIO JOSE NOGUEIRA LEO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM LABORATÓRIO A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS II/CCBS/BELEM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/01

PORTARIA Nº 0805/01, DE 27/09/01
NOME: ROBSON MESQUITA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS I/CCSE/BELEM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/01

PORTARIA Nº 0784/01, DE 25/09/01
NOME: RAJUNDA CELIA DUARTE GONÇALVES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS II/CCBS/BELEM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/01

TERMO DE POSSE
 Celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
NOME: ANTONIO JOSE NOGUEIRA LEO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM LABORATÓRIO A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS II/CCBS/BELEM
DATA DA POSSE: A PARTIR DE 01/10/01

TERMO DE POSSE
 Celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
NOME: ROBSON MESQUITA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS I/CCSE/BELEM
DATA DA POSSE: 01/10/01

TERMO DE POSSE
 Celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
NOME: RAJUNDA CELIA DUARTE GONÇALVES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A - I
LOTAÇÃO: COAF CAMPUS II/CCBS/BELEM
DATA DA POSSE: 01/10/01

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA: 0811/01, DE 28/09/01
NOME DO SERVIDOR: MAURO PANTOJA DE MORAES
MATRÍCULA: 5319722-036
 ALTERAR a carga horária do (a) servidor (a), cargo de PROF. COLABORADOR - 20H, lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para 40 h; a partir de 01/08/01, até ulterior deliberação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 245/2001.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Indústria de Móveis Cequiped Paraná Ltda. CNPJ/MF00325400/0001-77
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 258.015/2000, destina-se o presente contrato à aquisição do Material: Item 01: 744 unid. de estante em aço com 06 prateleiras. ITEM 02: 83 unid. de fichário em aço, com 02 gavetas para fichas 5 x 8 (arquivo de mesa). Marca: TRANSUL. Vigência. A partir de 25.09.01 até 24.10.2001
 Valor Global: R\$ 78.651,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).
 Dotação orçamentária. Fonte: (006). Convênio nº 193/2000 Projeto Alvorada. Produto: 0930. Cód.: 16.101.12.362.0105.1268.4590-52.
 Foro: Belém- Pará
 Data da assinatura: 25.09.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2001.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Srª Fernanda Dias Suassuna. C/C/ MF: 800723564-72
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 2001/228024, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos em jornalismo da Srª Fernanda Dias Suassuna, com a finalidade de atuar na Assessoria de Comunicação Social- ASCOM/SEDUC.
 Vigência. A partir de setembro 2001 até setembro 2002.
 Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
 Dotação orçamentária. O.E./2001. (001). Produto: 0846. Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490-36
 Foro: Belém- Pará
 Data da assinatura: 25.09.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento de Ticket Alimentação nº 140/2000-SEDUC/ CGCME:05.054.937/0001-63/ Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda CNPJ/MF: 63.887699/0001-73. Publicado no DOE nº 29549 do dia 28/09/2001.
 Onde se lê:
 - Valor Mensal Estimado R\$- 422.624,64 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
 Leia-se: Valor Global R\$- 422.624,64 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

ERRATA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato original de Prestação de Serviços nº 064/2001- SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Cooperativa Mista de Trabalho da Indústria de Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá- Cooperativa CNPJ/MF: 01.257.217/0001-44. Publicado no DOE nº 29549 do dia 28/09/2001.
 Onde se lê:- Valor Mensal do Contrato original R\$- 145.918,96 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).
 Leia-se:- Valor Mensal R\$- 145.918,96 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 255/2001.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MF: 14731830/0001-01
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 153.972/2001, destina-se o presente contrato

à aquisição dos produtos Alimentícios para atender ao programa Estadual de Alimentação Escolar. Vigência. A partir de 25.09.01 até 24.10.2001.
 Valor Global: R\$- 323.950,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
 Dotação orçamentária. Fonte: (006). Produto: 0706. Cód.: 16.101.12.306.0106.2377.3490-30.
 Foro: Belém- Pará
 Data da assinatura: 25.09.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 258/2001.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Multinorte Comercial Ltda. CNPJ/MF: 83931063/0001-99
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 258.015/2000, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais: ITEM 01: 91 unid. de quadro de avisos, em madeira, com feltro verde. Vigência. A partir de 24.09.01 até 23.10.2001.
 Valor Global: R\$- 4.004,00 (Quatro Mil e Quatro Reais).
 Dotação orçamentária. Fonte: (006). Convênio nº 193/2000, Projeto Alvorada. Produto: 0930. Cód.: 16.101.12.362.0105.1268.4590-52.
 Foro: Belém- Pará
 Data da assinatura: 24.09.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264/2001-SEDUC.
 Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Vigia CNPJ/ MF: 05.351.606/0001-95
 Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município. Vigência: 01.10.2001 até 30.09.2002.
 Foro: Belém/PA.
 Data da assinatura: 01.10.2001.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 245/2001.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MF: 14731830/0001-01
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 153.972/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos produtos Alimentícios para atender ao programa Estadual de Alimentação Escolar. Vigência. A partir de 25.09.01 até 24.10.2001
 Valor Global: R\$- 523.950,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
 Dotação orçamentária. Fonte: (006). Produto: 0706. Cód.: 16.101.12.306.0106.2377.3490-30.
 Foro: Belém- Pará
 Data da assinatura: 25.09.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
 P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 045
 P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,75H/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.09.2001 A 22.03.2002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 0359/2001-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: ALENQUER
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C
GLEBER DA MOTA CARDOSO PROF/ANA 150H 1,024

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
 P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043
 P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,75H/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.09.2001 A 22.03.2002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 0359/2001-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C
ANTÔNIO DAS GRAÇAS MIRANDA NAVIER JÚNIOR PROF/AUD 140H 1,024

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
 P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043
 P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,87H/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.09.2001 A 22.03.2002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 0359/2001-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: TUCURUI
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C
BRUNDA SALES MEIRELES PROF/AUB 080H 1,026

TORNAR SEM EFEITO
 TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL PUBLICADA NO DO Nº 29.547 DE 26.09.01, EM NOME DE PAULO NOGUEIRA, MUNICÍPIO DE MARABÁ, CARGO DE PROFESSOR, POR MOTIVO DE DUPLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA
PORTARIA Nº: 351-B/01 DE 26.09.01
NOME: REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA
MATRÍCULA: 0194182/035
CARGO/LOT: PROF/AD4/EE.DIONISIO BENTES/RONDON DO PARÁ
 CEDER A PREF. MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17.05.01.

PORTARIA Nº: 352-B/01 DE 26.09.01
NOME: REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA
MATRÍCULA: 0194182/019
CARGO/LOT: PROF/AD4/EE.DIONISIO BENTES/RONDON DO PARÁ
 CEDER A PREF. MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17.05.2001.

DISPENSA
PORTARIA Nº: 1792R/01 DE 26.09.01
NOME: RONALDO JORGE AARÃO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5477832/012

CARGO/LOT: PROF/EE. V. MARIA VARI/CAPITÃO POÇO
MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.01

PORTARIA Nº: 17927/01 DE 26.09.01
NOME: FÁTIMA DOS SANTOS PADILHA
MATRICULA: 0521094/018
CARGO/LOT: SERV/EE. GERMANO G. TREME/BRAGANÇA
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.1999.

LICENÇA P/ TRAT. DE INT. PARTICULAR
PORTARIA Nº: 17902/01 DE 26.09.01
NOME: HEDA FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA
MATRICULA: 0356255/034
CARGO/LOT: ADM. ASC/CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 01.09.01 À 01.09.93 (02 ANOS).

CANCELAR AUTORIZAÇÃO P/ O SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº: 17929/01 DE 26.09.01
NOME: ANA CLEDINA RODRIGUES GOMES
MATRICULA: 5608562/010
CARGO/LOT: PROF/EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
CANCELAR, A CONTAR DE 11.06.01, A LICENÇA CONC. ATRAVÉS DA PORT. 2700/01 DE 07.03.01.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 349-B/01 DE 26.09.01
NOME: REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA
MATRICULA: 0194182/035
CARGO/LOT: PROF. AD4/EE. DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 8664/01 DE 17.05.01, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ATÉ ULTIMO DE LIBERAÇÃO, SEM ÔNUS P/ ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17.05.2001.

PORTARIA Nº: 250-B/01 DE 26.09.01
NOME: REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA
MATRICULA: 0194182/035
CARGO/LOT: PROF. AD4/EE. DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 8665/01 DE 17.05.01, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ATÉ ULTIMO DE LIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17.05.01

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 17818/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0474185/018
CARGO/LOT: PROF/EE. LAURINDO C. AZILTONA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.09.01 À 08.11.01 E 09.11.01 À 07.01.02
TRIÊNIO: 18.06.95 À 17.06.88 E 18.06.88 À 17.06.91

PORTARIA Nº: 17817/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: OLÉNIER MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0594903/011
CARGO/LOT: PROF/EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 23.03.96 À 22.03.99

PORTARIA Nº: 17816/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 0540820/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. MAG. BARATA/CHAVES
PERÍODO: 10.09.01 À 08.11.01 E 09.11.01 À 07.01.02
TRIÊNIO: 23.06.83 À 22.06.86 E 23.06.86 À 22.06.89

PORTARIA Nº: 17815/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ELITA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0595573/017
CARGO/LOT: PROF/EE. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 17.04.90 À 16.04.93

PORTARIA Nº: 17814/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: GERMINA TEIXEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0257680/019
CARGO/LOT: SERV/EE. GASP. VIANA/MARABÁ
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01
TRIÊNIO: 11.04.98 À 10.04.01

PORTARIA Nº: 17813/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: BERNARDINA DE NAZARÉ GARÇA
MATRICULA: 0220140/013
CARGO/LOT: PROF/EE. ROSA R. ALMEIDA/S. CAET. DE ODIVELAS
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 01.10.81 À 30.09.84

PORTARIA Nº: 17812/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: GEORGINA JOSÉ BARROS DA FLORA
MATRICULA: 0212687/012
CARGO/LOT: SER/EE. B. G. DO ARAGUAIA/BREJ. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 24.04.85 À 23.04.88 E 24.04.88 À 23.04.91

PORTARIA Nº: 17811/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSÉ DORACY DOS REIS
MATRICULA: 5657873/014
CARGO/LOT: PROF/EE. GRAZIELA GABRIEL
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 28.04.94 À 27.04.97

PORTARIA Nº: 17810/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO SANTOS
MATRICULA: 0411434/010
CARGO/LOT: PROF/EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 18.04.88 À 17.04.91 E 18.04.91 À 17.04.94

PORTARIA Nº: 17809/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRACI ALVES OLIVEIRA
MATRICULA: 0510475/016
CARGO/LOT: SERV/EE. FUNICE WEAVER/ICOARACI
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 17.02.95 À 16.02.98

PORTARIA Nº: 17808/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRICULA: 0553930/010

CARGO/LOT: SERV/EE. M. ELIZETE F. NUNES/BREVES
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 02.04.93 À 01.04.96 E 02.04.96 À 01.04.99

PORTARIA Nº: 17807/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: LENY MARIA SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 537706/019
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. M. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 03.08.98 À 02.08.01

PORTARIA Nº: 17806/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: RONALDO RODRIGUES GOMES
MATRICULA: 0240184/015
CARGO/LOT: SERV/EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 05.05.92 À 04.05.95 E 05.05.95 À 04.05.98

PORTARIA Nº: 17804/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: ELIETE DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA: 0595411/010
CARGO/LOT: PROF/DIV. LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 23.10.01 À 21.12.01 E 22.12.01 À 19.02.02
TRIÊNIO: 01.06.89 À 31.05.92 E 01.06.98 À 31.05.01

PORTARIA Nº: 17803/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ARLETE SILVA DE SOUZA
MATRICULA: 0307963/014
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 15.10.01 À 13.12.01
TRIÊNIO: 03.04.92 À 02.04.95

PORTARIA Nº: 16970/01 DE 18.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE JESUS TRINDADE DA SILVA
MATRICULA: 0185620/014
CARGO/LOT: PROF/EE. MARCOJA NETO/S. DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 01.08.01 À 31.07.80 E 01.08.80 E 31.07.83

PORTARIA Nº: 17087/01 DE 20.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: APOLONIA DA SILVA ARAÚJO
MATRICULA: 0413917/015
CARGO/LOT: PROF/EE. AURELIANA MONTEIRO/P. DE PEDRAS
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 01.11.83 À 31.10.86

PORTARIA Nº: 17826/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRICULA: 0320250/013
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. NAIR R. C. B. ZALUTH/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 08.05.98 À 07.05.01

PORTARIA Nº: 17837/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA WALDOMIRA BARRA ALVES
MATRICULA: 0532126/011
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. G. M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 08.03.93 À 07.03.96

PORTARIA Nº: 17836/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: DEUSA MARIA RAMOS NASCIMENTO
MATRICULA: 0570699/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. GASP. B. DA SILVA/SOURÉ
PERÍODO: 10.09.01 À 08.11.01
TRIÊNIO: 08.06.91 À 07.06.94

PORTARIA Nº: 17832/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: ADEMIR JOSÉ DE LIMA CORRÊA
MATRICULA: 0503584/010
CARGO/LOT: PROF/EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
TRIÊNIO: 25.05.77 À 24.05.90 E 25.05.90 À 24.05.83

PORTARIA Nº: 17831/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ALZIRA LIMA CARNEIRO
MATRICULA: 0650030/015
CARGO/LOT: SERV/EE. PEREZ. B. SIQUEIRA/CARPOÇO
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 29.08.94 À 28.08.97

PORTARIA Nº: 17830/01 DE 28.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA MARIA CORRÊA RAMOS
MATRICULA: 0756571/010
CARGO/LOT: SERV/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.08.01 À 18.10.01
TRIÊNIO: 05.05.95 À 04.05.98

PORTARIA Nº: 17823/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ALDA DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 0668257/010
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 06.06.97 À 05.06.00

PORTARIA Nº: 17833/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES
MATRICULA: 6028985/039
CARGO/LOT: SUP. ESC/EE. SÃO J. BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 15.08.01 À 13.10.01
TRIÊNIO: 28.09.96 À 27.09.99

PORTARIA Nº: 17834/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA DA COSTA MARQUES
MATRICULA: 0453250/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 27.03.97 À 26.03.00

PORTARIA Nº: 17938/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: LUIZA APARECIDA PINHEIRO
MATRICULA: 0488160/010

CARGO/LOT: PROF/EE. ANTM. DE SOUZA/ALTAMIRA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 17.04.85 À 16.04.88 E 17.04.88 À 16.04.91

PORTARIA Nº: 17932/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: CÉLIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0606677/013
CARGO/LOT: SERV/EE. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01
TRIÊNIO: 09.05.95 À 08.05.98

PORTARIA Nº: 17931/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANTONIA XAVIER COSTA DA SILVA
MATRICULA: 0460109/014
CARGO/LOT: PROF/EE. MARECHAL RONDON/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 05.05.92 À 04.05.95 E 05.05.95 À 04.05.98

PORTARIA Nº: 17933/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: CÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0474223/010
CARGO/LOT: PROF/EE. FRANC. G. DOS SANTOS/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 18.06.90 À 17.06.93 E 18.06.93 À 17.06.96

PORTARIA Nº: 17930/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 0454680/011
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
TRIÊNIO: 26.02.85 À 25.02.88 E 26.02.88 À 25.02.91

PORTARIA Nº: 17930/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 0454680/011
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
TRIÊNIO: 26.02.85 À 25.02.88 E 26.02.88 À 25.02.91

PORTARIA Nº: 17934/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: DALCIDETH DE SIQUEIRA ARRAIS
MATRICULA: 0409294/010
CARGO/LOT: PROF/EE. PULGÊNCIO SIMÕES
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 23.05.84 À 22.05.87 E 23.05.87 À 22.05.90

PORTARIA Nº: 17935/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: FÁTIMA ALCIONE CAVALCANTE CAMPOS
MATRICULA: 0255602/013
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. ANT. C. MACHADO/TERRA SANTA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01
TRIÊNIO: 15.06.95 À 14.06.98

PORTARIA Nº: 17937/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: ILVA DO SOCORRO BENTES FERNANDES
MATRICULA: 0255603/015
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. ANT. C. MACHADO/TERRA SANTA
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01
TRIÊNIO: 21.05.98 À 20.05.01

PORTARIA Nº: 17936/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: GERTRUDES MOURA DE SOUZA
MATRICULA: 0458546/012
CARGO/LOT: SERV/EE. RAIMUNDO M. MARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
TRIÊNIO: 05.05.94 À 04.05.97 E 05.05.97 À 04.05.00

PORTARIA Nº: 17828/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA CLEONICE GUIMARÃES FLORENZANO
MATRICULA: 0249769/012
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. INGLÉS DE SOUZA/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 01.03.89 À 28.02.92 E 01.03.92 À 28.02.95

PORTARIA Nº: 17941/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: NAITA FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0517240/011
CARGO/LOT: PROF/EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 01.06.98 À 31.05.01

PORTARIA Nº: 178/01 DE 25.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: WILTON SALES DE ANDRADE
MATRICULA: 0552291/020
CARGO/LOT: PROF/EE. CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01
TRIÊNIO: 28.05.96 À 27.05.99

PORTARIA Nº: 17944/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDILSON SOARES MIENDONÇA
MATRICULA: 053775/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. JONATAS P. ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO: 01.11.01 À 30.12.01
TRIÊNIO: 02.06.90 À 01.06.93

PORTARIA Nº: 17943/01 DE 26.09.01
Nº DE DIAS: 120
NOME: LEONOR RAMOS DE ZEVEDO
MATRICULA: 0604674/012
CARGO/LOT: SERV/EE. ANA TELLES/BENEVIDES
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02
TRIÊNIO: 01.04.94 À 31.03.97 E 01.04.97 À 31.03.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 16221/01 DE 11.09.01
NOME: LIZIA BRITTO DA TRINDADE
MATRICULA: 57711293/012
PERÍODO: 01.11.01 À 15.12.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DAVI SALOMÃO MUFFERREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 15570/01 DE 10.09.01
NOME: HOSANA BOTELHO PINHEIRO
MATRICULA: 5585376/012
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

ANO: 2001
UNIDADE: EE. VERA SIMPLICIO/BELEM

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N.º 17520/01 DE 21.09.01
NOME: MARIA FATIMA ANDRADE VAZ
MATRICULA: 0236829/015
CARGO/LOT: PROF. LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMA
TORNAR S/ EFEITO A PORT. N.º 16462/01 DE 05.11.01, Q/CONC. (45) DIAS DE FARIAS, NO PER. 22.09.01/05.11.01, REFEAO EXTER 2001

RETIFICAR
PORTARIA N.º 17821/01 DE 25.09.01
NOME: ANA MARIA FIGUEIREDO GONCALVES
MATRICULA: 602895/039
CARGO/LOT: SUP. ESC./EBCSAO J. BATISTA/ICOARACI
RETIF. NA PORT. 180/97 DE 06.01.97, QUE CONC. (60) DIAS DE L/ESPECIAL, O TRIENIO DE 23.08.93 A 22.08.96 V/ 28.09.93 A 27.09.96, NO PER. 17.03.97 A 15.05.97

ERRATA
CEDENCIA
PORTARIA N.º 332-R/01 DE 06.09.01
NOME: JACIRENE BATISTA TAVARES
ONDE SE LE: JACIRENE BATISTA TAVARES
LEIA-SE: JACIRENE BATISTA TAVARES
RETE. POR TER SAÍDO C/INCOORR. NO D.O. N.º 29.547 DE 26.09.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N.º 741/01 DE 25.05.01 (COLETIVA)
NOME: CARLOS PAMPLONA DE MIRANDA E OUTROS
ONDE SE LE: PORTARIA N.º 741/01 DE 25.05.01 (COLETIVA)
LEIA-SE: PORTARIA N.º 652/01 DE 25.05.01 (COLETIVA)
RETE. POR TER SAÍDO C/INCOORR. NO D.O. DE 29.549 DE 27.09.01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2001
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2001-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.549 de 28/09/2001. Onde se lê: Belém, 21 de setembro de 2001, leia-se: Belém, 27 de setembro de 2001.
Belém, 01 de outubro de 2001
A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE:
CONVITE: 017/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALFA BRAILLE, PAPEL PAUTA LARGA, PAPEL PARA IMPRESSORA BRAILLE, SOROBA EM MADEIRA, ETC.)
ABERTURA: 10/10/2001
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. O convite estará disponível de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 02 de outubro de 2001

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA N.º 402/2001-GAB/DG/EPOL, DE 20.09.01
Distra a pedido, a partir de 05.09.01, o contrato administrativo da servidora MARIA DAS GRAÇAS SEPEDA DE BARROS, Ag. Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotada na Div. de Laboratório, contratada no regime da Lei Estadual nº 007/91 - Servidor Temporário.
TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: Servidor Temporário Hospital Ofir Loyola
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
DISCONTRATADO: Maria das Graças Sepeda de Barros
DATA: 05.09.01
MOTIVAÇÃO: à pedido do servidor
Belém, 01 de outubro de 2001.
RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
MARIA DAS GRAÇAS S. CORDEIRO
Diretora Geral da EPOL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Objeto: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 025/2001-EPOL
Objeto: Ligadura de Vaso e Hemostasia Sanguínea
Tipo: Menor Preço
Empresa Vencedora:
- Med-Surgery Com. Rep. Ltda, itens: 01 a 05.
Belém, 01 de outubro de 2001
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 028/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (ROUPARIA), destinado à Coordenação de Controle de Endemias.
FIRMA VENCEDORA:
MASTER UNIFORMES IND. E COM. LTDA - venceu os itens de nº 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.117,88.
TOTAL DO CONVITE N.º 028/SESPA/2001: R\$ 9.117,88 (NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Belém-Pa., 01/10/2001.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 045/2001
PARTES: SESP/ P.M. NOVO PROGRESSO, CGC N.º 10.221.786/0001-20
Objeto: Repasse de recursos a Prefeitura visando assegurar a aquisição de 01 (uma) ambulância,

para ser utilizada no Município de Terra Alta.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.302.0070.2710
Natureza da despesa: 4940-52
Fonte: 001
Vigência: 180 (dias) a partir da data da publicação no DOE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 (SESPA)
Data: 01/10/2001
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 044/2001
PARTES: SESP/ P.M. TRAIRÃO, CGC N.º 10.221.760/0001-82
Objeto: Repasse de recursos a Prefeitura visando assegurar a aquisição de 01 (uma) ambulância, para ser utilizada no Município de Trairão.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.302.0070.2710
Natureza da despesa: 4940-52
Fonte: 001
Vigência: 8 (oito) a partir da data da publicação no DOE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 (SESPA)
Data: 01/10/2001
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 030/2001
PARTES: SESP/ P.M. TERRA ALTA, CGC N.º 34.060.866/0001-93
Objeto: Repasse de recursos a Prefeitura visando assegurar a aquisição de 01 (uma) ambulância, para ser utilizada no Município de Terra Alta.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.301.0143.1392
Natureza da despesa: 4940-52
Fonte: 001
Vigência: 06 (seis) a partir da data da publicação no DOE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 (SESPA)
Data: 01/10/2001
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001
CIC: N.º 038861402-10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 018 DE 01 DE MARÇO DE 2001
CIC: N.º 426419772-49
SUPRIDO: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.500,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 019 DE 01 DE MARÇO DE 2001
CIC: N.º 03645053204-04
SUPRIDO: PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA / U.M. BARCARENA - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 9.200,00
3490.36 - R\$ 3.300,00

PORTARIA N.º 020 DE 01 DE MARÇO DE 2001
CIC: N.º 167537632-87
SUPRIDO: ANA MARIA BATISTA MARTINS / C.S. ABAETETUBA - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.440,00
3490.36 - R\$ 960,00

PORTARIA N.º 021 DE 01 DE MARÇO DE 2001
CIC: N.º 102405002-53
SUPRIDO: MARIA VENINA PEREIRA / C.S. VILA DO CONDE - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.385,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.085,00
3490.36 - R\$ 1.300,00

PORTARIA N.º 028 DE 22 DE MARÇO DE 2001
CIC: N.º 038861402-10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.34 - R\$ 500,00
3490.36 - R\$ 500,00

PORTARIA N.º 029 DE 04 DE ABRIL DE 2001
CIC: N.º 038861402-10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.34 - R\$ 1.000,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 034 DE 03 DE MAIO DE 2001
CIC: N.º 038861402-10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.34 - R\$ 1.000,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 038 DE 04 DE MAIO DE 2001
CIC: N.º 426419772-49
SUPRIDO: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA / 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.500,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 039 DE 04 DE MAIO DE 2001
CIC: N.º 036450532-04
SUPRIDO: PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA / U.M. BARCARENA - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 9.200,00
3490.36 - R\$ 3.300,00

PORTARIA N.º 040 DE 04 DE MAIO DE 2001
CIC: N.º 102405002-53
SUPRIDO: MARIA VENINA PEREIRA / C.S. VILA DO CONDE - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.385,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.085,00
3490.36 - R\$ 1.300,00

PORTARIA N.º 041 DE 02 DE MAIO DE 2001
CIC: N.º 167537632-87
SUPRIDO: ANA MARIA BATISTA MARTINS / C.S. ABAETETUBA - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.440,00
3490.36 - R\$ 960,00

PORTARIA N.º 0050 DE JUNHO DE 20001
CIC: N.º 038861402-10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.34 - R\$ 1.000,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 0000 DE 00 DE 000 DE 000
CIC: N.º - SUPRIDO - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$,00
3490.36 - R\$,00

PORTARIA N.º 0015 DE 18 DE JULHO DE 2001
CIC: N.º 038.861.402/10
SUPRIDO: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA / ENDEMIAS - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.332,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 782,00
3490.36 - R\$ 550,00

PORTARIA N.º 0016 DE 00 DE 000 DE 000
CIC: N.º - SUPRIDO - 6.º C.R.P.S.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$,00
3490.36 - R\$,00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 77423/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 600 AMPOLOS DE DORNAZE ALFA - 2,5 ML.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ CNPJ N.º 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ N.º 33.009.945/0001-23
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.052,00 (TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3490-54
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0070.2200
FONTE DE RECURSOS: 049
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: OTON GARCIA DAMASCENO
RATIFICADO POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, EM 01.10.2001
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo e Financeiro
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Saúde Mental), destinados para suprir o 3.º Trimestre/2001 da Rede Básica de Saúde do Estado.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARM. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21 e 22, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 79.360,00.
COM. E REP. PRADO LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 03 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 14.830,00.
DIST. DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 05 e 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.100,00.
AGLON COM. E REP. LTDA, foi a vencedora do item de nº 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.338,00.
TCA FARMA COMERCIO LTDA, foi a vencedora do item de nº 10, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 174,90.
BRASFARMA COM. DE. MED. LTDA, foi a vencedora do item de nº 17, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.630,00.
MAJELA HOSP. LTDA, foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.800,00.
TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/SESPA/2001: R\$ 120.232,90 (CENTO E VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Belém-Pa., 01/10/2001.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 027/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Hospitalar, destinado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
FIRMA VENCEDORA:
TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, venceu o item de nº 01 (único), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 49.000,00.
TOTAL DO CONVITE N.º 027/SESPA/2001: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
Belém-Pa., 01/10/2001.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 024/2001
OBJETO: Aquisição de Veículos 0 (Zero) Km, tipo Ambulância, destinados a Unidade de Saúde do Município de Sta. Luzia do Pará e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
FIRMA VENCEDORA:
ZUCATELLI EMPREENDIMIENTOS LTDA, venceu o item de nº 01 (único), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 63.600,00.
TOTAL DO CONVITE N.º 024/SESPA/2001: R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Belém-Pa., 01/10/2001.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL: 075/2001 - REFORSUS/PA
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e A.M. Motreza Com. Rep. e Serviços - CNPJ N.º 84.156.231/0001-49
Modalidade: LOCAL/SHOPPING N.º 010/01-REFORSUS/PARA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - PRONTO SOCORRO Municipal de Castanhal.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
VALOR: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10320701176 - Fontes: 033 e 003
FORO: Belém
DATA: 14/09/01

ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Belém, 14 de setembro de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 076/2001 - REFORSUS/PA

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e DOPAZO ANTONIO JOSÉ E CIA. LTDA. CNPJ Nº 63.849756/0001 - 20.
MODALIDADE: LOCAL/SHOPPING Nº 010/01 - REFORSUS/PARÁ.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CASTANHAL.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
VALOR: R\$ 8.625,00 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 103200701176 - Fontes: 033 e 103.
FORO: Belém
DATA: 14/09/01
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA - Secretário Executivo de Saúde Pública
Belém, 14 de setembro de 2001
A Comissão

ERRATA

Errata publicado no DOE Nº 29.549 de 28 de setembro de 2001
Onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 220852/2000 E 42978/01
Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO. 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 124 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços de finalizados como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:

- 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
- 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.10.2001;
- 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
- 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-36 - consumo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços de finalizados como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:

- 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-100,00 (cem reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
- 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.10.2001;
- 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
- 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-36 - pessoa física.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 126 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços de finalizados como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:

- 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-100,00 (cem reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
- 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.10.2001;
- 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
- 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-39 - pessoa jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2001 - SEAD
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/99 - SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94
AMAZON CARD'S LTDA - 63.887.699/0001-73
Objeto do contrato: Fornecimento de Bêchies alimentação
Modalidade de Licitação: Convite nº 006/99-SEAD
Valor do Contrato Original: R\$14.420,00
Dotação Orçamentária: 13101 04 122 0125 2903 349039
Termos Aditivos:
1ª TA - DOE nº 29.129

2ª TA - DOE nº 29.220
3ª TA - DOE nº 29.306
Objeto e justificativa: Prorrogação de prazo contratual
Valor: R\$2.750,00 mensal
Termo Inicial/Termo Final: 21.09.2001 a 20.10.2001
Data da assinatura: 21 de setembro de 2001
Ordenador Responsável: Carlos Jehá Kayath

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2001 - SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94
FGV - 33.641.663/0001 - 44
Objeto do contrato: Serviços de Consultoria especializada visando dotar o Governo do Estado de um moderno Sistema de Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 008/2001 - SEAD
Valor do Contrato: R\$533.090,91
Dotação Orçamentária: 131344 - Implantação do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 349035
Termo Inicial/Termo Final: 180 dias a contar da assinatura
Data da assinatura: 28 de setembro de 2001
Ordenador Responsável: Carlos Jehá Kayath

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2131DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

Nº de diárias: 02 (duas) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Alveir Clovis Andrade da Mata Rezende/ 5128633053/ Diretor de Recursos Materiais - Roberto Carlos Furtado de Pina/ 0003948-015/ Motorista; Destino: Município de Tailândia; Período: 27 a 28-09-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2001

O Diretor do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria nº 303 de 20/04/1999, no âmbito de suas atribuições legais, resolve tornar inexigível de licitação a contratação da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, nos termos do Processo nº 2001/63681, com base no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8883/94
Belém, 22 de março de 2001
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração/SEAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade nº 003/2001 - SEAD, nos termos do art.26 da Lei nº 8666/93, com as alterações contidas nas disposições do art. 25, inciso II c/c art.13, inciso VI dos mencionados diplomas legais.
Belém, 22 de março de 2001
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração/SEAD
Republicada por ter saído com incorreção no D. O. nº 29468 de 31.05.2001.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2001

O Diretor do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria nº 303 de 20/04/1999, no âmbito de suas atribuições legais, resolve tornar inexigível de licitação a contratação da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, nos termos do Processo nº 2001/133038, com base no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8883/94
Belém, 23 de maio de 2001
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração/SEAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade nº 004/2001 - SEAD, nos termos do art.26 da Lei nº 8666/93, com as alterações contidas nas disposições do art. 25, inciso II c/c art.13, inciso VI dos mencionados diplomas legais.
Belém, 23 de maio de 2001
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração/SEAD
Republicada por ter saído com incorreção no D. O. nº 29468 de 31.05.2001.

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2131DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

Nº de diárias: 02 (duas) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Alveir Clovis Andrade da Mata Rezende/ 5128633053/ Diretor de Recursos Materiais - Roberto Carlos Furtado de Pina/ 0003948-015/ Motorista; Destino: Município de Tailândia; Período: 27 a 28-09-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 2132 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

Nº de diárias: 03 (três) a cada servidor; Nome dos servidores/Matrícula/Cargo - Josenilce da Silva Pantoja Santos/ 0001040-019/ Agente Administrativo - João da Mata Pereira Muniz/ 0001045-016/ Administrador; Período: 02 a 04-08-2001.

Nº de diárias: 06 (seis); Nome do servidor/Matrícula/Cargo: Afonso Maria Freitas Mesquita/ Motorista/5392390-015; Período: 04,05,11,12,18 e 19-08-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1321 DE 17 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, BENEDITA CORREA RIBEIRO, Mat.nº 0176052-024, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.M. "Visconde de Souza Franco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.499 de 13.09.2001.

PORTARIA Nº 1265 DE 17 DE MAIO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, BENEZILDA ROCHA DA COSTA, Mat. nº 0402877-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SEUD/Município de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.495 de 13.09.2001.

PORTARIA Nº 1249 DE 15 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94 BENEDITO MONTEIRO GARCIA, Mat.nº 0215546-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Curuçá
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.496 de 13.09.2001.

PORTARIA Nº 1708 DE 07 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94. CLÉIDE MACIEL DINIZ, Mat. nº 3197522-018, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.496 de 13.09.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/201026, referente a servidora, CLÉIDE MACIEL DINIZ, deixando de incluir nos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 01 de outubro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1530 DE 27 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.33, inciso III, 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, "Caput", § 2º (2ª parte), 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, CLEONICE ROZÁRIO DE SOUZA GONÇALVES, Mat.nº 0311740-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital "DESU".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.476 de 11.09.2001.

PORTARIA Nº 1345 DE 18 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ELIZETE DE LIMA GONÇALVES, Mat. nº 0643750-016, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.498 de 13.09.2001.

PORTARIA Nº 1977 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, FRANCISCA CORDEIRO PONTES, Mat.nº 0642142-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.364 de 23.08.2001.

PORTARIA Nº 1354 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJ, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, art.2º da Lei nº 5539/89, IRACEMA NUNES NEVES, Mat.nº 0041408-018, na função de Agente Administrativo, Ref.II, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.266 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 1056 DE 07 DE MAIO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Mat. n.º 2044625-018, na função de Operador de Máquinas, Nível "II", lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.422 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1961 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei n.º 5810/94, MARIA ELAICE GOMES, Mat. n.º 022658-014, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Magalhães Barata.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.341 de 21.08.2001.

PORTARIA N.º 1721 DE 07 DE AGOSTO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, MARIA AMÉLIA FADUL BITAR, Mat. n.º 0096679-011, no cargo de Enfermeiro, código GEP-ANSEEn-6-607.1, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.476 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1610 DE 11 DE JULHO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, MARIA MADALENA SILVA, Mat. n.º 3256600-015, na função de Auxiliar de Enfermagem (SIB), lotada no Hospital dos Servidores do Estado do Pará - HSE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.495 de 13.09.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. n.º 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo n.º 2000/184297, referente a servidora, MARIA MADALENA SILVA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 01 de outubro de 2001.
SILENE NAZARE CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA N.º 1364 DE 23 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal n.º 8112/90-RJL, art. 131, § 1º, inciso V da Lei n.º 5810/94, MARIA MADALENA DA SILVA CARVALHO, Mat. n.º 0534668-018, na função de Servente, Ref. I lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Redenção.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.476 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1350 DE 18 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, MARIA DE LOURDES DA SILVA SIENA, Mat. n.º 0099104-017, na função de Agente de Saúde, Ref. II lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.472 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1287 DE 16 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei n.º 5351/86, MARIA ATAÍDE DI CASTRO, Mat. n.º 0219797-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de São Caetano de Odeópolis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.496 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 1234 DE 14 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 5351/86, MARIA DE LOURDES SAUMA MANCIO, Mat. n.º 0542873-013, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Acará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.498 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 0877 DE 26 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, 130 § 1º e 114, § 2º, da Lei n.º 5810/94, MARYAN JANSEN CUTRIM CARVALHO, Mat. n.º 0012831-011, na função de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANSEEn-6-609, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.475 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 0698 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, 114, "Caput", § 2º, 2ª parte e 131, § 1º, inciso X, da Lei n.º 5810/94, MARIA BENEDITA FUZIEL LIMA, Mat. n.º 0584410-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Monte Alegre.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.492 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 1247 DE 15 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei n.º 5810/94, NEUSA MARIA DE SOUZA CASTRO, Mat. n.º 0031003-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.495 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 1271 DE 17 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei n.º 5351/86, ODENILZA CONCEIÇÃO ALHO CARDOSO, Mat. n.º 0480347-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SBUD/Município de Altamira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.472 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1245 DE 14 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII da Lei n.º 5810/94, ORI ANDINA LIMA MEIGUINS, Mat. n.º 3195740-018, na função de Assistente Social (EPG), lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.472 de 11.09.2001.

PORTARIA N.º 1318 DE 17 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei n.º 5351/86, RAIMUNDA BLANDINA DE SOUZA COSTA, Mat. n.º 0370479-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Castanhal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.499 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 0742 DE 22 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei n.º 5810/94, ROSALBA

CARVALHO LEÃO, Mat. n.º 3153134-014, no cargo de Auxiliar Técnico "C", lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.492 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 1973 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, arts. 131, § 1º, inciso VIII da Lei n.º 5810/94, SOPHA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Mat. n.º 0111066-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2001.
SILENE NAZARE CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.364 de 23.08.2001.

PORTARIA N.º 1326 DE 18 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei n.º 5351/86, SIDONEIDE PANTOJA TAVARES, Mat. n.º 0656488-014, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Moju.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.496 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 1270 DE 17 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei n.º 5351/86, VERA LÚCIA FERNANDES MACHADO, Mat. n.º 0352470-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SEDUC/Capital/Unidade Técnica José A. de Azevedo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.495 de 13.09.2001.

PORTARIA N.º 2080 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X e 114, "Caput" e o § 2º, da Lei n.º 5810/94, combinado com o Decreto n.º 7228/90, ZENILDE RAMOS VIZZOTTO, Mat. n.º 0505250-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Tucuruá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.483 de 13.09.2001.

GESTÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**
SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 0987, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	3º TRI - ANO 01 FONTE	R\$		
		JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	206.091,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	206.091,00
ORDINÁRIO				
SEAD	001	0,00	0,00	206.091,00
PROGRAMA: 0916-GESTÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL		0,00	0,00	73.642,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	73.642,00
ORDINÁRIO				
SEAD	001	0,00	0,00	73.642,00
PROGRAMA: 0015-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO		0,00	0,00	13.227,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	13.227,00
ORDINÁRIO				
SEAD	001	0,00	0,00	13.227,00

PROGRAMA:	0017 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR			
PÚBLICO	0,00	0,00	107.040,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	107.040,00	
ORDINÁRIO				
SEAD	001	0,00	0,00	107.040,00
TOTAL		0,00	0,00	400.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Respondendo pela Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0981, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1.º do parágrafo único do Decreto n.º 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3.º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.024.024,50 (UM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 3.º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	3.º TRI - ANO 01			SET
	FONTE	JUL	AGO	
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	4.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.000,00	
ORDINÁRIO				
SECULT	001	0,00	0,00	4.000,00
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	0,00	0,00	1.020.024,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	476.329,50	
ORDINÁRIO				
SECULT	001	0,00	0,00	309.000,00
	017	0,00	0,00	176.329,50
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SECULT	024	0,00	0,00	543.695,00
TOTAL		0,00	0,00	1.024.024,50

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA N.º 0847 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

Resolve:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 17 a 23/09/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, em 28 de setembro de 2001.

Mariléa Ferreira Sanches

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 17 A 23 DE SETEMBRO DE 2001

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETE/FUBA	170.050-2	60.151,07
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	19.664,77
ACARÁ	170.098-7	30.075,54
APUÁ	170.039-1	27.762,03
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	31.232,29
ALENQUER	170.027-8	41.643,05
ALMERIM	170.028-6	307.695,87
ALTAMIRA	170.076-6	194.334,24
ANAJÁS	170.040-5	23.135,03
ANANINDEUA	170.074-0	540.202,90
ANAPU	170.659-4	21.978,28
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	16.194,52
AURORA DO PARÁ	170.271-8	19.664,77
AVEIRO	170.029-4	21.978,28
BAGRE	170.041-3	16.194,52
BALÃO	170.051-0	19.664,77
BANZÃO	170.664-0	17.351,27

BARCARENA	170.052-9	542.516,41
BELÉM	170.001-4	2.868.743,47
BEI-TERRA	170.660-8	15.037,77
BENEVIDES	170.075-8	39.329,55
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	18.508,02
BONITO	170.094-4	13.881,02
BRAGANÇA	170.086-3	47.426,81
BRASIL NOVO	170.283-1	23.135,03
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	17.351,27
BREU BRANCO	170.284-0	46.270,06
BREVES	170.642-1	76.345,59
BUJARU	170.096-0	16.194,52
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	19.664,77
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	15.037,77
CAMETÁ	170.053-7	32.389,04
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	27.762,03
CAPANEMA	170.084-7	77.502,34
CAPITÃO POÇO	170.069-3	25.448,53
CASTANHAL	170.003-0	187.393,73
CHAVES	170.043-0	28.918,79
COLARES	170.004-9	13.881,02
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	50.897,06
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	19.664,77
CUMARU DO NORTE	170.285-8	27.762,03
CURIONÓPOLIS	170.017-0	26.605,28
CURRALINHO	170.044-8	16.194,52
CURUÁ	170.678-0	13.881,02
CURUÇÁ	170.005-7	18.508,02
DOM ELIZEU	170.083-9	65.934,83
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	25.448,53
FARO	170.031-6	19.664,77
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	23.135,03
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	18.508,02
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	35.859,29
IGARAPÉ	170.045-6	19.664,77
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	23.135,03
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	23.135,03
INHANGAPI	170.007-3	13.881,02
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	34.702,54
IRITUBA	170.070-7	20.821,53
ITAITUBA	170.032-4	97.167,12
ITUPIRANGA	170.020-0	25.448,53
JACAREACANGA	170.288-2	40.486,30
JACUNDÁ	170.021-9	46.270,06
JURUTI	170.033-2	23.135,03
LIMOEIRO AJURU	170.055-7	15.037,77
MÃE DO RIO	170.071-5	27.762,03
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	13.881,02
MARABÁ	170.022-7	290.344,60
MARAPANIM	170.009-0	16.194,52
MARITUBA	170.010-3	17.351,27
MEDICILÂNDIA	170.675-6	53.210,56
MELGAÇO	170.077-4	37.016,04
MOCAJUBA	170.046-4	17.351,27
MOJU	170.056-1	17.351,27
MONTE ALEGRE	170.057-0	33.545,79
MUANÁ	170.034-0	43.956,55
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.105-3	19.664,77
NOVA IPIXUNA	170.279-3	17.351,27
NOVA TIMBOTEUA	170.666-7	17.351,27
NOVO PROGRESSO	170.087-1	15.037,77
NOVO REPARTIMENTO	170.289-0	43.956,55
ÓBIDOS	170.290-4	34.702,54
OEIRAS DO PARÁ	170.035-9	46.270,06
ORIXIMINÁ	170.047-2	18.508,02
OUREM	170.036-7	400.235,98
OURILÂNDIA NORTE	170.093-6	16.194,52
PACAJÁS	170.065-0	33.545,79
PALESTINA DO PARÁ	170.018-9	27.762,03
PARAGOMINAS	170.291-2	16.194,52
PARAUPEBAS	170.068-5	215.155,76
PAU D'ARCO	170.019-7	297.875,07
PEIXE-BOI	170.296-3	17.351,27
PIÇARRA	170.088-0	13.881,02
PLACAS	170.670-5	27.762,03
PONTE DE PEDRAS	170.661-6	19.664,77
PORTEL	170.104-5	18.508,02
PORTO DE MOZ	170.048-0	43.956,55
PRAINHA	170.079-0	28.918,79
PRIMAVEIRA	170.037-5	27.762,03
QUATIPURU	170.089-8	13.881,02
REBENÇÃO	170.680-2	13.881,02
RIO MARIA	170.059-6	99.480,62
RONDON PARÁ	170.060-0	35.859,29
RURUPOLIS	170.081-2	58.994,32
SALINÓPOLIS	170.030-8	25.448,53
SALVATERRA	170.091-0	26.605,28
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.102-9	17.351,27
SANTA CRUZ ARARI	170.278-5	21.978,28
SANTA IZABEL PARÁ	170.100-2	15.037,77
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.011-1	74.032,09
SANTA MARIA BARBEIRAS	170.292-0	18.508,02
SANTA MARIA PARÁ	170.062-6	27.762,03
SANTANA ARAGUAIA	170.012-0	20.821,53
SANTARÉM	170.061-8	52.053,81
SANTARÉM NOVO	170.038-3	306.539,12
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.092-8	12.724,27
	170.013-8	21.978,28

SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	15.037,77
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	20.821,53
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	18.508,02
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	80.972,60
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	16.194,52
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	34.702,54
SÃO JOÃO DA PONTA	170.023-5	16.194,52
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	12.724,27
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	16.194,52
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	35.859,29
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.649-9	16.194,52
SAPUCAIA	170.672-1	32.389,04
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	23.135,03
SOURÉ	170.099-5	24.291,78
TAILÂNDIA	170.099-5	82.129,35
TERRA ALTA	170.277-7	13.881,02
TERRA SANTA	170.293-9	16.194,52
TOMÉ-ACU	170.095-2	72.875,34
TRAQUATEUA	170.685-3	15.037,77
TRAIÃO	170.294-7	19.664,77
TUCURUÁ	170.064-2	49.740,31
TUCURUÍ	170.026-0	555.240,67
ULIANÓPOLIS	170.281-7	47.426,81
URUARÁ	170.078-2	38.172,80
VIGIA	170.016-2	23.135,03
VISEU	170.082-0	24.291,78
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	23.135,03
XINGUARA	170.066-9	68.248,33
TOTAL		11.567.514,00

PORTARIA N.º 0848 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício n.º 011/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria n.º 0510 de 31/05/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.470 de 04/06/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0706 de 31/07/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.512 de 03/08/2001, na qual solicita redesignação.

Considerando que ainda resta a elaboração do Despacho de Instrução e Indicação do servidor acusado e o Relatório Final;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, a partir de 02/10/2001, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 00445098-011, CIÁUDIA SEBASTIANA NOBRE CARVALHO, Contador, matrícula funcional n.º 3239624-030 e ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0033162-011, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria supra, que tem por finalidade apurar os fatos referentes à 2001, imputada ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 5155100-010, lotado à época dos fatos, na 15.ª Região Fiscal, falta disciplinar tipificada, em princípio no inciso IV, do art. 178, da Lei Estadual n.º 5.810/94.

II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0510 - G.S./SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 28/09/2001.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2001

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (ME) sob o n.º 03.166.566/0001-86 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Av. Primeiro de Dezembro, 1242 - Sala 02 - Bairro do Marco, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laçar e deslazar, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SCHALTER, modelos ECF II SCFI-1E, versão 3.01, Parecer n.º 006/00; S Print ECF, versão 3.01, Parecer n.º 007/00; D Print ECF, versão 3.01, Parecer n.º 009/00; S PRINT e T PRINT, versão 2.04, Parecer n.º 006/98 e D PRINT, versão 2.04, Parecer n.º 005/98, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 10 de fevereiro de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretária Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 27 de setembro de 2001

LEILA MARIA VILLAS NORAT

Diretora de Fiscalização Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 975 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA LTDA, I. E. n.º 04.560.900/0001-44, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRJA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1 de outubro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 867 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ENFASE COMERCIO

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

REPRESENTAÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.197.365-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 955 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MAQPLAN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, I. E. n.º 15.194.375-3, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 266 DE 28.09.2001
PROTOCOLO N.º 2001/248344 DE 19.09.2001.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 14.09 a 23.09.2001, de acordo com o Artigo 91, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 20002710-015, lotado na Diretoria de Fiscalização.

PORTARIA N.º 267 DE 28.09.2001

Laudo Médico n.º 7666/2001/IPASIEB, encaminhado através do Protocolo n.º 2001/248308.
AUTORIZAR 12 (doze) dias de Licença Saúde, ao servidor ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 0031577-017, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 17.09 a 28.09.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0849 DE 28.09.2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando os termos dos protocolos n.ºs. 2000/212897, 2000/192953, 2000/220169 e 2000/26863 e pareceres neles exarados.

RESOLUÇÃO

I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 0669 de 24.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 31.07.2001, presidida pelo servidor ADERVALDO DE PAIVA LOLA FILHO.

II. DESIGNAR, os servidores FABIANO DE CRISTO CRUZ, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 0048690-010, JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, matrícula n.º 0049867-017 e LAUREMIR PAMPLONA MARTINS, Técnico de Contabilidade, matrícula n.º 0050377-019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Trabalho, a fim de realizarem auditoria concernente aos 05 (cinco) anos de exercício da atividade BANSEFA.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, devendo a Comissão apresentar relatório circunstanciado do apurado no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 28 de setembro de 2001.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0851 DE 28.09.2001.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o deferimento de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento, impetrado pelo Estado do Pará contra a decisão proferida nos autos cíveis de AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, movida por CÉLIO ALVES DE SOUZA, objeto do Processo n.º 1998.100110-9 e, os termos do Ofício n.º 1659/2001 - PGE/CPJ de 25/09/2001, protocolado sob n.º 2001/257561.

RESOLUÇÃO

REVOGAR, a partir de 30/09/2001, a Portaria n.º 0708 de 31/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.511, de 02/08/2001, que reintegrou CÉLIO ALVES DE SOUZA, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, do quadro desta Secretaria Executiva da Fazenda, em cumprimento da decisão ora recorrida, com efeito suspensivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 28 de setembro de 2001.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1010 DE 24.09.2001

Plano de Viagem N.º 077/2001/DITRA-DEOP, encaminhado através do Mem.º N.º 402/2001/DITRA de 18.09.2001.
AUTORIZAR, ao servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 19 a 23.09.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará material do DIVAL-DEHM (Mem.º N.º 014/2001/DIVAI), no trecho Belém/Marabá/Conceição do Araguaia/Belém.

PORTARIA N.º 1011 DE 24.09.2001

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2001/10.º R.F.

AUTORIZAR, ao servidor FERNANDO AUGUSTO ARAÚJO PEREIRA, o pagamento de 07 (sete) diárias, no período de 26.09 a 02.10.2001, em virtude da fiscalização naquele Distrito, no trecho Altamira/Belém/Novo Progresso/ Belém/Altamira.

PORTARIA N.º 1012 DE 24.09.2001

Plano de Viagem N.º 078/2001/DITRA-DEOP, encaminhado através do Mem.º N.º 407/2001/DITRA de 21.09.2001.
AUTORIZAR, ao servidor GERALDO DE SOUZA FERREIRA, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 21.09.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará servidora da DIASP (Mem.º N.º 373/2001/DIASP), em Castanhal.

PORTARIA N.º 1013 DE 24.09.2001

Plano de Viagem N.º 01/2001/DERM-DIVAL, encaminhado através do Mem.º N.º 014/2001/DIVAI de 13.09.2001.
AUTORIZAR, ao servidor SILVIO CESAR LOPES MAIA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 19 a 23.09.2001, em virtude da entrega de material (Mem.º N.º 014/2001/DIVAI), em Marabá e Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 1014 DE 24.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 093/2001/CINF

AUTORIZAR, à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 27.09 a 13.10.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 1015 DE 24.09.2001

Plano de Viagem N.º 042/2001/DFI, encaminhado através do Mem.º N.º 128/2001/DFI, datado de 17.09.2001.

AUTORIZAR, aos servidores JOSÉ ANGELO MARTINS ALHO e JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO, o pagamento de 05 (cinco) diárias para cada participante, no período de 17.09 a 21.09.2001, em virtude da 2ª etapa da Fiscalização na empresa Rosa Madeireira Ltda. (Proc. N.º 2001/231.042), em Paragominas.

PORTARIA N.º 1018 DE 25.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 100/2001/CINF

AUTORIZAR, ao servidor DIRCEU PEREIRA BARROS, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 27.09 a 13.10.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 1019 DE 25.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 103/2001/CINF

AUTORIZAR, à servidora JANICE GONÇALVES MARQUES, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 27.09 a 11.10.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Gurupi.

PORTARIA N.º 1022 DE 27.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 01/2001/DERF

AUTORIZAR, à servidora ANA LÁIDE IMBIRIBA DE OLIVEIRA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 02.10 a 06.10.2001, em virtude de participar do Seminário Interamericano de Contabilidade, em Salvador - Bahia.

PORTARIA N.º 1023 DE 27.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 05/2001/DAD

AUTORIZAR, ao servidor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 25.09.2001, em virtude de realizar avaliação para reforma e ampliação da Inspeção Fazendária do Gurupi, no trecho Belém/Gurupi/Belém.

PORTARIA N.º 1024 DE 27.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 52/2001/NTE

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 20.09.2001, em virtude de participar da reunião do GT - COTEPE / Energia Elétrica, em Brasília.

PORTARIA N.º 1025 DE 27.09.2001

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2001/NTE

AUTORIZAR, à servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 09.10 e 10.10.2001, em virtude de participar da reunião do GT - 41 / Transportes, em Brasília.

PORTARIA N.º 1026 DE 28.09.2001

PROTOCOLO N.º 2001/218851 DE 24.08.2001.

TRANSFERIR, o gozo das férias do servidor LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570069-0015, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 0736 de 11.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.07.2001, para o mês de agosto/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de outubro/2001.

PORTARIA N.º 1027 DE 28.09.2001

PROTOCOLO N.º 2001/218837 DE 24.08.2001.

TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora LAURA MARIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativa, Matrícula n.º 5139970-019, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 0736 de 11.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.07.2001, para o mês de agosto/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de outubro/2001.

PORTARIA N.º 1028 DE 28.09.2001

REQUERIMENTO DATADO DE 20/09/2001.

EXCLUIR, o nome da servidora MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA LIMA, dos efeitos da Portaria n.º 931 de 03.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.09.2001, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 04.09 a 14.09.2001, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 1029 DE 28.09.2001

Mem.º N.º 391/2001/DIASP, datado de 26.09.2001, protocolado sob n.º 2001/256431 de 27.09.2001.
RETIIFICAR nos efeitos das Portarias n.ºs. 304 de 16.05.94 e 0061 de 22.01.99/DAD, que as Licenças Prêmio usufruídas nos períodos de 17.01.83 a 17.01.86 e 01.07.89 a 30.06.92 pela servidora SONIA CRISTINA MARQUES SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3245888-017, lotada na Seção de Benefícios/DIASP/DERH/DAD, referem-se respectivamente aos triênios dos exercícios 17.01.83 a 16.01.86 e 17.01.83 a 16.01.86.

PORTARIA N.º 1031 DE 28.09.2001

PROTOCOLO N.º 2001/245061 DE 18.09.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à

servidora SONIA CRISTINA MARQUES SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3245888-017, lotada na Seção de Benefícios/DIASP/DERH/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10 a 30.10.2001, referente ao triênio de 17.01.86 a 16.01.89.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª RF

O ILMO. SR. DR. MELÉM JOSÉ YARED FILHO

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho n.º 1128, os documentos abaixo identificados, do período de 01/01/1999 a 31/12/2000, objeto de Programação Fiscal de Profundidade, Termo de Início de Fiscalização n.º 00149002721-9, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CEARÁ LTDA
INSC. ESTADUAL: 15.193865-2
FISCAL SOLICITANTE: PEDRO PAULO DA SILVA
Documentos solicitados:
Notas Fiscais de Entradas
Notas Fiscais de Saídas
Livro de Registro de Entradas
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Apuração de ICMS
Livro de Registro de Inventário
Livro de Registro de Util. De Termos e Ocorrências
DIEF
DAE's de Recolhimento de ICMS
Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade
Outros: DAMES, DECLARAÇÃO I.R.R.F. E I.R.P.J, LIVROS DIÁRIO E RAZÃO, PEDIDO DE USO E.C.F. E OS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SERÃO SOLICITADOS NO DECORRER DA AÇÃO FISCAL,
Castanhal, 26 de setembro de 2001
MELÉM JOSÉ YARED FILHO
Delegado Regional - 2ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. MELÉM JOSÉ YARED FILHO

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados em 1ª Instância, ficando NOTIFICADOS, 15 quinze dias após a data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Proc. Contribuinte	Insc. Est.	Ainf	Resultado
4155/99 Caruarú Confeccões Ltda.	15.185366-5	5001478	Improcedente

Castanhal, 26 de setembro de 2001
MELÉM JOSÉ YARED FILHO
Delegado Regional - 2ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. MELÉM JOSÉ YARED FILHO

DD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho n.º 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINFNº	RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
035136	Frigorífico Raça Ltda.	15.198422-0
041181	Frigorífico Raça Ltda.	15.198422-0
041182	Frigorífico Raça Ltda.	15.198422-0
011166	Comercial Trigo Nosso Ltda.	15.185429-7
043122	Ana Lúcia Pinheiro	CPF:61659142253
040914	Expresso Urbano de Castanhal e Turismo Ltda.	15.131744-5

MELÉM JOSÉ YARED FILHO

Delegado Regional - 2ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

A Ilma. Sra. Dra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n.º 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F. situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
N.º PROC. 6896/2001
RAZÃO SOCIAL: G. F. OLIVEIRA
INSC. EST. 15.192500-3

Mará (PA), 26 de Setembro de 2001.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Delegada Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

A Ilma. Sra. Dra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

N.º PROC. 6912/2001

RAZÃO SOCIAL: G. F. OLIVEIRA

INSC. EST. 15.192500-3

Marabá (PA), 27 de Setembro de 2001

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Delegada Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica NOTIFICADA na forma do disposto no Art. 14, inciso III, §§ 1º e 2º, item III da Lei nº 6.182/98, a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, situada a Av. Mendonça Furtado, 2797, nesta cidade, manifestação acerca da diligência cumprida nos Autos do Processo n. 6237/94 (1998/151337) - Recurso 1107, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará ao Delegado Regional, a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

INSCR. EST. 15.139283-8

CONTRIBUINTE Nº AINF

ES COELHO E CIA LTDA 002203

Santarém, 04 de setembro de 2001.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Delegado Regional - 4ª Região Fiscal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto no Art. 14, inciso III, §§ 1º e 2º, item III da Lei nº 6.182/98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, situada a Av. Mendonça Furtado, 2797, nesta cidade, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará ao Delegado Regional, a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Nº AINF CONTRIBUINTE:

5003269 - ADADILSON DA SILVA CANTO

5003252 - MAHO COMERCIAL LTDA

5003244 - M. A DA SILVA MACIEL

5003255 - PEDRO PAULO P COELHO

5003249 - SALVADOR AMOEDO GUIMARÃES

5004344 - A COUTINHO NETO E CIA LTDA

5004682 - A SOUSA FERREIRA

5004448 - AMILTON A AGUIAR COMERCIO

5004652 - ANTONIO S RODRIGUES

5004644 - A NILDA P SILVA

5004636 - A S MACEDO COMERCIAL

5004557 - ALDENI R VALE

5004586 - A ALVES LIMA CONFECÇÕES

5004474 - ANTONIO A PORTELA

5004463 - AUGUSTO SOARES

5004497 - A M M OLIVEIRA

5004540 - ALVINA M S ARAUJO

5004617 - A AUGUSTO DE AGUIAR

5004481 - ALVES E CALDAS LTDA

5004524 - B ALVES PEREIRA

5004484 - BENICIO E LOBATO LTDA

5004585 - BENEDITA DE SA PAZ

5004685 - BENONIAS LIMA DA COSTA

5004536 - COUTO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

5004633 - C A SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

5004501 - CELIA SILVA NUNES

5004621 - DEUSIMAR ALVES CAVALCANTE

5004588 - D OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS

5004496 - DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO

5004527 - DISTRIBUIDORA DAQUI LTDA

5004583 - E M MOURA

5004457 - ELIEL A DE SOUSA

5004590 - ELZA RAIMUNDO

5004411 - E G LEAL

5004514 - E P OLIVEIRA CONFECÇÕES

5004612 - E BATISTA SILVA

5004567 - F CLEOMAR PEREIRA PORTO

5004404 - FILÃO AGRICOLA E COMERCIAL LTDA

5004509 - F S PONTES

5004647 - F MERTINIANO DE OLIVEIRA

5004552 - F M OLIVEIRA CRUZ

5004519 - FARIAS E SENA LTDA

5004392 - FRANCISCO PRADO DE AGUIAR

5004691 - F FEITOSA SILVA

5004635 - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA MARCENARIA

5004623 - F BARROSO DOS SANTOS

5004542 - G R DE ASSIS

5004657 - GEO BORE LTDA

5004597 - IZOLINO MOREIRA DE SOUZA

5004423 - JOSE L DE SOUSA

5004649 - JOSE V S DE ARAUJO
5004624 - J ROCHA E S COUTINHO LTDA
5004582 - JOSE P SILVA VAREJISTA
5004442 - JOVENIL R DE SOUSA
5004535 - JM COUTO REPRESENTAÇÕES
5004516 - JA MORBIRA NUNES
5004424 - JOSUE DE SOUSA
5004602 - J WILSON J DE SOUSA
5004589 - JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SENA
5004403 - JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
5004349 - J RODRIGUES MORAIS
5004626 - JACINEIDE P SILVA
5004629 - J L QUEIROZ FARMACIA
5004547 - K M MOURA
5004575 - L CARVALHO ALMEIDA
5004634 - LOJA CENTRO OESTE LTDA
5004544 - LUÍZ S SOARES
5004591 - MARCOS F DA SILVA
5004651 - M EM REPRESENTAÇÕES LTDA
5004543 - M J C VICENTE
5004469 - M P GOMES COSTA
5004441 - MEDEIROS E ARAUJO LTDA
5004670 - M R G DE FREITAS
5004495 - M DO SOCORRO AGUIAR DOS SANTOS
5004599 - M COHEN JUNIOR
5004396 - MANOEL NERI DE ALCANTARA
5004661 - MARY COSTA GOUVEA
5004700 - M A P AGUIAR VAREJISTA
5004699 - M J LIMA DA SILVA
5004697 - M S F DE CASTRO
5004639 - M F LAGES DA SILVA
5004533 - MARGARIDA P LEAL
5004482 - MANOEL C DINIZ
5004601 - M A AMORIM DA SILVA
5004425 - M L VASCONCELOS DE SOUSA
5004473 - M NUNES DE SOUSA LTDA
5004446 - M ROSARIO DA COSTA
5004452 - NOVA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA
5004584 - N A PESSOA COMERCIO
5004487 - OLIVEIRA E QUEIROZ LTDA
5004493 - OSMAR V DA SILVA
5004378 - P AQUINO RIBEIRO
5004545 - P C F CAÇADOR
5004450 - PRADO E AGUIAR LTDA
5004618 - PATRICIO S LIMA
5004382 - RADIO CLUBE DE ITAITUBA LTDA
5004632 - R LINSBINSKI SILVA
5004563 - R OLIVEIRA COSTA COMERCIO
5004549 - RENATO DE SOUSA MERCEARIA
5004359 - RAIMUNDO COSTA SOUSA
5004356 - RAIMUNDO MONATO MOITA CUNHA
5004598 - RAIMUNDO M DE OLIVEIRA
5004642 - R F CASTRO
5004436 - RAIMUNDO N LIMA
5004420 - T MOITA DE AGUIAR E CIA LTDA
5004505 - T G AGUIAR
5004492 - TEIXEIRA DE SOUSA LTDA
5004608 - T J MAZZA
5004518 - T ROCHA DA SILVA
5004453 - T CECILIA DE AGUIAR
5004433 - TAPAJOS AGRICOLA LTDA
5004354 - TAPAJOS AGRICOLA LTDA
5004458 - V OLIVEIRA ARMARINHO E CONFECÇÕES LTDA
5004627 - VALDECIR DE OLIVEIRA MENEZES
5004409 - VALENCIO FRANCISCO MENEZES
5004554 - V E LOPES
5004388 - WILSON IVO DE AGUIAR
5004559 - Z M L DA SILVA
5004773 - A AGEU FILHO
5004791 - A P DE SOUSA SEKRARIA
5004756 - AFONSO CAETANO DE OLIVEIRA
5004796 - CAMARGO MADEIRA DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA
5004753 - CLEUSA F DA SILVA
5004794 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSI LTDA
5004765 - D J BELO
5004778 - LAMITORAS INE. E COM. DE MADEIRAS LTDA
5004771 - MADEIREIRA MARCON LTDA
5004768 - MARISETE A P COSTA
5004795 - N F G CAMILO TIO
5004802 - N TAVARES DA SILVA
5004806 - R D DA SILVA COMERCIO
5004762 - SONIA APARECIDA REIS TENORIO
5003390 - COOP MISTA AGROINDUSTRIAL DE ÓBIDOS
5003392 - CRISTIANE R SILVA
5003393 - C M FRANCO SOARES
5003344 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA OBIENSE
5003353 - ELMIRA MENDONÇA RIBEIRO
5004727 - AGRO INDUSTRIAL KABURE LTDA
5004726 - COOP. MISTA KEG AGRO IND RIO CIGANO LTDA
5004936 - COMERCIAL TROPICAO LTDA
5004938 - M D CAMPOS CARNEIRO
5004935 - MARIA DEUSARINA ALVES NASCIMENTO
5004313 - ALCIDES P P EIRA SILVA
5004311 - ANTONIO JOAQUIM ARAUJO COMERCIO
5004304 - ADELMO DE LIRA CAMILO
5004294 - AVENIDA AUTO PEÇAS LTDA
5004290 - BENEVAL JOSE DA SILVA
5004306 - EVANILDA R DA SILVA
5004284 - COMERCIAL IRMAOS ANDRADE LTDA
5004287 - COLOMBANO E CARNEIRO LTDA

5004296 - D ALEIXO DA SILVA
5004299 - DISTRIB. DE BEBIDAS MONTE LIBANO LTDA
5004293 - GILVAN SILVINO DA SILVA
5004309 - MARCELINO S ALMEIDA
5004312 - MARQUES SERVIÇOS COM. E REPRS. LTDA
5004305 - OLGA IVONE BAMBERG
5004276 - V F LEMOS
5004297 - U A LORENZATO
5004300 - ZERICES DIAS

Santarém, 21 de setembro de 2001

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Delegado Regional - 4ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que esta se encontra INTIMADA a comparecer e apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, situada a Av. Mendonça Furtado, 2797, nesta cidade, os documentos abaixo especificados, do período de 05/1996 a 12/2000, objeto de Programação Fiscal em Profundidade, Termo de Início de Fiscalização n. 00149001273-4, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional, a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: O A PARENTE

Insc. Estadual: 15.178773-5

Fiscal solicitante: PEDRO FARIAS DE SENA

Documentos solicitados:

Notas Fiscais de Entrada

Notas Fiscais de Saídas

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Apuração do ICMS

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Utilização de Termo de Ocorrências

DIEF

DAES de recolhimento de ICMS

Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade

Santarém, 27 de setembro de 2001.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Delegado Regional - 4ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF

(15 DIAS)

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL contra as empresas abaixo relacionadas, protocolizados nesta DRFE - 7ª R.F. Portanto, ficam as citadas empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolherem os créditos tributários, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que as empresas apresentem qualquer manifestação, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei nº 6.182/98, de 30.12.98.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, lavrei e subscrevi.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA 1. E. N.º 15.102.044-2

AINF N.º 032385 - DT. LAVR. 27/08/01 - PROC. 5004/01

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA 1. E. N.º 15.096.237-1

AINF N.º 032387 - DT. LAVR. 27/08/01 - PROC. 5005/01

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO

Delegado Regional 7ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sra. Dra. AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação deste edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, sito à BR 316, Km 13, os documentos abaixo especificados, do período de 01/01/1996 à 31/08/2000, objeto de Programação Fiscal de Profundidade, termo de Início de fiscalização n.º n/c, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: WABE PRE MOLDADAS E FUNDIÇÕES LTDA.

Insc. Estadual: 15.160.426-6

Fiscal solicitante: CLOVIS PEREIRA BANDEIRA.

Documentos solicitados:

Notas fiscais de entradas

Notas fiscais de saídas

Livro de registro de entradas

Livro de registro de saídas

Livro de registro de apuração de ICMS

Livro de registro de inventário

Livro de registro de utilização de doc. fiscais e de termos de ocorrência

DIEF/ GIEF

DAES de recolhimentos do ICMS

Conhecimento de Transportes Rodoviário de Cargas

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade

Outros: DARES, DECLARAÇÃO I.R.P.F. e I.R.P.J, LIVROS DIARIO e

RAZÃO, PEDIDO DE USO E.C.F. E OS QUE SE FIZEREM

NECESSARIOS, SERÃO SOLICITADOS NO DECORRER DA

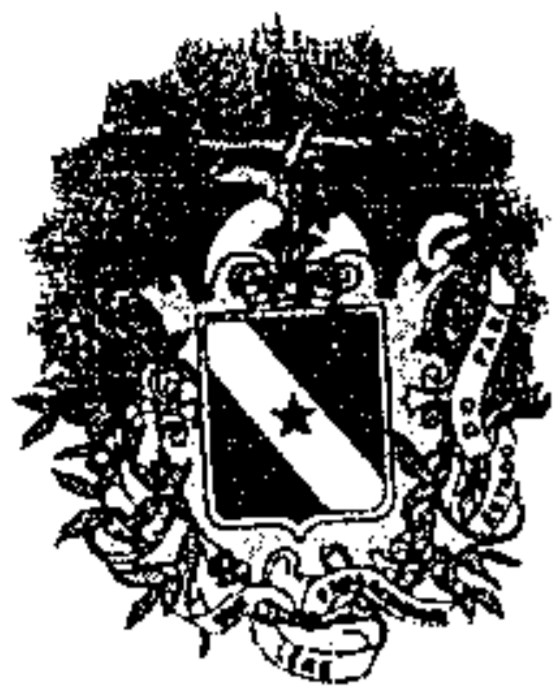
AÇÃO FISCAL.

Belém (PA) 27 de Setembro de 2001.

AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional - 9ª R.F.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.551

DIÁRIO OFICIAL

0065

Belém, terça-feira,
02 de outubro de 2001

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayah
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos
Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: scapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 123/2001
EXPEDIENTES DE 11, 12 e 13/09/01

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.5957-5
Autor(a) : IRINEU PEREIRA CARDOSO
Advogado(a) : Maria Elisa Bussa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2001.7020-2
Autor(a) : POSTO BELLO HORIZONTE LTDA
Advogado(a) : Mauro Maroja Bentes de Carvalho e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.7573-4

Autor(a) : WALDECIR ALENCAR ALVES GONÇALVES
Advogado(a) : Regina Tiyo Oyama Okajima e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.9735-0

Autor(a) : B A GRISÓLIA E CIA LTDA
Advogado(a) : Graço Ivo Alves Rocha Coelho
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo nº 2000.8397-3

Autor(a) : ANTONIO PEIXOTO PONTES
Advogado(a) : Roberta dos Anjos Moreira
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.8131-8
Autor(a) : WANTO SILVA BARROS
Advogado(a) : Witan Silva Barros
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 97.11550-3

Autor(a) : PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO
Advogado(a) : Model Gonçalves de Moraes e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 96.2608-4

Autor(a) : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a) : Paulo Augusto de Azevedo Meira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Aued e outros
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 89.2040-4

Autor(a) : CLÉLIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE
Advogado(a) : Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. (...).

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.6092-7
Autor(a) : NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 156, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no penúltimo item do despacho de fls. 154.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1804-6
Autor(a) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a) : Osvaldo José P. de Carvalho e Nadja Cristiane da Silva
Réu : ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A E OUTROS
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Determino que a Secretaria desentranhe a carta precatória de fls. 312/315 e a guia de pagamento de fls. 322, remetendo-as à 2ª Vara Distrital de Embu/SP. Para cumprimento.

Processo nº 99.3467-1

Autor(a) : GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO
Advogado(a) : Andréa Maria Marques Fernandes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Determino que a Secretaria desentranhe a carta precatória de fls. 237/246, encaminhando a mesma, em seguida, para o Setor de Distribuição para que seja autuada em separado como incidente processual, certificando nos presentes autos a sua interposição.

Processo nº 98.3344-5

Autor(a) : RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : (...). Indefiro, pois, o pedido de fls. 166/168. Aguarde-se a iniciativa da execução do julgado cumprindo aos autores anexar à sua petição a memória discriminada e atualizada dos cálculos (CPC, art. 604).

Processo nº 97.4977-0

Autor(a) : MARIA HELENA GOMES DE LIMA
Advogado(a) : José Ribamar Sousa Campos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1208-1

Autor(a) : ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.0605-7

Autor(a) : WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : SOCIAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza
Procurador(a) : Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
Assim, no setor de cálculo para apuração de custas finais e atualização dos valores

arbitrados a título de honorários de sucumbência. Em seguida, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 502.686-0. Após, determino que a Secretaria expeça um alvará de levantamento em nome da Srª Advogada ELIETE DE SOUZA COLARES, referente à quantias remanescentes depositadas, abandonando-se os valores relativos às custas finais e honorários advocatícios.

Processo nº 95.1309-6

Autor(a) : KENNETH FLEMING E OUTROS
Advogado(a) : Otávio José de Vasconcelos Faria e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Advogado(a) : Diana Wanderley de Souza e outros (BANCO DA AMAZÔNIA S/A)
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, e ainda informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas. (...). Da mesma forma, manifeste-se o BASA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias.

Processo nº 92.1925-0

Autor(a) : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO
Advogado(a) : Deryllios Rendeiro de Noronha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 93/94, suspendendo o trâmite do presente feito pelo prazo de trinta dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 95.4617-2

Autor(a) : PEDRO RIBEIRO DO VALE E OUTROS
Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, e ainda informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas. (...).

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.1324-6
Autor(a) : RAIMUNDO ROBERTO DA COSTA PANTOJA E OUTRO
Advogado(a) : Maria Tereza Pantoja Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12309-7

Autor(a) : ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Afuzio Gouveia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Intime-se o autor ALVARO JOSÉ DE CARVALHO a apresentar procuração com outorga de poderes para desistência da ação, em consonância com o determinado no art. 38 do CPC, para fim de homologação do requerido à fl. 87.

Processo nº 99.8719-0

Autor(a) : RAIMUNDO MARQUES PEREIRA
Advogado(a) : Danilo Azevedo Dornelles
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.6240-0

Autor(a) : EDIMILSON SOUZA NAZARÉ
Advogado(a) : Sidney Almeida Júnior e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 95.7232-7

Autor(a) : MARIA PUREZA MOTA E OUTROS
Advogado(a) : Maria Tereza Pantoja Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. (...). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
 Processo nº 2001.8097-4
 Autor(a) : EDMAR BATISTA DE SOUZA E OUTRO
 Advogado(a) : Benedito Cordeiro Neves
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.1259-3
 Autor(a) : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Lehlhara Fonseca e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Determino que a Secretaria desentranhe a peça de fls. 177/185, encaminhando a mesma, em seguida, para o Setor de distribuição para que seja autuada em separado como incidente processual, certificando nos presentes autos a sua interposição.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 95.7576-8
 Imp. : PENA BRNACA DO PARÁ S/A
 Advogado(a) : Lorilene Pinto Lima
 Excd. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
 Impdo. : João José Aguiar Carvalho e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a empresa petionante autentique as cópias de fls. 364/372. Reserve-me a apreciar o pedido de desentranhamento após cumprido o acima determinado.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Processo nº 2001.1027-1
 Exqte. : DANIEL DE ASSIS DINIZ
 Advogado(a) : Jorge Otávio Lemos Mendonça
 Excd. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Torno suspensa a presente execução em face da interposição tempestiva dos Embargos Processo nº 2000.2387-5. Apensem-se os presentes autos nos Embargos supracitados.

Processo nº 2001.2299-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Excd. : JOSÉ AUGUSTO DE SALES
 Advogado(a) : Márcio Marques Guilhon
 Procurador(a) : Marizete da Cunha Lopes (BACEN)
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Ante o desinteresse das partes em promover a execução e sendo irrisório o valor das custas, arquivem-se.

Processo nº 2001.6855-9
 Exqte. : ANA MARIA DAS GRAÇAS TAVERNARD NOBRE E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 DESPACHO : Providência a Secretária a lavratura do termo de penhora, intimando-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após, Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.008071/4.

Processo nº 2000.2882-2
 Exqte. : ANTÔNIO GILVANDRO COELHO DE LIMA E OUTROS
 Advogado(a) : Antonio Alves da Cunha Neto
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Intime-se a União a apresentar as fichas financeiras dos executantes ANTONIO GILVANDRO COELHO DE LIMA e RUI DOS SANTOS FURTADO, no prazo máximo de quinze dias.

Processo nº 2000.2882-2
 Exqte. : AUBANEIDE BATISTA GUERRA E OUTROS
 Advogado(a) : Carlos Augusto Domingues Cidon Júnior
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Permaneçam os autos suspensos, aguardando o julgamento dos embargos à execução (Processo 2000.7494-6).

Processo nº 2000.5040-2
 Exqte. : JOSÉ MARQUES DA CRUZ
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Permaneçam os autos suspensos, aguardando o julgamento dos embargos à execução (Processo 2000.8192-8).

Processo nº 99.8711-9
 Exqte. : ALDERINO CARDOSO SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Judivaldo Bringel da Costa
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Em vista da última certidão de fl. 273-v, permaneçam os autos suspensos aguardando o retorno dos Embargos à Execução (Processo 2000.1222-6).

Processo nº 89.1380-7
 Exqte. : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
 Advogado(a) : João Nascimento Rocha
 Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO : Considerando que a informação de fls. 3226/3227 no que se refere a habilitação dos sucessores do autor Cantidiano Furtado de Souza é a mesma que outrora fora indeferida pelo MM. Juiz que à época presidia o feito (fl. 871), fixo o prazo de quinze dias para que sejam habilitados os reais sucessores do "de cujus" nos termos da lei civil. Expeça-se alvará de levantamento em favor de Raimundo Leomar dos Santos. Defiro a habilitação dos sucessores de Francisco Barbosa Bentes:

Graciete Correa Bentes e Marcelo Henrique Correa Bentes, autorizando a expedição de alvará de levantamento, devendo ser certificado a não retenção do Imposto de Renda, nos termos do Ofício Circular nº 39/2001-COGER e ser retificado o polo ativo. Defiro a habilitação dos sucessores de Raimundo Teles Risuenho, autorizando a expedição do alvará de levantamento, certificando a não retenção do Imposto de Renda nos termos do Ofício circular supracitado e retificando-se o polo ativo. Intime-se.

CLASSE 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Processo nº 95.0669-3
 Agvte. : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado(a) : Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Agvdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 DESPACHO : Aguarde-se o retorno dos autos principais.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 Processo nº 99.6527-5
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqd. : MOACIR FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Nada consta
 Advogado(a) : José Conde Brilhante (EVERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR)
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de dez dias. Intimem-se.

Processo nº 96.2516-9
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosmirio Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
 Reqd. : NILBERTO ERLON COELHO FREIRE MORORO E OUTRA
 Advogado(a) : Nada consta
 Advogado(a) : Laércio Salustiano Bezerra
 DESPACHO : Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por mandado, endereça ao advogado habilitada, a cumprir o determinado no despacho de fls. retro.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTROS
 Processo nº 2001.8030-4
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Hipólito da Luz Barros Garcia e outro
 Reqd. : FRANCISCO DOS SANTOS
 DESPACHO : Cite-se o Requerido FRANCISCO DOS SANTOS na forma do art. 1.102 B do CPC para, querendo, oferecer embargos no prazo legal de conformidade com o art. 1.102 C do referido instituto.

CLASSE 7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 Processo nº 2001.3629-2
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) : Felício Pontes Jr
 Reqd. : JOSÉ ARTHUR GUEDES TORINHO
 Advogado(a) : Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de dez dias.

Processo nº 99.7088-4
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) : Felício Pontes Jr
 Reqd. : ROBERTO JORGE MAIA JACOB E OUTROS
 Advogado(a) : Frederico Coelho de Souza e outros
 Advogado(a) : Gonzaga da Costa Neto (NOÉLIA MARIA MAUÉS DIAS NASCIMENTO)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo Requerente à fl. 232. Assim, expeça-se edital de citação para o Requerido CARLOS GIENA FERREIRA DE QUEIROGA, remetendo cópia ao MPF para as devidas providências com relação à publicação em jornal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Processo nº 2001.1309-6
 Reqte. : OD CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(a) : Antonio Cláudio Pinho Flores e outros
 Reqd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : Jaqueline Brandt C. dos Anjos e outros
 DESPACHO : Remetam-se este autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

Processo nº 2001.6936-9
 Reqte. : MADEIREIRA JACARANDÁ LTDA
 Advogado(a) : Roberto Júlio Almeida do Nascimento
 Reqd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 DESPACHO : Intime-se a autora, por carta com AR, a cumprir o determinado no despacho de fls. 98.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Processo nº 2001.8038-6
 Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : HORTÊNCIA GADÉLIA FRANCO E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo legal. (...).

Processo nº 2001.6783-8
 Embte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO : Ao setor de cálculos para que sejam revistos os cálculos de execução e das tabelas que instruíram os embargos, devendo o Sr. Contador anexar à sua manifestação a planilha que entender correta. Ressalto que deve ser excluído do montante da execução o valor que seria devido a Vicente Moreira de Melo, inclusive para fins de obtenção dos honorários, tendo em vista a sentença homologatória de transação proferida nos autos principais, onde também foi determinado que cada parte arcaria com o ônus do seu patrocínio.

Processo nº 2001.1329-0
 Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros
 Embdo. : ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO E OUTROS
 Advogado(a) : Antonio Gomes Guimarães
 DESPACHO : Disponibilizem os executantes os extratos relativos ao período de 12/98 a 05/90 a fim de subsidiar a Contadoria Judicial.

Processo nº 2001.1214-3
 Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : CLEIDE MONTENEGRO JORGE CAMPOS E OUTROS
 Advogado(a) : Alin Silvio Afalo Garcia
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Intime-se os embargados para se manifestarem nos presentes embargos. (...) Excluo da lide por ilegitimidade passiva o Embargado Roberto Lopes de Lima considerando que não houve pedido de execução em seu favor, constando, inclusive, dos autos principais, decisão homologatória do Termo de Transação Judicial. Preclusas as vias impugnatórias, reifique-se o polo passivo excluindo o citado autor.

Processo nº 2001.8071-4
 Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Embdo. : ANA MARIA DAS GRAÇAS TAVERNARD NOBRE E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.008655/9. Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.8047-5
 Embte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Embdo. : ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). (...) Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.3443-4
 Embte. : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
 Embdo. : ANTONINETTE FRANCÊS DE BRITO E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO : Retornem os autos, com urgência, ao setor de cálculo para que o Sr. Contador do Juízo apresente a planilha de cálculo que julgar correta, computando como termo inicial dos juros a citação e excluindo do cálculo a parcela referente ao adiantamento da gratificação natalina.

Processo nº 2000.13272-4
 Embte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Embdo. : CATARINA BRITO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Alceir Costa Vasconcelos
 DESPACHO : Equivocado o despacho de fls. 27. Disponibilize a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ as fichas financeiras dos autores, no prazo de dez dias, a fim de subsidiar a Contadoria Judicial.

Processo nº 2000.7494-6
 Embte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : AUBANEIDE BATISTA GUERRA E OUTROS
 Advogado(a) : Carlos Augusto Domingues Cidon Júnior
 DESPACHO : Vieram os presentes autos redistribuídos da 4ª Vara Federal. Todavia, considerando que a informação de fl. retro, ao contrário do que consta dos seus próprios termos, não se fez acompanhar da memória de cálculos elaborada pela Contadoria Judicial, retornem os autos para adoção, com urgência, de tal providência.

Processo nº 2000.8192-8
 Embte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : JOSÉ MARQUES DA CRUZ
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO : Retornem os autos, com urgência, ao setor de cálculo para que o Sr. Contador do Juízo apresente a planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 2000.2644-9
 Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Luges e outros
 Embdo. : ALEXANDRE BATISTA YAMANHOUTH
 Advogado(a) : Glória Maroja e outros
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. (...) nomeio para os trabalhos periciais o Sr. Harold Homel Haber. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, em idêntico lapso, apresentar proposta de honorários, ônus que desde logo atribuo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Intimem-se.

DECISÕES

CLASSE 7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 Processo nº 2001.8684-0
 Reqte. : MUNICÍPIO DE BREVES
 Advogado(a) : Carla Ferreira Zahloath
 Reqd. : GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
 DECISÃO : (...) declino de minha competência em favor da Justiça Estadual de Breves/PA, para onde determino sejam encaminhados os autos, com as cautelas de estilo, após a preclusão das vias impugnatórias, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Processo nº 99.4640-0
 Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Embdo. : DOMINGOS SANTANA PINHEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : João Nascimento Rocha
 DECISÃO : ...conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua de substrato fático-jurídico, nego-lhe provimento. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 2001.1072-7

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Autor(a) : CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA BACELAR
 Advogado(a) : Geysa Najana da Silva Rufino e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL)
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2001.2329-0
 Autor(a) : WALINDO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a) : Nilma Quitês Reis
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2001.1125-7
 Autor(a) : MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
 Advogado(a) : Maria Madalena Garcia Quitês
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.12597-4
 Autor(a) : PAULO VIEIRA DE JESUS E OUTROS
 Advogado(a) : Angela da Conceição Palheta
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.11593-3
 Autor(a) : AILTON BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.13144-3
 Autor(a) : ALFREDO CAMPOS BRAGA E OUTROS
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.9045-6
 Autor(a) : PAULO DE TARSO DE SOUSA CELESTINO E OUTROS
 Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.11354-7
 Autor(a) : ADIB LEAL DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 Advogado(a) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.9050-4
 Autor(a) : ADENOR JOSÉ LAMEIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.9088-1
 Autor(a) : JOÃO TRAVASSOS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 2000.11598-7
 Autor(a) : ANTONIO CABRAL DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

Processo nº 98.8395-7
 Autor(a) : OSVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Alexandre Medeiros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : (...) julgo procedente em parte o pedido (...).

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 16/08/01

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Processo nº 2000.0729-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Haroldo Guilherme da Silva e outros
 Excd. : AIDA DE ASSIS GUIMARÃES DO AMARAL E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 DESPACHO : Certifique a Secretaria o que houver acerca do Agravo de Instrumento e do Mandado de Segurança ajuizados no TRF 1ª Região, assim como do processo principal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA:
 Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.trf1.gov.br
 e-mail: scapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 124/2001
 EXPEDIENTES DE 13, 17, 19 e 19/09/01
 AUDIÊNCIA

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Processo nº 99.4494-9

Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Solange Rodrigues Correa
 AUDIÊNCIA : (...) REDESIGNO dos dias 13/11/2001, às 14:00 horas e 27/11/2001, às 14:00 horas para a realização, respectivamente do 1º e 2º julgões do(s) bem(ns) em constrição nos presentes autos.

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 Processo nº 2000.12339-7
 Autor(a) : CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A
 Advogado(a) : Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de dez dias. Intimem-se.

Processo nº 2000.8099-6
 Autor(a) : FRANCISCO DONATO DE ARAÚJO CONTE E OUTRO
 Advogado(a) : Graco Ivo Alves Rocha Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Fixo o honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feio análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 91.0602-5
 Autor(a) : JOSE JORGE CORREA E OUTROS
 Advogado(a) : Reinaldo Bouhosa Ramos da Silva
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO : Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos executantes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 107 relativo à apresentação de fichas financeiras e relatórios de evolução funcional, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação) ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. (...)

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.7725-2
 Autor(a) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Réu : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a) : Elze Cordeiro Carvalho e outro
 DESPACHO : Assino o prazo de 48 horas para que o SINTUFPA manifeste-se acerca do alegado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na petição de fls. 20/21, sob pena de cominação de multa. Determino que a Secretaria certifique acerca do decurso do prazo para contestação, bem como corrija a numeração de folhas dos presentes autos a partir da fl. 19 (em duplicidade).

Processo nº 2001.8428-8
 Autor(a) : MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS
 Advogado(a) : Edilene Sandra Luz de Lima
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, requerendo a citação como litisconsorte passiva necessária, da ex-cônjuge do militar, beneficiária da pensão por morte.

Processo nº 2000.0858-3
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Em seguida, providencie-se a publicação do despacho de fls. 82, cumprindo, por fim, o determinado no último item daquele despacho. Despacho de fls. 82: "Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à UNIÃO FEDERAL, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.5162-5
 Autor(a) : JOSÉ DA SILVA LEMOS E OUTRO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. (...).

Processo nº 99.9099-9
 Autor(a) : RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. (...).

Processo nº 98.1704-1
 Autor(a) : OLÍVIA AGUIAR DE SOUZA COSTA E OUTROS
 Advogado(a) : Edsonm Gondim da Cruz Júnior
 Réu : CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Intime-se a autora, por carta com AR, a cumprir o determinado no despacho de fls. 143.

Processo nº 98.3674-3
 Autor(a) : ANDRÉ LUIZ MELLO AMARANTE E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. (...).

Processo nº 96.7264-7
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS (...).

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2766-9
 Autor(a) : SAMUEL LIMA SAMPAIO
 Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o autor manifeste-se acerca do alegado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 134/135.

Processo nº 99.8634-0
 Autor(a) : JÚNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito preste os esclarecimentos requeridos pelo autor na petição de fls. 148/153. Outrossim, defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito na petição de fls. 144. (...).

Processo nº 95.7068-5
 Autor(a) : JORGE DA COSTA E SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS (...).

Processo nº 95.1215-4
 Autor(a) : DOMINGOS PEREIRA GOMES
 Advogado(a) : Raimundo Luís Mousinho Modá e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 167/168, renovando por cento e vinte dias prazo para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, e ainda informar-se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas. (...).

Processo nº 96.3699-3
 Autor(a) : FRANCISCO FLORENCIA DA COSTA
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (DNER)
 Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)
 DESPACHO : Considerando que o autor renovou na petição de fls. 293 pedido já apreciado à fl. 283, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 00.15141-6
 Autor(a) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Advogado(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Réu : DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado(a) : Nach consta
 DESPACHO : Em face do alegado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA na petição de fls. 130, suspendo o trâmite do presente feito pelo prazo de noventa dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 2001.8426-2
 Autor(a) : RAIMUNDO GALVÃO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Maria Luiza da Silva Ávila
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, o litisconsorte BURICO CELESTINO GEMALQUE, para que regularize a sua representação processual, uma vez que o instrumento de procuração foi passado sem observância da formalização exigida a contrário sensu pelo art. 1.289 do CC, segundo o qual, todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo dos direitos civis, são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha assinatura do outorgante.

Processo nº 2001.8233-4
 Autor(a) : ELIZIVALDO LOBO MONTEIRO
 Advogado(a) : Evandro de Oliveira Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Processo nº 2001.5780-0

Autor(a) : JOSUÉ DUARTE SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Odival Quaresma
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.4255-3

Autor(a) : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
 Advogado(a) : Witán Silva Gomes e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.5779-2

Autor(a) : ANTONIO CARDOSO PANTOJA E OUTROS
 Advogado(a) : Odival Quaresma
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.2721-0**

Imptr. : SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo. : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
 DESPACHO : Intime-se os Impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo nº 98.1560-0

Imptr. : MAGDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) Impetrante(s) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 97.2890-4

Imptr. : JACIRA OLIVEIRA BARRETO CECIM E OUTROS
 Advogado(a) : José William Coelho Dias
 Impdo. : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMAR
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Intime-se os Impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo nº 97.1726-7

Imptr. : JOSÉ PETRONILO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Impdo. : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Intime-se os Impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 2001.1277-2**

Exqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Excd. : CARLOS RODRIGUES
 Advogado(a) : João Nelson Campos Sampaio
 Advogado(a) : Ana Maria Rodrigues Silva e outro
 DESPACHO : Deffiro o pedido de prova pericial formulado pelo digno representante do MPF à fl. 77. Nomeio para os trabalhos periciais o engenheiro civil Sr. WILSON DA GAMA FILHA. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 2001.6537-8

Exqte. : JOSÉ DORIVALDO PINHEIRO SOUSA E OUTROS
 Advogado(a) : Edson Antonio Sirotheau Sertique
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jonny Maikel dos Santos e outros
 DESPACHO : Deffiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 360. Assim, determino que a Secretária lavre o termo de penhora intimando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a seguir, para fins do art. 669 do CPC.

Processo nº 2001.7056-4

Exqte. : RAIMUNDO NONATO DE MORAES
 Advogado(a) : Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Concedo a prorrogação requerida à fl. 90, por mais dez dias. Intime-se.

Processo nº 2001.8125-7

Exqte. : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES E OUTRO
 Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Preliminarmente, ao Setor de Cálculos para apuração das custas finais e atualização do valor dos honorários. Após, cumpra-se o 2º item do despacho de fls. 64.

Processo nº 2001.7050-8

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Excd. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a) : Odais Cristina Picanço Benjamin
 DESPACHO : Diga o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL sobre o depósito comprovado à fl. 41-v.

Processo nº 2001.7323-3

Exqte. : ANGÉLICO PAULO DA SILVA
 Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice
 Excd. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Em face das fichas financeiras trazidas com a petição de fl. 155, vista aos autores para requererem o que de direito.

Processo nº 2000.10619-6

Exqte. : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Advogado(a) : Celina Pantoja Banhos (ELEIDE DA SILVA RODRIGUES)
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Renato Lobato Moraes e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que os Exequentes requeram o pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, para que seja atendido o disposto no inciso I, art. 3º da Portaria acima mencionada. Intimem-se.

Processo nº 2000.5155-9

Exqte. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procurador(a) : Auren de Fátima Bechara Gomes e outros
 Excd. : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBÉRICO E OUTROS
 Advogado(a) : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 DESPACHO : Retificando a segunda parte do item 2 do despacho de fls. 247, determino que os exequentes promovam a execução do julgado em face fichas financeiras apresentadas pela FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. Retifique-se a autuação de fls. 240. Intime-se.

Processo nº 2000.12802-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. : LEILA MARIA BARROS DA SILVA HEREDIA
 Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 DESPACHO : Deffiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 103. Assim, determino a imediata lavratura do auto de penhora intimando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a seguir para os fins do art. 669 do CPC.

Processo nº 2000.1227-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Excd. : DIERVAL LEÃO JÚNIOR E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 DESPACHO : Deffiro o requerido à fl. 287. Expeça-se alvará em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para fins de levantamento dos valores de R\$ 108,27, remanescentes nas contas de nºs 005.500.483-1 e 005.500.484-0.

Processo nº 2000.2292-9

Exqte. : ELIZABETH CONCEIÇÃO ARACATY LOURIBIRO E OUTROS
 Advogado(a) : José Wilson Mendes Sampaio
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Para fins de prosseguimento da execução, cumpra-se os exequentes a determinação inserida no 1º item do despacho de fls. 222, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.

Processo nº 2000.10131-3

Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. : UMBERTO LOPES DE PAULA E OUTROS
 Advogado(a) : Manoel José Monteiro Siqueira
 DESPACHO : Ante o desinteresse da União em dar prosseguimento à execução, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 99.8160-0

Exqte. : JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 DESPACHO : (...) Deste modo, assino o prazo de dez dias a fim de que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ apresente o Termo de Transação Judicial assinado pela exequente MARIA ELIETE CÂMARA DE JESUS BRASIL, permitindo que os valores a ela devidos possam ser excluídos do Precatório.

Processo nº 99.8162-5

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. : VIEJÁ CONSTRUÇÕES S/A
 Advogado(a) : Luiz Paulo Zoghbi
 DESPACHO : Inexistente penhora a ser lavrada (cert. De fl. 26-v), arquivem-se os autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 41

Processo nº 98.7062-0

Exqte. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a) : Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros
 Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO : Expeça-se novo ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para os mesmos fins daquele constante à fl. 143, esclarecendo que o número 98.7062-0 resulta da conversão de conhecimento nº 94.0000807-4 em processo de execução.

Processo nº 98.1115-0

Exqte. : ADALGIZA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Maria Aparecida Freire Brasil
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que os Exequentes requeram o pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, para que seja atendido o disposto no inciso I, art. 3º da Portaria acima mencionada. Intimem-se.

Processo nº 97.2096-3

Exqte. : RAIMUNDA VILMA DE SOUSA MONTEIRO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Considerando que os valores depositados encontram-se à ordem e à disposição do Juízo, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de vincular os depósitos efetuados na conta 502.2180-0 aos autos do presente processo, nos termos da sentença de fls. 149/152, que deferiu a cautela conforme requerido na inicial. Informe a secretária a situação dos autos principais, trasladando cópia da decisão dali proferida.

Processo nº 97.8706-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Excd. : JACQUELINE GOMES ISRAEL E OUTROS
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Citem-se os executados JOSÉ EDILSON PEIXOTO E MARIA LÚCIA PEIXOTO no endereço fornecido à fl. 61.

Processo nº 97.10201-4

Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
 Excd. : VENUS REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado(a) : Alexandre Henrique Bastos Coutinho
 CERTIDÃO : Expeça-se o auto de adjudicação. Após, baixem os autos ao Contador do Foro para apuração do saldo devedor remanescente, intimando-se, em seguida, o Executado para que proceda à liquidação do débito, sob pena de proceder-se à nova penhora.

Processo nº 93.1395-5

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Excd. : AMIRA SAADY DIAS E OUTROS
 Advogado(a) : Evandro de Oliveira Costa
 CERTIDÃO : (...) Tendo em vista o valor irrisório devido de forma individual pelos executados e, considerando, ainda, que dos dez requeridos sete já efetuaram o pagamento, tendo, inclusive, seis sido excluídos por sentença da presente execução, manifeste-se o Exequente sobre a persistência de seu intento executório, tendo em vista as disposições da Lei 9.469/97.

Processo nº 89.2465-5

Exqte. : ERNANO COELHO DA SILVA E OUTRO
 Advogado(a) : Afim Silvio Afonso Garcia
 Excd. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Em vista dos documentos trazidos aos autos com a petição de fls. 185, determino seja providenciado a habilitação de todos os sucessores do "de cujus", JOAQUIM AMORA, nos termos da lei civil.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**Processo nº 2001.6109-4**

Jfrc : JOSÉ CARLOS BOTELHO DE ANDRADE
 Advogado(a) : Any Fonseca Soares
 Jfdo : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Indefero em parte o requerido pelo Justificante à fl. 131, no tocante ao pedido de apresentação das folhas de frequências, pois o pleito pode ser requerido administrativamente, independentemente de intervenção judicial. Assino o prazo de dez dias para que o Justificante apresente comprovação da alegada ausência na data aprazada para audiência.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 2001.0241-0**

Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : JOÃO ZACARIAS MENDES DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO : A Setor de Cálculo para que se manifeste a propósito das alegações contidas na petição de fls. 68/69, procedendo às correções que eventualmente se fizerem necessárias e encaminhando as planilhas substitutivas resultantes.

Processo nº 2001.1184-5

Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : MANOEL BENEDITO BORGES ALEIXO E OUTROS
 Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta
 DESPACHO : Intimem-se os Embargados a impugnares a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.11097-0

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
 Embdo. : FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza
 DESPACHO : Retornem os autos ao Setor de Cálculo, devendo ser observado integralmente o conteúdo da sentença judicial transitada em julgado.

Processo nº 2000.5875-9

Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : AURÉLIA DA SILVA PANTOJA E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO : Intimem-se os Embargados para impugnares a presente ação no prazo legal.

SENTENÇAS**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****Processo nº 2001.6638-1**

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Excd. : URANA HARADA ONO
 Advogado(a) : Dorival Indilassu de Souza Neto
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...).

Processo nº 2001.5527-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 Excd. : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FÉLIX
 Advogado(a) : Dorival Indriassu de Souza Neto
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...).

Processo nº 2001.7195-0

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Excd. : DEDIVAL BRANDÃO DA SILVA GOMES SAMPAIO
 Advogado(a) : Ronald Valentim Gomes Sampaio
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...).

Processo nº 2000.3209-1

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Excd. : ALICE FARIAS PALHETA E OUTROS
 Advogado(a) : Ronald Valentim Gomes Sampaio
 SENTENÇA : (...) a) julgo extinta a presente execução em relação aos executados (...). b) homologo o pedido formulado à fl. 151 pela Executada e julgo extinta a presente execução em relação a Alice Farias Palheta, Ana Cláudia Freire Piani e Antônia Queiroz Pessoa (...). Apresente o procurador que subscreve a petição de fls. 147/148 instrumento de mandado que lhe outorgue poderes para receber e dar quitação em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a fim de se expedido alvará ali requerido ou insista no depósito requerido à fl. 118. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11676-9

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Excd. : ANTÔNIO LUIZ DE SANTANA
 Advogado(a) : Dinemir Pimenta Oliveira
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...).

Processo nº 99.8708-6

Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 Excd. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procurador(a) : Maria de Fátima de Oliveira
 Excd. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Advogado(a) : Cleide Helena Avelar Fernandes
 SENTENÇA : Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, as transações efetivadas entre as autoras Maria de Nazaré Pinheiro Freitas e Regina Glória Frazão e o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (...).

Processo nº 98.7295-6

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes
 Excd. : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
 Advogado(a) : Raimundo Benedito de Souza Conte
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...).

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.5754-5
 Embte. : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
 Embdo. : TAKUJI HONDA ECOUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 SENTENÇA : (...) julgo procedentes os presentes embargos (...).

Processo nº 2000.6103-4

Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : SOCORRO DE FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO
 Advogado(a) : Jorge Otávio Lemas Mendonça e outros
 SENTENÇA : (...) a) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos a transação firmada entre Socorro de Fátima da Silva Sampaio e a UNIÃO FEDERAL; e b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos (...).

Processo nº 2000.13348-6

Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : ANTONIO DE NAZARÉ BRAGA RIBEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 SENTENÇA : (...) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos (...).

**EM TEMPO
EXPEDIENTE DE 05/09/01****Processo nº 2001.7587-7**

Jfite : AILA MARIA SILVA BATISTA
 Advogado(a) : Djalma de Andrade
 Jfite : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Designo audiência de justificação para o dia 29/11/2001, às 14:00 horas. Citem-se a UNIÃO FEDERAL e a litisconsorte passiva TIELMA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS. Intimem-se a justificante AILA MARIA SILVA BATISTA, o advogado DJALMA DE ANDRADE e as testemunhas MARIA AURENICE SIMÕES COSTA, DENIS PEREIRA DA SILVA e IVANILDO MARTINS DA SILVA.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 54 / 2001
 EXPEDIENTE DE 27 / 09 / 2001
 SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1998.4482-8
 Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes
 Réu(s) : Claudiana Moraes Arnan/ Matlene de Andrade Silva/ Jozinaldo de Andrade Silva/ Ana da Silva Pantoja.
 Defen. Dativos : Leopoldo Henrique F. Costa Rafisa Damous
 Sentença : Julga procedente a ação penal, em parte, para absorver MARLENE DE ANDRADE SILVA, da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, III/CP, por não constituir o fato infraco penal, e para condenar ANA DA SILVA PANTOJA, à pena de um (01) ano e dois (02) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 35 (trinta e cinco) dias-multa, conforme fundamentação. Decreto a perda da função pública da Ré ANA DA SILVA PANTOJA, devendo ser oficiado ao TJE/ PA. Presentes as condições do art. 43 e segs./CP, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pela Ré condenada, em proporção.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. Nº : 1996.3402-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : Domingos Sávio Falcão Cordeiro
 Advogado(s) : Ademilda Sousa Ferreira
 Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar DOMINGOS SÁVIO FALCÃO CORDEIRO à pena de nove (09) meses e dez (10) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de onze (11) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por violação do art. 312, caput, do CP. Presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo Réu.

**EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 19 / 09 / 2001
DESPACHOS****Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular**

PROC. Nº : 2000.8710-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias
 Advogado(s) : Walderey Raimundo da Silva Oliveira
 Despacho : Designo para o dia 29 de novembro de 2001, às 15:30 horas, a oitiva das testemunhas de defesa.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

**BOLETIM Nº 140/2001
AUTOS COM DESPACHO**

2001.39.00.008049-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 EMBDO : REGINA MENEZES MARANHÃO E OUTROS
 ADVOG. : PA4559 - JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 DESPACHO : Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal.

1997.39.00.006179-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 RÉU : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a petição e documentos de fls. 186/304, apresentando a memória discriminada e atualizada do cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 183. Intimem-se.

1997.39.00.007894-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
 ADVOG. : RAYMUNDO JOÃO DE MACEDO
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório.

90.0000620-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ANTONIETA CONCEIÇÃO GONÇALVES E OUTROS
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESPACHO : Sobre os pedidos de habilitação formulados às fls. 839/840 e documentos que os instruem, diga o instituto-executado, no prazo de 05 (cinco) dias.

1998.39.00.000880-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : AFRÂNIO DA CUNHA FARO E OUTROS
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório

2000.39.00.004545-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : LUCILA DANTAS DA COSTA E OUTROS
 ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESPACHO : Uma vez que o recurso cabível da sentença que julga improcedentes os Embargos à Execução, é recebido somente no efeito devolutivo, na forma do art. 520, V do CPC, torno sem efeito a segunda parte do despacho de fl. 195, que determinou a suspensão do processo. Requeiram os exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o que de direito lhes aprouver.

1999.39.00.004202-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOG. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 EXCDO : MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 ADVOG. : MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
 DESPACHO : 1. Diga a exequente, em 10 (dez) dias: a) sobre as certidões de fls. 150v, 172, 174v, 191v e 192v; b) se persiste o interesse no prosseguimento da execução contra Manoel Gama, Aníbalino Barbosa Lago, Lourival Pombo da Gama

e Manoel Moraes Conceição, tendo em vista que há mais de 01 (um) ano essa autarquia informou que estaria diligenciando no sentido de averiguar a existência de bens penhoráveis em nome desses executados; c) sobre a petição de fl. 176/177; e d) sobre o parcelamento da dívida do executado Expedito da Silva, noticiado na petição de fls. 166/167. (...)

2001.39.00.008540-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : SUELY DA GRAÇA SILVA E SILVA E OUTRO
 ADVOG. : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
 DESPACHO : Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal.

1997.39.00.009617-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FLAVIO AURÉLIO FARIA DA ROCHA E OUTROS
 ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Promovam os autores a execução provisória da sentença, nos termos do art. 589, do CPC. Intimem-se.

95.0001291-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ SENGEF
 ADVOG. : RENATO MINDELLIO
 RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO : Em vista do trânsito em julgado do acórdão de fl. 578, promova o autor a execução definitiva do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

1999.39.00.001107-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ADVOG. : RAIMUNDO CARMO DE MELO
 EXCDO : RAIMUNDO CARMO DE MELO
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 DESPACHO : 1. Vista à exequente para que se manifeste sobre o teor da 1ª certidão de fl. 167v. 2. Considerando o teor da 2ª certidão de fl. 167v, oficie-se ao Sr. Gerente do PAB/Justiça Federal da Caixa Econômica Federal, para que, com a brevidade necessária, informe a este Juízo se a executada Oda Silva de Souza efetuou qualquer depósito na conta nº 504.925-8, neste ano, remetendo, se for o caso, cópia da guia de depósito judicial correspondente.

2000.39.00.008098-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 EMBDO : PAULO SERGIO ARAÚJO DA SILVA
 ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
 DESPACHO : Vista às partes acerca da informação e cálculos de fls. 98/112. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

1998.39.00.004786-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ ROCHA TORRES E OUTROS
 ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Promovam os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2000.39.00.006983-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : AIRTON BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOG. : PA7932 - MARCO ANTONIO CARVALHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
 DESPACHO : Promova a CEF a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2001.39.00.004727-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ADVOG. : RAIMUNDO CARMO DE MELO
 EMBDO : LISBELA MARQUES BRAGA
 ADVOG. : PA4559 - JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 DESPACHO : Diante do trânsito em julgado da sentença de fls. 17/18, requeira a embargante, em 10 (dez) dias, o que de direito entender nos autos. 2. Nada requerido, proceda-se ao desapensamento e arquivem-se. 3. Publique-se.

1997.39.00.006926-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : MADEIRAS MAINARDI LTDA
 ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 RÉU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 ADVOG. : JULIETA OLÍVIA DE JESUS P. BARRETO
 DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

2001.39.00.008036-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOG. : PA7493 - JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA8854 - CRISTIANE MONTEIRO DE LUIVEIRA
 EMBDO : CRISPO MENDES DA SILVA E OUTRO
 ADVOG. : ANTONIO PEREIRA
 DESPACHO : Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal.

2000.39.00.007305-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DULCILEA GONÇALVES PEGADO E OUTROS ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO : Diante da ausência da comprovação do recolhimento do preparo e porte de retorno da apelação de fls. 109/113, oportunizada pelo despacho de fl. 114, e, ainda, certificada a fl. 115 dos autos, julgo deserto o recurso de apelação interposto pelos autores, determinando seu desentranhamento para que seja entregue ao seu subscritor, com as cautelas de estilo. Intimem-se a ré com a finalidade de requerer a execução do julgado, no prazo legal. Nada requerido, arquivem-se.

2001.39.00.001793-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CERPA CERVEJARIA PARAENSE S A
 ADVOG : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 IMPDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO : 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inserção na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se.

2000.39.00.008086-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARCO ANTONIO SIVIERO
 ADVOG : PA6751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
 EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 ADVOG : JULIETA OLÍVIA DE JESUS P. BARRETO
 DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório.

1998.39.00.003748-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ADNA NEIRAO REYMAO E OUTROS
 ADVOG : MARCELO CASTELO BRANCO JÚDICE
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS
 DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório.

2001.39.00.006778-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DOUGLAS PINTO DE CASTRO E OUTRO
 ADVOG : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES RÊU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : JOSÉ ISAÍAS DE ALBUQUERQUE CABRAL e BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 DESPACHO : As questões levantadas pela autora referem-se à validade ou não do seu contrato de adesão ante o ordenamento jurídico. Esclareço que qualquer diferença existente entre o valor já pago e o exigido será apurado em sede de execução. Isso posto, tratando-se de matéria exclusivamente de direito, determino que venham os presentes autos conclusos para sentença. Intimem-se as partes.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
 Juíza Federal
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto
 ANTENOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 195/2001
 REPUBLICAÇÃO
 DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
 Nº : 94.4315-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaías Cabral
 Executado : Deuzarina Valino Teixeira
 Despacho : Diante da certidão supra, comprove a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ter efetivado transferência da quantia relativa aos honorários do leiloeiro, como determinado no despacho de fls. 85. Tendo em vista que não houve licitante na Praça, adjudico em favor da exequente o imóvel hipotecado, nos termos do art. 7º, da Lei 5.741/71. Apresente a exequente planilha de demonstrativo do débito da data da realização da Praça, qual seja, dia 11.07.2001. Após, remetam-se os presentes autos ao Setor de Cálculos para apuração das custas de adjudicação, honorários advocatícios e demais despesas processuais. Pague as custas de adjudicação, determine a expedição do auto de adjudicação, em favor do exequente.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 135/2001
 EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 17 e 19 SET 2001
 AUTOS COM DECISÕES

96.0009248-6 EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 EXCDO : ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA e outros
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro parcialmente o pedido de fls. 60/62 somente quando à executada, indeferindo quanto aos co-responsáveis. Expeça ofício. Cumpra-se.

Nos 07 (sete) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino seja dada vista dos autos à(o) exequente para requerer o que entender cabível.

1999.39.00.003975-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 Adv. : PA5282 - José Ronaldo Machado de Almeida
 EXCDO : J MATOS DE SOUZA FILHO - ME

1999.39.00.004253-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 Adv. : PA5282 - José Ronaldo Machado de Almeida
 EXCDO : NASCIMENTO & ALENCAR LTDA

1999.39.00.004363-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 Adv. : PA5282 - José Ronaldo Machado de Almeida
 EXCDO : ALVES E BOTELHO S C LTDA
 2000.39.00.000151-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS 1ª REGIAO
 ADVOG : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIJANE RIBEIRO SOUZA

2000.39.00.005001-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 Adv. : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
 EXCDO : WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS

2000.39.00.007145-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 Adv. : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
 EXCDO : JOAO GUBDES DA SILVA

2000.39.00.007201-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 Adv. : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
 EXCDO : JOSE MARIA ALVES DE AZEVEDO

2000.39.00.013439-8 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 (REPUBLICAÇÃO: Publicada no DOE 29.549, de 28 SET 2001 com crro)
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : PANIFICADORA VILPAN LIMITADA
 DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Bom Jardim, MA, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Maranhão, MA, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Maranhão, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.013668-2 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : LAJOTÃO COLONIAL E GRANITOS DO BRASIL LTDA.
 DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Fortaleza, CE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Ceará, CE, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Ceará, CE, dando-se baixa na distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

94.0006024-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : PA5224 - Sandra Suelly Carvalho
 EXCDO : TELMA ROSY FREITAS PEREIRA
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando o silêncio do exequente que insistentemente e regularmente intimado, nada requereu, e que as custas processuais são irrisórias (fl. 25), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 248, de 03 AGO 2000, do Ministério da Fazenda, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

Nos 04 (quatro) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

96.0008476-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : M L CORDEIRO COELHO

1997.39.00.011162-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : MESSIAS QUADROS DE SOUZA

1998.39.00.002336-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : KIT REPRESENTACOES LTDA

1998.39.00.007144-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : M BRAGANCA NOBRE E CIA LIMITADA

Nos 06 (seis) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

1997.39.00.002752-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA SA

1997.39.00.004066-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 EXCDO : DISTRIBUIDORA ASR LTDA e outro

1997.39.00.011434-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : CARLOS BENEDITO ABREU DA SILVA FILHO

1998.39.00.006640-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : A M F MORHY e outra

1998.39.00.007444-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : A MONTE ALEGRE LTDA ME

1999.39.00.007894-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
 ADVOG : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
 EXCDO : EQUATORIAL CCVM LTDA e outro

1997.39.00.011334-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : GILSON CONCEICAO GURJAO
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 06 (seis) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no parágrafo único do art. 284, c/c 295, VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.015009-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ARLINDO SANTOS MIRANDA

2000.39.00.015011-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : HITOSHI MIYAMOTO

2000.39.00.015021-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO BATISTA

2000.39.00.015025-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : BENEDITA MACHADO DA SILVA

2001.39.00.001075-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : OSMARINA ARAUJO

2001.39.00.001081-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOG : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : OCIVAL VASCONCELOS

PODER JUDICIARIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 28/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008905-0 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 15204 - PRISAO TEMPORARIA
 REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : SIGILOS
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008906-3 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL.
 AUTOR : JOSE ALBERICO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008907-6 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
 AUTOR : FERNANDA SOLANGE PAZ PANTOJA
 ADVOGADO : PA8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008909-1 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - Acao Possessoria
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : FRANCISCO CARLOS CUNHA DOS SANTOS E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008910-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - Acao Possessoria

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JACQUELINE GUALBERTO OSORIO E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008911-1 PROT: 27/04/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : ROSE MARY GESTA REIS
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008912-4 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : KLEBER SOUZA NAGIB TAXI
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008913-7 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008914-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : CARLOS HERNANI CARDOSO DA SILVA E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008915-2 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : ARTUR AUGUSTO DA SILVA QUEIROZ E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008916-5 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : PAULO SERGIO BOTELHO SOARES E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008917-8 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : LUIZ LOPES DE CARVALHO FILHO E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008918-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : MARIA JOSE NEVES MOURA E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008919-3 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JOLANDA JOSE ATHAYDE DE LIMA E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008920-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : RONALDO JOSE GARCEZ DOS SANTOS E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008921-3 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : ALICE FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008922-6 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : BENEDITO FERNANDES DA SILVA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008923-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : CLEDECI DE OLIVEIRA
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008924-1 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : ILZA SEIXAS MARTINS
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008925-4 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008926-7 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : MICHEL SAUMA FILHO E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008927-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008928-2 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : MARCELO DE FARIA RODRIGUES E OUTROS
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008929-5 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JHONSON TRINDADE ABDON E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008930-2 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA E OUTROS
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008931-5 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : EDMILSON DA SILVA BRABO E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008932-8 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : TEODORA ROCHA GAIA FERNANDES E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008933-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JORGE LINCOLN RODRIGUES BANGOIM E OUTRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008934-3 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : MAURI AUGUSTO COPIETTI E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008935-6 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : PATRICK IANINO ROCHA
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008936-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JANDERSON BARBOSA LEITE
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008937-1 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JONATAS FERREIRA LEITE JUNIOR
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008938-4 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : EDIOMAR SEABRA DE SOUZA
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008939-7 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : LAURECI AGENOR CORREA
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008940-1 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : CHEFE SUBSTITUTO DA DELEACIA DE POLICIA MARITIMA
 AEROPORTUARIA E DE FRENTEIRAS

REQDO : JAMES VALENCIA HURTADO E OUTROS
 VARA: 3
 PROCESSO : 2001.39.00.008943-2 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : NADIA RODRIGUES DOS SANTOS
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008944-5 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : JOAO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE BORBA E OUTROS
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008945-8 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLONGO
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008946-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FALSIFICACAO DE ATO CONSTIT.DA EMPR.PARA
 CELULAR
 COM.J.TDA NO PROC.EXEC.FISCAL 2000.6862-9
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008947-3 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DANIEL PATRICIA DA SILVA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008948-6 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MARIA CELIA DE MACEDO
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008949-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE NOS SAQUES DAS CONTAS DO FGTS
 REPROCADM.08360,004629/2001-31 E 08360.4630/2001-6
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008950-6 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR SAQUES FRAUDULENTOS NAS C/C DOS CLIENTES DA
 CEF/PA RILENE GUADALUPE BASTOS E OUTROS
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008951-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ISNARD ALVES FERREIRA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008952-1 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR ASSASSINATO DO INDIGENA EDMILSON KAAPOR
 NO DIA 17.02.01 NA VILA DO PATRIMONIO PX.ALDEIA CA
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008953-4 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ANCELMO RUI GABRIEL
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008954-7 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR USO DE DOCTOS.FALSOS P/REPREM.PRA.B
 CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA P/CADAS.ATUAL.NO SICAF
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008955-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FALSIDADE EM RECIBO JUNTADO P/
 REPR.EMPR.MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA NO PROC.VT-B-539/2000
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008956-2 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FABRICIO CAPELINE
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008957-5 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : EMERSON RUBENS DE CASTRO PEREIRA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008958-8 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : AGENOR ALFAIA RIBEIRO
 ADVOGADO : PA5771 - REGINALDO RAMOS DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA: 2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCESSO: 2001.39.00.008959-0 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ADALBERTO JOSE PATELLO DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : PA1199 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008960-8 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE: MARGARIDA DE NAZARE CARDOSO DE MORAES
 ADVOGADO: PA2397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA E OUTRO
 JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008961-0 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
 REQTE : ESTADO DO PARA
 REQDO : ELIZABETH THERIZO GAMA
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008962-3 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOAO FERREIRA DO AMARAL FILHO E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA
 VARA: 3

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO: 2001.39.00.008908-9 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 2001.39.00.006488-9 CLASSE: 5104
 REQTE : ANTONIO PANSANI
 ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008941-7 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL.
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008130-5 CLASSE: 9200
 AUTOR : MARCUS VINICIUS SOUZA DE MOURA
 ADVOGADO: PA8687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO E OUTRO
 REU: UNIAO FEDERAL - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008942-0 PROT: 27/09/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008041-9 CLASSE: 15205
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ANGELA SOARES DE AZEVEDO
 VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008963-6 PROT: 28/09/2001
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008880-0 CLASSE: 15202
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : SIGILOSO
 VARA: 3

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO: 2000.39.00.004242-0 PROT: 22/05/2000
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANA SHIRLEY SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO: PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA JUSTICA E OUTROS
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008873-7 PROT: 26/09/2001
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : HAROLDO CAMPOS BARBOSA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO: PA9841 - WITAN SILVA BARROS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008882-6 PROT: 26/09/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : VERSAILLES EXPORTACAO LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: PA530 - ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU
 FILHO
 IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004602-0 PROT: 27/04/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NORDISK TIMBER LTDA
 VARA: 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00055
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00004
 REDISTRIBUIDOS 00004
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00063
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00055
 BELEM, 28/09/2001
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 RER.M.P.F.

Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 14.08.01.
 Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, às dez horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça; com a presença do Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; e dos Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. UBIRAGHDA SILVA PIMENTEL; Exma. Sra. Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS; o Exmo. Sr. Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e a Exma. Sra. Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. ITEM I - Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 31.07.01. Aprovada à unanimidade. ITEM II - Remoção na 2ª Entrância, para 1ª Promotoria de Justiça de Bragança, pelo critério de merecimento. Procedida a votação o Promotor de Justiça Dr. DOMINGOS SÁVIO CAMPOS, é removido pelo critério de merecimento, compondo a lista o Dr. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO e o Dr. NELIO CAETANO ESILVA. ITEM III - Remoção na 2ª Entrância, para 5ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de antiguidade. O Promotor de Justiça Dr. ERNESTINO ROOSEVELT DA SILVA PANTOJA, submete a apreciação do Egrégio Conselho Superior pedido de desistência a referida remoção. Acatada a desistência, a Promotora de Justiça Dra. MARIA DE BELÉM SANTOS, é removida à unanimidade. ITEM IV - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Xinguara, pelo critério de merecimento. Inexiste pedidos de inscrição à remoção. ITEM V - Remoção na 2ª Entrância, para 1ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, pelo critério de antiguidade. O Promotor de Justiça Dr. MARCELO BATISTA GONÇALVES, é removido à unanimidade. ITEM VI - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, pelo critério de merecimento. Procedida a votação, com total de 06 (seis) Conselheiros votantes, a Promotora de Justiça Dra. FLAINE CASTELO BRANCO SOUSA, é removida à unanimidade pelo critério de merecimento, compondo a lista o Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES. ITEM VII - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de

Breves, pelo critério de antiguidade. Procedida a votação, com total de 06 (seis) Conselheiros votantes, fica removido à unanimidade, o Promotor de Justiça Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES. ITEM VIII - Remoção na 2ª Entrância, para 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, pelo critério de merecimento. Inexiste pedidos de inscrição à remoção. ITEM IX - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém, pelo critério de antiguidade. A Promotora de Justiça Dra. RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA, é removida à unanimidade. ITEM X - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, pelo critério de merecimento. A Promotora de Justiça Dra. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, é removida à unanimidade pelo critério de merecimento, compondo a lista a Dra. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES e o Dr. LUIZ CLÁUDIO PINHO. ITEM XI - Remoção na 2ª Entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Cametá, pelo critério de antiguidade. O Promotor de Justiça Dr. ALCYR MONTEIRO CECIM, é removido à unanimidade. ITEM XII - Requerimento do Promotor de Justiça Dr. CÉSAR NADER BECHARA MATTAR JÚNIOR, com fulcro no Art. 85 § 1º da Lei Complementar nº 01, de 10/11/82. O Egrégio Conselho Superior, decide analisar e votar conjuntamente os requerimentos das Promotoras de Justiça Dra. SINARA LOPES LIMA e Dra. JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES, itens XIII, XVI da pauta. Aceitas, à unanimidade, as opções pelas Promotorias de Justiça elevadas à 2ª entrância, sendo efetivadas as referidas promoções na 2ª Promotoria de Justiça de Paragominas, na Promotoria de Justiça de Viseu e na Promotoria de Justiça de Rondón do Pará, respectivamente. O QUE OCORRER - A Secretária do Conselho Superior comunica, em função das desistências tempestivas apresentadas às remoções para 2ª Promotoria de Justiça de Xinguara e 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, a existência das vagas na 2ª entrância a serem preenchidas por promoção, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, sendo aprovada por unanimidade pelos Senhores Conselheiros a abertura das vagas e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

ESTADO DO PARÁ
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO 2000 A AGO - 2001

LRF, art 55, inciso 1, alínea "a" - Anexo XII

Valores em R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS			
	Últimos 12 meses	% Despesa s/ RCL	Até o Quadrimestre	% Despesa s/ RCL
PESSOAL ATIVO	46.195.777		27.868.693	
PESSOAL INATIVO	11.196.855		6.692.518	
(-) DESPESAS INDENIZATÓRIAS	210.000		89.100	
(-) DESPESAS DA COMPETÊNCIA DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO (DEA)	1.236.057		1.214.481	
(-) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	2.592.726		1.868.559	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	53.353.849	2,1101	31.389.070	1,8538
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.528.484.181		1.693.240.254	
LIMITE PRUDENCIAL (1)	1,9000		1,9000	
LIMITE LEGAL (2)	2,0000		2,0000	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios
 (1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
 Procurador de Justiça,
 Secretário-Geral, em exercício

IVAN SILVEIRA DA COSTA
 Diretor do Departamento Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares e à vista do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 226/01/2001, RESOLVE:

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 3.067

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.731, de 21.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.068

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 43-COF, de 24.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.069

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 072-SI/CPS/SPS, de 24.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.070

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item II, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 54ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 27.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.071

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item II, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 54ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 27.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.072

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 101-SJ/CJD, de 18.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.073

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 17.09.2001, RESOLVE:

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 009 - 833/2001

PROCESSO Nº 009 - 716/1999-7
Reclamante: AGUINALDO VASCONCELOS DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(s): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA

RESENHA Nº 009 - 840/2001

PROCESSO Nº 009 - 1792/2000-9
Reclamante: EUDAGLÊX BASTOS DA COSTA
Advogado(s): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: POUPA GANHÁ ADM E INCORPORADORA LTDA

RESENHA Nº 009 - 739/01

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 739/01
Reclamante: EDISON MANOEL SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): DRA. VERA MARIA PINTO BENEDES
Reclamado(s): BANCO ABN AMRO REAL S/A, PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA, COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 866/01
Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO
Advogado(s): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI
Reclamado(s): PAISSANDU SPORT CLUB

PROCESSO Nº 9ª-VT-B - 873/98
Exequente: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
Advogado(s): MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
Executado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMIBRATEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 248/2001

PROCESSO Nº 009 - 2048/2000-5
Reclamante: OLGARINÁ ALVES DOS REIS
Reclamado: S.C. CENTRO INFANTIL DE BELÉM

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) S.C. CENTRO INFANTIL DE BELÉM, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

“ TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.”

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 249/2001

PROCESSO Nº 009 - 593/2000- Exequente: INSS
Executado: J DO CARMO L GONCALVES
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J DO CARMO L GONCALVES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) atualizado em 21/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 184,00
Total devido 184,00
CASO não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 26 de setembro de 2001. Em MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 253/2001

PROCESSO Nº 009 - 1683/2001-0
Reclamante: AUREA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO ALMEIDA
Reclamado: MED GRUPO ASSISTENCIA INTERNACIONAL SAUDE LTDA
Data da Próxima Audiência: 15/10/2001 às 10:00 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) MED GRUPO ASSISTENCIA INTERNACIONAL SAUDE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

“ TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 256/2001

PROCESSO Nº 009 - 716/1999-7
Exequente: AGUINALDO VASCONCELOS DE SOUSA
Executado: MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) MEM SERVICOS TECNICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

“ TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DOS BENS DE FLS.218 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 28 de setembro de 2001. Em MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 257/2001

PROCESSO Nº 009 - 402/2001-5
Exequente: MIGUEL GONCALVES DA SILVA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

“ TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLEADO EM PENHORA O VALOR DE FLS.33, DOS AUTOS”.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 28 de setembro de 2001. Em MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 257/2001

PROCESSO Nº 009 - 402/2001-5
Exequente: MIGUEL GONCALVES DA SILVA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 257/2001

PROCESSO Nº 009 - 402/2001-5
Exequente: MIGUEL GONCALVES DA SILVA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 257/2001

PROCESSO Nº 009 - 402/2001-5
Exequente: MIGUEL GONCALVES DA SILVA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 - 257/2001

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4155/2001. RECLAMANTE: ANA ELIUDE DE MORAIS SALDANHA. Dr. Vinícius Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Existe competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, eis que a recurrente foi admitida antes da instituição do Regime Jurídico Único. Portanto, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVIDAS À FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3997/2001. RECORRENTE: EVALDO ARAÚJO SIQUEIRA. Dr. Anna Fátima Hage Karam Giordano. RECORRIDO: POSTO ALVORADA - ESPÓLIO DE MANOEL DE JESUS SILVA. Dr. Tino Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. A prova testemunhal deve ser analisada no seu conjunto. Não se pode inquirir de suspeito um depoimento se não se enquadrar em nenhum dos incisos do § 3º do art. 405 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR A RAÍZ DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA EXAMINE DAS PARCELAS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4058/2001. RECORRENTE: EPICAZ LIMITADA. Dr. José Edison Guimarães Lopes. RECORRIDO: JEAN FÁBIO OLIVEIRA MUNIZ. Dr. Carlos Augusto Turk de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: COMPENSAÇÃO. RECURSOS COMPLEXIVOS. Como muito bem destacou a r. decisão recorrida, não se admite, na Justiça do Trabalho, o pagamento complexo, uma vez que os salários devem ser pagos mediante recibo, assinado pelo empregado, sendo necessária, também, a discriminação das parcelas pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3826/2001. RECORRENTE: FLAVIANO RAMOS DAS NEVES. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: APOSENTADORIA. NECES-SIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA REINGRESSO NO TRABALHO. Inobstante o contrato de trabalho ter sido extinto já sob a égide da Constituição Federal vigente, as partes celebraram novo pacto, esquecendo que, diante da natureza jurídica da reclamação (sociedade de economia mista), seria necessário o ingresso do empregado por meio de concurso público, nos termos do art. 37 II da Lei Maior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA DE 1ª GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUA ISENÇÃO FOI CONCEDIDA À FL. 393; TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4151/2001. RECLAMANTE: CASSIA DE FIGUEIREDO PINTO. Dr. Maria de Nazaré Cunha Kauffman. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Existe competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, eis que a recurrente foi admitida antes da instituição do Regime Jurídico Único pela Lei Municipal nº 4.790/90, de 03/09/1990. Portanto, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM NEGAR-LHE PROVISÓRIO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVENDO SER ESCLARECIDO QUE NA APURAÇÃO DOS SALÁRIOS DEFERIDOS DEVE SER TOMADA COMO PARÂMETRO APENAS A PARCELA "SALÁRIO-BASE", EXCLUINDO-SE AS DEMAIS. TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4443/2001. RECORRENTE: ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS. Dr. Oscar Aloysio Scheibel. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAQUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Lusilga da Silva Torquato. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA. No presente caso os reclamantes foram admitidos após a instituição do Regime Jurídico Único do Município, logo, não há o que se falar nem mesmo em competência residual da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4852/2001. AGRAVANTES: LEONARDO LOBATO TAVARES E OUTRA. Dr. Bernardino Lobato Greco. AGRAVADA: ELINA CABRAL FIGUEIREDO. Dr. Cibério César Nunes Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO O COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL. O depósito recursal é requisito essencial ao conhecimento do recurso, é condição indispensável à garantia da execução, ficando impossibilitada a admissibilidade do recurso ante a ausência desse requisito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4050/2001. RECLAMANTE: ELIVAGNO CARDOSO DA SILVA. Dr. Rosely Aleacar de Campos. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ. Dr. Regina Helena Batista Pereira e MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jeanny Cristina Cardoso Rayol. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa infidèle. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUI O MUNICÍPIO DE SANTANA DA LIDE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4712/2001. AGRAVANTE: MONTAGEM - MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Geraldo Fernandes Vasques. AGRAVADOS: OZIER BORGES. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho e JARBAS DA SILVEIRA CORREIA SARMENTO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL. O depósito recursal é requisito essencial ao conhecimento do recurso, é condição indispensável à garantia da execução, ficando impossibilitada a admissibilidade do recurso ante a ausência desse requisito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO

PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4519/2001. AGRAVANTES: PÉRICLES FARIAS SANTANA E OUTROS. Dr. Nilão José Pontes Leite. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adil de Souza Diniz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Christovão Piragibe Tostes Malta, em sua obra "Prática do Processo Trabalhista" (17ª, 25ª Edição) ensina-nos: "Falar de inidoneidade financeira, como os iniciados, os recursos são inopráveis. As iniúcias sem fundamentação, como a lei disciplina, não inopráveis porque não permitem saber as razões que levam o reclamante a pretender que sua reivindicação seja acolhida." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, FACE À AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4627/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral. RECORRIDO: MATUSALEM FERNANDES DE OLIVEIRA. Dr. Delcio José Cohen Silva. AYMORÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. Se na escolha do contratado, a recurrente optou por uma empresa que não cumpria as obrigações mais elementares do contrato, e depois quando é acionada judicialmente não se defende adequadamente, aí já não se está mais no campo das prestações, mas sim em uma clara evidência que revela a inidoneidade financeira da contratada. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços do reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa infidèle. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada, é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. Assim sendo, no presente caso, em face do conjunto probatório existente nos autos, a reclamada/recorrente responderá subsidiariamente, nos moldes do Enunciado nº 331 IV, do Colêgio Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4535/2001. RECLAMANTE: FZAMAS DE JESUS DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços do reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa infidèle. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ DA LIDE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4600/2001. RECORRENTE: ODETE MELO DAS MERCES. Dr. João Aprijo da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RAZÕES RECURSAIS EM FOTOCOPIA. INADMISSIBILIDADE - A teor do art. 711 do CLT e do Provimento nº 156/90 deste E. Regional, os atos e termos processuais praticados pelas partes, juízo e serventarias da Justiça, devem estar no original, escritos à tinta, datilografados ou a carimbo, com o fim de resguardar a seriedade e a melhor comprovação da verdade. Destarte, atos processuais praticados em fotocópias não podem ser conhecidos, como no presente feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; E, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ DA RECLAMANTE, POR QUÊ EM FOTOCOPIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO À REMISSA OBRIGATORIA PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4218/2001. RECORRENTE: PAULO DOS SANTOS GONÇALVES. Dr. Elias Pinto de Almeida e TRANSPORTES BERTOLINI. Dr. Adriana de Cássia Ferro Martins. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA - A justa causa por ser a pena máxima a ser imposta ao obreiro, deve ficar robustamente provada nos autos, tendo em vista as consequências de ordem econômica, social e moral que daí advém para o hipossuficiente e cujo ônus de prova incumbem ao reclamado, nos moldes do artigo 333 II do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REX/RO 4329/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BACARÉNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes Tappenbeck. RECORRIDA: ANA MARIA DA SILVA CRISTO. Dr. Joelma de Nazaré Ferreira Paes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS - Não obstante a declaração da nulidade contratual, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E DA REMISSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE CONSTE, TAMBÉM, REMESSA EX OFFICIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO OS SALÁRIOS RETIDOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3942/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Norma Sílvia Queiroz de Paula. AGRAVADOS: RONALDE BRAGA SILVA E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Azeite. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. A partir de 12 de dezembro de 1990, a Justiça do Trabalho deixou de ser competente para apreciar as questões relativas ao vínculo entre os reclamantes e a reclamada, nos presentes autos, conforme o art. 114 da Constituição Federal. Ressalte-se que tal incompetência é absoluta, não sendo possível sua prorrogação e devendo ser suscitada ex officio, eis que se trata de incompetência material. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA; E, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM DECLARAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA ESPECIALIZADA QUANTO ÀS PARCELAS POSTERIORES À IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO FEDERAL, DE MODO QUE FICAM LIMITADAS AS DIFERENÇAS SALARIAIS A 11.12.1990, ESCLARECENDO QUE, SUBSISTE, AINDA, A ATUALIZAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA FACE AO LAPSO TEMPORAL EXISTENTE ENTRE

A SUA ELABORAÇÃO E O EFETIVO PAGAMENTO; TODAVIA, TAL ATUALIZAÇÃO DEVE CONSIDERAR APENAS AS PARCELAS DEVIDAS ATÉ 11.12.1990, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA ORA RECONHECIDA, FICA PREJULGADA A ANÁLISE DAS QUESTÕES SUSCITADAS NO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, REJEITA-SE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE LITIGANCIA DE MÁ-FÉ, SUSCITADO EM CONTRA-RAZÕES, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 11.09.2001. ACÓRDÃO TRT 1ª T/MCI 3780/2001. REQUERENTE: DELBY LOPES DE MENDONÇA. Dra. Andréa Carla da Silva Marques. REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA. Dr. José Célio Santos Lima. EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO. A competência jurisdicional para apreciação de processo cautelar é definida em função do juiz competente para apreciação do processo principal. Havendo a possibilidade de execução provisória do processo principal, pela simples devolutividade do recurso interposto a instância superior, a competência jurisdicional é exclusiva do juiz de primeiro grau, a quem originalmente coube a apreciação da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, EM RECONHECER A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA INSTRUIR E APRECIAR A MEDIDA CAUTELAR, DETERMINANDO A REMESSA DO PROCESSO PARA A MM. VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

Belém, 01 de outubro de 2001. TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 267/98. Reclamante: FRANCISCO ROGÉRIO DE ARAÚJO Advogado(s): CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA Reclamado(s): ENCOL.S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA Advogado(s): Concedido: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 150.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 733/01. Exequente: MARCELO FERREIRA CHERMONT Advogado(s): Maria Elisa Bessa de Castro Executado(s): BRAGANTINO CLUB DO PARÁ Advogado(s): Concedido: A PATRONA DO EXEQUENTE: Ficar ciente que deverá comparecer à Secretaria da 13ª VT de Belém para tomar conhecimento do Ofício de fls. 19/20, da Federação Paraense de Futebol.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 982/97. Reclamante: ANTÔNIO JORGE DA SILVA BALESTERO e OUTROS. Advogado(s): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA Reclamado(s): POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado(s): Concedido: AO PATRONO DOS EXEQUENTES PARA INFORMAR NESTA VARA, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA POTYPARÁ.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1339/98. Reclamante: JOÃO BRASILEIRO COELHO VIEIRA Advogado(s): LETÍCIA MARTINS BITAR DE MORAES Reclamado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA SEG.ESPECIALIZADA LTDA Advogado(s): Concedido: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 144, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1436/01. Reclamante: JOSÉ WANDERLEY DE SOUZA ALVES Advogado(s): RONALDO BENTES BATISTA Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A Advogado(s): JOÃO FREDERICO MARÇAL E MACIEL. Concedido: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2029/00. Exequente: SÉRGIO LIMA TEIXEIRA Advogado(s): Danielle Maranhão Jesus Executado(s): TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA Advogado(s): José Maria Tuma Haber. Concedido: A EXECUTADA, INDEFIRO LIMINARMENTE A EXECUÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, RESSALTANDO-SE QUE O JUÍZO SEQUEER SE ENCONTRA GARANTIDO; INTIME-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 267/2001

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a reclamada MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BELÉM LTDA, nos autos do Processo nº 13ª VT-1383/95-6, em que é reclamante CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 772/775, conforme resumo abaixo, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879, parágrafo 2º da CLT.

PRINCIPAL CORRIGIDO	RESUMO	R\$	
INSS		R\$	10.795,64
INSS		R\$	11.868,05
TOTAL DEVIDO		R\$	22.663,69

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO J. C. MORAIS Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 272/2001

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa DELPHOS ENGENHARIA S/A, reclamada nos autos do Processo 13ªVT-01502/2001-4, em que é reclamante CORDOLINO PRIES CHAVES, para que tome ciência da sentença proferida por este juízo, em 28.09.2001, às 08h:40min, que dispõe em sua parte conclusiva: "ISTO O EXPOSTO, É MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUÍZ SINGULAR, TITULAR EM EXERCÍCIO NA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CORDOLINO PRIES CHAVES EM FACE DE DELPHOS ENGENHARIA S/A, PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA DE Nº 9.024.005.282-9, POR ALVARÁ JUDICIAL, EXPEDIDO NESTE ATO, TODO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 3,96, SOBRE O VALOR DE R\$ 198,49, VALOR DO PEDIDO. CIENTE A RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. Nada mais. (Dr. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, titular em exercício na 13ª Vara do Trabalho de Belém. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e cinco dias do mês de

setembro de dois mil e um. Eu (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Mareia do Socorro P. Albuquerque), Diretora de Secretaria, subscrevi. OCELIO DE JESUS C. DE MORAIS Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 273/2001

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa PARADIESEI S A VEÍCULOS E MOTORES, reclamada nos autos do Processo 13VT-01493/2001-7, em que é reclamante EDINEIA ALVES DE LIMA, para que tome ciência da sentença proferida por este juízo, em 28.09.2001, às 08h30min, que dispõe em sua parte conclusiva: "ISTO O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUÍZ SINGULAR, TITULAR EM EXERCÍCIO NA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUZADA POR EDINEIA ALVES DE LIMA EM FACE DE PARADIESEI S/A VEÍCULOS E MOTORES, PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA DE Nº 000.000.307-78, POR ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$11,37, SOBRE O VALOR DE R\$-568,83, VALOR DO PEDIDO. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA RÍVEL. Nada mais. (Dr. OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, titular em exercício na 13ª Vara do Trabalho de Belém). DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Mareia do Socorro P. Albuquerque), Diretora de Secretaria, subscrevi. OCELIO DE JESUS C. DE MORAIS Juiz do Trabalho Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 1128/2001. PROCESSO TRT RP Nº 623/2000 (11VT-AN-965/93-0, prec. req. 04/1999). EXEQUENTE(S): ALFRIDO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1129/2001. PROCESSO TRT RP Nº 717/2000 (7VT-1805/91-X, prec. req. 030/1999). EXEQUENTE(S): ANTONIO CARLOS PIMENTEL TOBIAS E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1130/2001. PROCESSO TRT RP Nº 757/2000 (7VT-BEL-1062/1991-1, prec. req. 032/1999). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO MARQUES DO SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1131/2001. PROCESSO TRT RP Nº 804/2000 (5VT-BEL-2115/1991-3, prec. req. 22/1999). EXEQUENTE(S): MARIO MONTEIRO DIAS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1132/2001. PROCESSO TRT RP Nº 843/2000 (VT-0BD-108-145/1994-1, prec. req. 016/1999). EXEQUENTE(S): JOAQUIM DA COSTA PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1133/2001. PROCESSO TRT RP Nº 010/2001 (VT-STM-109-1673/1992-6, prec. req. 072/1999). EXEQUENTE(S): DELMO DE JESUS PEREIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1134/2001. PROCESSO TRT RP Nº 022/2001 (6VT-2589/1992-9, prec. req. 30/1999). EXEQUENTE(S): RENATO WANGHON. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1135/2001. PROCESSO TRT RP Nº 204/2001 (7VT-BEL-1894/89-6, prec. req. 51/1999). EXEQUENTE(S): ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1136/2001. PROCESSO TRT RP Nº 222/2001 (6VT-BEL-0755/1990-9, prec. req. 035/1999). EXEQUENTE(S): GLADYS BEATRIZ MARTINEZ PIMENTEL E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1137/2001. PROCESSO TRT RP Nº 284/2001 (1VT-BEL-1586/1991-2, prec. req. 044/1999). EXEQUENTE(S): SANDRA MARIA SILVA DO ROSÁRIO E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1138/2001. PROCESSO TRT RP Nº 389/2001 (8VT-BEL-1846/90-6, prec. req. 05/00). EXEQUENTE(S): AMASLIA DE SÁ SOUZA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUCESSOR DA FHESP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1139/2001. PROCESSO TRT RP Nº 390/2001 (2VT-BEL-611/1983-9, prec. req. 02/00). EXEQUENTE(S): IVONE NEVES DA CONCEIÇÃO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1140/2001. PROCESSO TRT RP Nº 394/2001 (6VT-BEL-2101/1983-4, prec. req. 010/2000). EXEQUENTE(S): MIGUEL CECIM RASSY FILHO. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na

forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1141/2001. PROCESSO TRT RP Nº 418/2001 (3VT-BEL-1057/1991-8, prec. req. 013/2000). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO ELVECIO TEIXEIRA E OUTRO. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1142/2001. PROCESSO TRT RP Nº 458/2001 (5VT-BEL-1500/91-X, prec. req. 09/2000). EXEQUENTE(S): PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1143/2001. PROCESSO TRT RP Nº 473/2001 (VT-0BD-108-243/99-3, prec. req. 10/2000). EXEQUENTE(S): MIAOEL CORRÊA DE MIRANDA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1144/2001. PROCESSO TRT RP Nº 527/2001 (1VT-BEL-01-486/1992-0, prec. req. 008/2000). EXEQUENTE(S): RAFAEL LUIS DE ARAÚJO. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1145/2001. PROCESSO TRT RP Nº 708/2001 (2VT-BEL-2118/1991-7, prec. req. 029/2000). EXEQUENTE(S): JOÃO SOUZA DOS SANTOS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - BNCC. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1146/2001. PROCESSO TRT RP Nº 717/2001 (5VT-BEL-2229/1990-9, prec. req. 20/2000). EXEQUENTE(S): ANAMARIA CHAVES STILIANDI E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1147/2001. PROCESSO TRT RP Nº 734/2001 (VT-0BD-108-128/1994-1, prec. req. 17/2000). EXEQUENTE(S): DULCINEIA CASTRO DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1148/2001. PROCESSO TRT RP Nº 736/2001 (VT-0BD-108-048/1994-3, prec. req. 19/2000). EXEQUENTE(S): SANDRA MARIA MARINHO LOPES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1149/2001. PROCESSO TRT RP Nº 737/2001 (VT-0BD-108-098/1994-7, prec. req. 20/2000). EXEQUENTE(S): FRANCISCO VINHOTE FONSECA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1150/2001. PROCESSO TRT RP Nº 738/2001 (VT-0BD-108-118/1994-9, prec. req. 21/2000). EXEQUENTE(S): MANOEL BATISTA PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1151/2001. PROCESSO TRT RP Nº 739/2001 (VT-0BD-108-168/1994-2, prec. req. 22/2000). EXEQUENTE(S): JOÃO DOS SANTOS MARINHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1152/2001. PROCESSO TRT RP Nº 740/2001 (VT-0BD-108-165/1994-7, prec. req. 24/2000). EXEQUENTE(S): MARIA RAIMUNDA AZEVEDO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1153/2001. PROCESSO TRT RP Nº 741/2001 (VT-0BD-108-078/1994-1, prec. req. 24/2000). EXEQUENTE(S): IZABEL LOPES SIQUEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1154/2001. PROCESSO TRT RP Nº 746/2001 (2VTB-1797/92-0, prec. req. 28/00). EXEQUENTE(S): MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1155/2001. PROCESSO TRT RP Nº 749/2001 (3VTB-463/1997-5, prec. req. 32/00). EXEQUENTE(S): MIGUEL JORGE RIBEIRO SANTOS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - INASA S/A. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1156/2001. PROCESSO TRT RP Nº 908/2001 (VT-0BD-108-124/1994-4, prec. req. 36/00). EXEQUENTE(S): SIMÃO FARIAS DE VASCONCELOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1157/2001. PROCESSO TRT RP Nº 909/2001 (VT-0BD-108-142/1994-6, prec. req. 37/00). EXEQUENTE(S): GUALDINO DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar,

Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1158/2001. PROCESSO TRT RP Nº 942/2001 (VT-0BD-108-106/1994-2, prec. req. 41/00). EXEQUENTE(S): HELENA DE OLIVEIRA RAMOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1159/2001. PROCESSO TRT RP Nº 943/2001 (VT-0BD-108-153/1994-0, prec. req. 42/00). EXEQUENTE(S): MARIA EUNICE FERREIRA RIBEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1160/2001. PROCESSO TRT RP Nº 954/2001 (VT-AN-111-2959/1993-4, prec. req. 09/2000). EXEQUENTE(S): DANIEL DA SILVA RIBEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1161/2001. PROCESSO TRT RP Nº 977/2001 (VT-0BD-108-187/1994-6, prec. req. 50/00). EXEQUENTE(S): SANTANA RIBEIRO CARDOSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1162/2001. PROCESSO TRT RP Nº 979/2001 (VT-0BD-108-035/1995, prec. req. 52/00). EXEQUENTE(S): PEDRO SAMPAIO DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1163/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1026/2001 (VT-0BD-108-86/93-4 a 88/93-8, prec. req. 62/2000). EXEQUENTE(S): JEANE SERRÃO BUCAO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1164/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1027/2001 (VT-0BD-108-239/92-7, prec. req. 56/2000). EXEQUENTE(S): MARIA ELVINA CASTRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1165/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1029/2001 (VT-0BD-108-147/93-9, prec. req. 61/2000). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO DO CARMO TAVARES PIMENTEL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1166/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1030/2001 (VT-0BD-108-68/93-2, prec. req. 60/2000). EXEQUENTE(S): OSVALNEIA DA COSTA PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1167/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1031/2001 (VT-0BD-108-94/93-3, prec. req. 59/2000). EXEQUENTE(S): LIZETE MARINHO PEREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1168/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1032/2001 (VT-0BD-108-241/92-5, prec. req. 58/2000). EXEQUENTE(S): TARCILA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1169/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1033/2001 (VT-0BD-108-236/92-1, prec. req. 57/2000). EXEQUENTE(S): DILCILENE SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1170/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1089/2001 (VT-STM-109-794/1992-2), prec. req. 095/2000). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMARA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1171/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1108/2001 (6VT-BEL-228/1991-4, prec. req. 03/2001). EXEQUENTE(S): ENEIDA MARLISE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1172/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1140/2001 (6VT-BEL-1871/1992-8, prec. req. 16/2001). EXEQUENTE(S): EDSON PONTES CARDOSO. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - INAMPS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1173/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1252/2001 (5VT-BEL-2169/92-0, prec. req. 004/2001). EXEQUENTE(S): ARIOSVALDO DA SILVA VITAL. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1174/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1254/2001 (8VT-BEL-1728/91-7, prec. req. 006/2001). EXEQUENTE(S): ANNA MARIA DE AMORIM FIGUEIREDO E OUTROS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
TERCEIRA TURMA

PROCESSO TRT 3ª T. AP 5181/2001. Agravantes: ISAAC EPHIMA MOURA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Feil e outros. BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Advogados: Dr. Sérgio Oliveira Reis e outros. Agravados: OS MESMOS DESPACHO: ANTE TODO EXPOSTO, com base no art. 557 do CPC, alterado pela Lei 9.756/98, nego seguimento aos agravos de petição interpostos por ambas as partes, porque desatendido o pressuposto recursal relativo à delimitação justificada dos valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 28 de setembro de 2001. WALTER ROBERTO PARO, Juiz Convocado - Relator.

PROCESSO TRT 3ª T. AP 4970/2001. Agravante: CARLOS RODRIGUES DE SOUZA. Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. Agravada: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Advogado: Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros. Despacho: ANTE TODO EXPOSTO, com base no art. 557 do CPC, alterado pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque desatendido o pressuposto recursal relativo à delimitação justificada dos valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 28 de setembro de 2001. WALTER ROBERTO PARO, Juiz Convocado - Relator.

TERCEIRA TURMA
RELAÇÃO 89/01- SESSÃO: 26-9-01

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 3705/2001. RECORRENTES: CARLOS HERNANI CARDOZO DA SILVA, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: NULIDADE PARCIAL DE CLÁUSULA DO PCS OFENSIVA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. Não há como negar que as regras relativas à progressão por antiguidade recebem tratamento diferenciado em relação àquelas previstas para as progressões por mérito, razão pela qual correta a decisão que declarou a nulidade, em parte, da cláusula 5.1.2.8 do plano de cargos, carreira e salários instituído pela empresa, a fim de que as progressões por antiguidade recebam o mesmo tratamento concedido pela cláusula 5.1.2.6, on seja a concessão de 2 níveis ou 12% sobre o salário do empregado, uma vez que trata as progressões de forma desigual implicando em ofensa ao art. 5º, caput da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PORÉM NÃO CONHECER DA PEÇA DE CONTRAMINUTA DE FLS. 388/392, PORQUE APRESENTADA A DESTEMPO, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA Celeridade PROCESSUAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE E DE JULGAMENTO EXTRA PETITA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, QUE DAVA PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DA RECLAMADA PARA ANULAR A DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA 5.1.2.8 DO PCS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR A PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO, EXTINGUINDO A PARTIR DE 3/99, CONFORME POSTULADO NA PEÇA INICIAL, COM OS REFLEXOS E PARCELAS VENCIDAS JÁ RECONHECIDOS; AINDA A UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 3804/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUAU (Representante Processual). Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: NULIDADE PARCIAL DE CLÁUSULA DO PCS OFENSIVA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. Não há como negar que as regras relativas à progressão por antiguidade recebem tratamento diferenciado em relação àquelas previstas para as progressões por mérito, razão pela qual correta a decisão que declarou a nulidade, em parte, da cláusula 5.1.2.8 do plano de cargos, carreira e salários instituído pela empresa, a fim de que as progressões por antiguidade recebam o mesmo tratamento concedido pela cláusula 5.1.2.6, on seja a concessão de 2 níveis ou 12% sobre o salário do empregado, uma vez que trata as progressões de forma desigual implicando em ofensa ao art. 5º, caput da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO REPRESENTANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL; DE MODO UNÂNIME, ACOIHER A PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO LAURIVAL TORRES BARRA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA ACOIHER A PREJUDICIAL DE NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA 5.1.2.8 DO PCS, PARA RATER A DECLARAÇÃO DA MM. VARA DE NULIDADE PARCIAL DA REFERIDA CLÁUSULA; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO
ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3176/01. Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Washington de Lima Praia e outros. Agravado: RAIMUNDO BARROSA ACACIO. Dr. Jorge Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO ADEQUADA DE VALORES - Considera-se cumprida a regra do Art. 897, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, quando o agravo de delimitação, justificadamente, as matérias e valores impugnados, sendo desnecessária, para efeito de conhecimento do recurso, a atualização dos cálculos apresentados no agravo de petição. Agravos Regimental provido para se determinar a análise do mérito do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALTER ROBERTO PARO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO E DETERMINAR A APROPRIAÇÃO DO MÉRITO DESSE RECURSO.
Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AP 3511/2001. Agravante: CONGRAGAÇÃO DAS FILHAS DA MARINHOLA CONCHICÃO DE ROSÁRIO ARRAS E OUTROS. AGRAVADO: SÉRGIO DE SOUZA MARINHO. Dr. Manoela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar. DESPACHO: 1. De acórdão prolatado em agravo de petição cabe, se for o caso, recurso de revista, e não recurso ordinário. 2. O erro grosseiro impede a aplicação do princípio da inafectabilidade recursal. 3. Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, inclusive via correio eletrônico. Em 28/9/01, José Maria Queiroz de Alencar, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AP 5489/01 (AP 1754/01). Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Washington L. C. Silva. Agravado: JOSÉ NAZARENO SOBRAL CORREIA. Doutor Marcelo Silva de Freitas. DESPACHO: 1. Defeito do pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravo, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, fl. parágrafo único, c), restando-se-lhe o intento recursal em despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravo, este determinará, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 28 de setembro de 2001. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª T - 2ª T - Nº 24/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e nos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a publicação no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (D) 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-AI 05553/2001 (RO 02520/2001). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. Agravado: NATANAEL MATOS DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT-8ª-AI 05542/2001 (RO 02697/2001). Agravante: AUTOMAX VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Falcão de Souza. Agravado: ZIODELMO ALVES DOS SANTOS. Dr. Abraham Assayag. TRT-8ª-AI 05543/2001 (AP 02339/2001). Agravante: LILIAN LÚCIA GABRAL CAMPOS e outras. Dr.ª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DA SILVA. Dr. Odival Quaresma. TRT-8ª-AI 05683/2001 (RO 02638/2001). Agravante: NEY TURISMO LIMITADA-NEYTUR. Dr. José Maria Castro Castilho. Agravado: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR. Dr. Jair Carmo da Silva. TRT-8ª-AI 05684/2001 (AP 02108/2001). Agravante: BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Bernardino Lobato Green e outros. Agravado: HERNANES MARTINS E SILVA. Dr. Francisco de Assis Carvalho Rodrigues.

Belém, 1º de outubro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SEGUNDA TURMA
GABINETE JUÍZ ELIZIÁRIO BENTES

PROCESSO TRT-8ª T - 2ª T - AP 04059/2001. Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Advogado: dr.ª Paula Frassinetti Mattos. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL. Advogado: dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO A agravante tomou ciência da sentença de embargos à execução (fls. 777/778), em 26 de outubro de 2000 (quinta-feira), conforme registra o AR - Aviso de Recebimento de fl. 790 v. Em 06 de novembro de 2000 (segunda-feira), último dia do prazo, interps o agravo de petição, via fac-símile, conforme se vê às fls. 791 a 798. De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.800, de 26.05.99, a agravante teria até o dia 13 de novembro de 2000 (segunda-feira) para apresentar os originais do recurso em Juízo. Ocorre que ela só o fez em 20 de novembro de 2000 (segunda-feira), conforme se vê pelo registro do protocolo à fl. 800, quando já havia se esgotado o prazo legal. Dessa forma, o presente agravo de petição não preenche um dos pressupostos de admissibilidade, que é a tempestividade. Assim sendo, com fundamento no art. 557, do CPC e 101, do Regulamento Interno deste E. Tribunal, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela reclamada, porque intempestivo. Dar ciência às partes. Belém, 28 de setembro de 2001. JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA QUARTA TURMA

PROCESSO TRT AP 4705/2001. Agravante: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Paulo Cesar V. Barbosa. Agravado: MARCO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. Doutor Ubiratan de Aguiar. DESPACHO: Vistos etc. Vêem estes autos para apreciação do agravo de petição interposto por Banco Bradesco S.A. em execução que Marco Antonio Figueiredo de Oliveira move em face de Norcam Exportação Ltda. e Antonio Campos Neto. A decisão, proferida pela MM. Vara de Concessão do Araguaia, rejeitou os embargos de terceiro, ao fundamento de que não houve prova da constituição judicial. Ocorre que a decisão gravosa à agravante não foi proferida nestes autos. A penhora e o subsequente attachment dos embargos se deu perante o Juízo deprecado. Os autos em análise são os da execução, oriundos da MM. Quinta Vara do Trabalho de Belém. O que houve foi a recepção, pelo Juízo deprecante de ofício do Juízo deprecado dando ciência da interposição do agravo de petição e requerendo a intimação do agravado, para manifestação. Ao invés de oficiar o Juízo de Concessão de Araguaia de que o executante, intimado, permaneceria silente, o Juízo da Quinta Vara de Belém determinou a subida dos autos (fl. 121). O equívoco é patente, pois o recurso não lhe era dirigido. Declaro a inexistência de recurso nestes autos e determino, em consequência, a sua baixa ao Juízo de origem, que deverá oficiar ao MM. Juízo deprecado, dando-lhe ciência de que o prazo para contraminuta do agravado transcorreu in albis. Caberá ao Juízo da Vara de Concessão do Araguaia, que proferiu a decisão recorrida, remeter os autos e o recurso a este Egrégio Tribunal, para regular processamento e julgamento. Belém, 28 de setembro de 2001. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 61/2001
(JULGADO EM 27.09.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE MS 3588/2001. IMPETRANTE: UBRATAN FERREIRA FORTUNATO (Dr. Rui Guilhon Continho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO LITISCONORTE: UNIÃO. RELATORA: Juza Odete Alves. EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - Não ofende direito líquido e certo do servidor o ato da Presidência deste Regional que determina sua readaptação com base em laudos médicos que concluem pela impossibilidade de prosseguir o desempenho de uma função de motorista, mas não o consideram incapaz para o trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO IMPETRANTE SOBRE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 4054/2001. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUP-PA/AP (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO LITISCONORTE: CARLOS AUGUSTO PANTOJA DE BARROS. RELATORA: Juza Odete Alves. EMENTA: MANDATO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - Tratando-se de ação que visa proteger o direito líquido e certo, os fatos devem estar evidenciados nos autos de forma clara e incontestável, o que não ocorre quando a

parte deixa de instruir o pedido com a prova de pressupostos essenciais para acolhimento da pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM ADMITIR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA; NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO IMPETRANTE SOBRE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

ACÓRDÃO SE TRT A REG/MS 4019/2001. Agravante: COOPERATIVA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (Dr.ª Ana Carla Gal Freire de Souza e outros). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INCABÍVEL QUANDO HÁ RECURSO PERTINENTE - Agravos Regimental Não Provido - Havendo recurso previsto na CLT - Recurso Ordinário - Art. 895, com a possibilidade de manejo do mesmo no próprio bojo do processo de conhecimento, não cabe Mandado de Segurança, nos termos da Súmula nº 267 do Excelso STF. Logo, não merece provimento, o agravo regimental, que se insurge contra o r. despacho que indeferiu a inicial de Mandado de Segurança, por entender existir recurso pertinente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AGRAVANTE DE R\$20,00, SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT SE AR 332/2001. AUTORA: ROSALINA FERNANDES LOURENÇO. (Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes). RÉUS: JORGE MUTRAN NETO e ALDANERY SOCORRO ANTONIO JOSE MUTRAN. (Dr. José Alberto Soares Vasconcelos). LITISCONORTE: COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE DJA LTDA. RELATORA: Juza Mª Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO INEXISTENTE. Deve ser julgada improcedente ação rescisória quando não configurada a hipótese legal suscitada (art. 485, III, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS R\$100,00 PELA AUTORA, SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS 75%/86, COMO PLEITEADO NA INICIAL, DETERMINAR AINDA, A RENTIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE COMO LITISCONORTE COMÉRCIO, BAR E RESTAURANTE DJA LTDA. Belém, 02 de outubro de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 314/2001

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14 VTB-1191/2001-2, em que é reclamante LINDA CARVALHO DE CASTRO, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tr. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 10.10.2001 às 08h15min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

- Comunicação à DRT e ao INSS.
- Verbas Rescisórias R\$ 350,00
- Aviso Prévio R\$ 175,00
- 13º salário (06/12) R\$ 1.400,00
- Férias R\$ 38,89
- Férias Proporcionais + 1/3 R\$ 11,67
- Salário (01 dia) R\$ 158,04
- FGTS R\$ 63,22
- FGTS + 40% R\$ 2.196,82
- Verbas Rescisórias
- Salário + Reflexos R\$ 11.030,41
- Salário R\$ 431,16
- Aviso Prévio R\$ 879,08
- 13º salário R\$ 2.252,58
- 13º salário proporcional (06/12 avós) R\$ 1.724,64
- Férias R\$ 47,91
- Férias Proporcionais R\$ 1.168,89
- FGTS R\$ 467,56
- Horas Extras R\$ 27.538,51
- Adicional Noturno + Reflexos R\$ 2.995,64
- Adicional Noturno
- Reflexos R\$ 119,84
- Aviso Prévio R\$ 252,58
- 13º salário R\$ 59,92
- 13º salário proporcional (06/12 avós) R\$ 479,36
- Férias R\$ 13,32
- Férias Proporcionais R\$ 319,66
- FGTS R\$ 127,86
- FGTS + 40% R\$ 4.368,18
- Adicional Noturno + Reflexos R\$ 390,58
- 13º salário proporcional 06/12 2001 R\$ 5.631,01
- FGTS não depositado de todo período de trabalho R\$ 2.252,40
- Multa de 40% R\$ 2.265,00
- Indenização equivalente ao dano GSD R\$ 5.967,00
- Auxílio refeição no valor diário de R\$-9,18 R\$ 3.625,00
- Multa do art. 477 R\$ 781,16
- Decretos indevidos no valor mensal de R\$-50,00 R\$ 1.250,00
- TOTAL R\$ 72.230,89

Juros e correção monetária ilíquido
Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. Para a elucidação do conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e um (20.09.2001). Eu, Rejane Maria Sarmahon de Souza, Analista Judiciário, digitici. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 319/2001

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS PARK CLUB VIVARAHI e FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS PARK CLUB VIVARAHI e CLAUDIO MARCIO FERREIRA DIAS, atualmente, em lugares incertos e não sabidos, reclamados nos autos do processo nº 14 VTB-1505/2001-X, em que é reclamante ANA LUCIA BARBOSA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sítio na Tv. D. Pedro I, 750, para, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sítio na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência na dia 18.10.2001 às 11h45min, visando à instrução e julgamento do processo no qual a reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio c/ incidência de Horas Extras	R\$	272,72
Férias proporcionais	R\$	181,81
13º salário proporcional/2001	R\$	45,45
13º salário proporcional/2001	R\$	113,63
FGTS + 40%	R\$	213,73
Horas extras	R\$	649,04
Reperc. Hs. Extras sobre:		
FGTS + 40 %	R\$	23,93
FGTS s/ aviso c/ 40%	R\$	21,81
FGTS s/ 13º salário proporcional/2000	R\$	3,63
FGTS s/ 13º salário proporcional/2001	R\$	9,09
40% s/ FGTS	R\$	23,38
Multa da Lei 7855/89	R\$	272,72
Ind. De Seguro Desemprego	R\$	272,72
Salário retido em dobro	R\$	1.818,12
TOTAL	R\$	3.921,78
Comunicação à DRT/INSS	líquido	
Anotação e Baixa da CTPS	líquido	
Juros e Correção Monetária	líquido	

Nesta audiência deverão os reclamados oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Os reclamados deverão estar presentes na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado no lugar de costume na sede desta Vara do D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e um (27.09.2001). Eu, Rejane Maria Sarmahon de Souza, Analista Judiciário, digitici. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 320/2001

PROCESSO No: 014 - 1223/2001_0
Exequente: MANOEL TRINDADE DA COSTA E OUTRO
Executado: DIORGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DIORGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA. Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.218,86 (UM MIL E DUZENTOS E DEZOTTO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 08/16/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal corrigido	1.161,94
Valor das Custas	23,24
INSS	33,68
Total devido	1.218,86

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REPERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 321/2001

PROCESSO No: 014 900/1999_1
Exequente: IRAD DO NASCIMENTO BERNARDES
Executado: JOAO MADRUGA & CIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) JOAO MADRUGA & CIA LTDA para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$ 5.807,42 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos) referente ao valor transferido pela Vara de Porto Alegre. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZALBELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 322/2001

PROCESSO No: 014 - 329/2001_0
Exequente: WALDEMIR BORGES FERNANDES
Executado: TELLES SERVICO DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TELLES SERVICO DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA. Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS) atualizado em 22/08/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor de Multa	360,00
Total devido	360,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REPERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 323/2001

PROCESSO No: 014 1743/2001_4
Reclamante: DANIELA ABRU CARDOZO
Reclamado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
Data da Próxima Audiência: 23/10/2001 às 11:30 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) A C GONCALVES COMERCIO LTDA Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Para tomar ciência da seguinte determinação: fise(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato - FGTS R\$ 220,00 Seguro Desemprego líquido Baixa na CTPS líquido

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZALBELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 26 de setembro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 324/2001

PROCESSO No: 014 1744/2001_6
Reclamante: MARIA SUELY CORREIA PEREIRA
Reclamado: SONORA COMERCIO LTDA
Data da Próxima Audiência: 11/10/2001 às 11:00 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) SONORA COMERCIO LTDA Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Para tomar ciência da seguinte determinação: fise(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato - Lev. FGTS alv (liq) R\$-124,23

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZALBELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 26 de setembro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 014 349/2001

PROCESSO No: 014 374/1994_4
Reclamante: SEBASTIAO SALAZAR
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto: AS PARTES, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS RECLAMANTES, CUJA CONCLUSÃO SEGUIU: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, REJEITAR A INCLUSÃO, NOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DA DEVOLUCAO DOS VALORES RETIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO A CAPAF NOS AUTOS DO PROCESSO DA MM.8ª VT DE BELEM No 1203/89, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO Pauta de Julgamento da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região DO DIA 04.10.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 4109/2001. IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marcelino da Silva Neto e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. José Maria Vieira Junior e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

02. PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 4340/2001. IMPETRANTE: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA (Dr. Arnaldo Bleichman e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUÍZA SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: MARIO CELJO GUIMARÃES PINHEIRO (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

03. PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 2665/2001. IMPETRANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Dr. Paulo Szwarcz e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: JOSÉ GOMES DE MAGALHÃES (Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedido: Juíza Rosita Nassar.

04. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR REG/MS 4562/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marcelino da Silva Filho e outros). AGRAVADOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E CARLOS NASCIMENTO LEVY. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedido: Juíza Lygia Oliveira

05. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR REG/MS 2185/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(Procuradora: Dr.ª Adriane de Almeida Lins e outros). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

06. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 4118/2000 (MCI 6489/2000). AUTOR: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Dr. Luiz Antonio Faria de Souza e outros). RÉU: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

07. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2095/2001. AUTOR: COWOOD TIMBERS LTDA (Dr. Helio de Barros Favelha Alves e outros). RÉU: ANTONIO CARLOS RODRIGUES COLIHO (Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

08. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2587/2001. AUTORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Gilberto Julio Rocha Soares Vasco e outros). RÉU: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Otávio Oliveira da Silva e outro). LITISCONSORTE: MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINGRE (Dr. Otávio Oliveira da Silva). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

Belém, 01 de outubro de 2001
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT Nº 046/2001
RECLAMANTE: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP Dr. Ana Lúcia Gomes. RECLAMADA: EXMª JUÍZA TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. DECISÃO: Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a reclamação corretional à falta de amparo legal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do Art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 28 de setembro de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO TRT Nº 048/2001
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECLAMADO: EXMª JUÍZA NA TITULARIDADE DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a reclamação corretional para determinar que o Juízo da Execução aprecie o pedido de homologação de acordo formulado pelas partes. Publique-se a demanda, não substituído para tanto a suspensão do processo. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 28 de setembro de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor.
Liomar Gonzaga do N. Souza
Assistente de Juiz

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA L.S.M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª VT-176/2001-0, em que figura como reclamante NELSON RODRIGUES FILHO, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de Sentença de Embargos à Execução, como a seguir: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DE EXECUÇÃO DA MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR L.S.M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA. NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE NELSON RODRIGUES FILHO, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.//...//". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias de setembro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitici. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO. Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de novembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-540/2001-6 em que são partes: RIZALVA BARROS DA CONCEIÇÃO reclamante e PARALAIR TRANSPORTE DE MUNDANÇAS LTDA E OUTRA, reclamadas, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELETTRICA MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNE-3 EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitici. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de novembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-1275/2001-7 em que são partes: ANA MARIA REIS ILOBATO reclamante e IANA IND. DE ALIMENTOS NATURAIS AMAZONIA LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, DE MARCA CONSUL, A/R MASTER, DE 12.000 BTU'S, DE COR BRANCA, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-655,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitici. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e um (20.09.2001). Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitel. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subservevi.

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 319/2001**

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS PARK CLUB VIVARA H e CLAUDIO MARCIO FERREIRA DIAS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, reclamados nos autos do processo nº 14ª VTB-1505/2001-X, em que é reclamante ANA LUCIA BARBOSA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 18.10.2001 às 11h45min, visando à instrução e julgamento do processo no qual a reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio e/ incidência de Horas Extras	R\$	272,72
Férias proporcionais	R\$	181,81
13º salário proporcional/2000	R\$	45,45
13º salário proporcional/2001	R\$	113,63
FGTS + 40%	R\$	213,73
Horas extras	R\$	649,04
Reperc. Hs. Extras sobre:		
FGTS + 40 %	R\$	23,93
FGTS s/ aviso e/ 40%	R\$	21,81
FGTS s/ 13º salário proporcional/2000	R\$	3,63
FGTS s/ 13º salário proporcional/2001	R\$	9,09
40% s/ FGTS	R\$	23,38
Multa da Lei 7855/89	R\$	272,72
Ind. De Seguro Desemprego	R\$	272,72
Salário retido em dobro	R\$	1.818,12
TOTAL	R\$	3.921,78
Comunicação à DRT/INSS	Ilíquido	
Anotação e Baixa da CTPS	Ilíquido	
Juros e Correção Monetária	Ilíquido	

Nessa audiência deverão os reclamados oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Os reclamados deverão estar presentes na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerm-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão a proponente. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e um (27.09.2001). Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitel. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subservevi.

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 320/2001**

PROCESSO No: 014 _ 1223/2001_0
Exequente: MANOEL TRINDADE DA COSTA E OUTRO
Executado: DIORGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA(O) (doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DIORGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.218,86 (UM MIL E DUZENTOS E DEZOTTO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 08/16/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal corrigido	1.161,94
Valor das Custas	23,24
INSS	33,68
Total devido	1.218,86
Caso não pague, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subservevi. O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)	

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 321/2001**

PROCESSO No: 014 _ 900/1999_1
Exequente: JOAO DO NASCIMENTO BERNARDES
Executado: JOAO MADRUGA & CIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) JOAO MADRUGA & CIA LTDA Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
Tomar ciência de que foi convocado em penhora o valor de R\$ 5.307,42 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) referente ao valor transferido pela Vara de Porto Alegre. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZAL BELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subservevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 322/2001**

PROCESSO No: 014 _ 329/2001_0
Exequente: WALDEMIR BORGES FERNANDES
Executado: TELLES SERVIÇO DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TELLES SERVIÇO DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS) atualizado em 22/08/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor de Multa	360,00
Total devido	360,00

Caso não pague, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 27 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subservevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 323/2001**

PROCESSO No: 014 _ 1743/2001_4
Reclamante: DANIELA ABREU CARDOSO
Reclamado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
Data da Proxima Audiência: 23/10/2001 às 11:30 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) A C GONCALVES COMERCIO LTDA Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. - FGTS - Ilíquido - Seguro Desemprego - Ilíquido - Baixa na CTPS - Ilíquido
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZAL BELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 28 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subservevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 324/2001**

PROCESSO No: 014 _ 1744/2001_6
Reclamante: MARIA SUELY CORREIA PEREIRA
Reclamado: SONORA COMERCIO LTDA
Data da Proxima Audiência: 11/10/2001 às 11:00 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) SONORA COMERCIO LTDA Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. - Lev FGTS aliv (liv) - R\$-124,23
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZAL BELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 28 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subservevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 014 _ 349/2001

PROCESSO No: 014 _ 374/1994_4
Reclamante: SEBASTIAO SALAZAR
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto: AS PARTES, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS RECLAMANTES, CUJA CONCLUSÃO SEGUE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, REJEITAR A INCLUSÃO, NOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DA DEVOLUÇÃO DO VALORES RETIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A CAPA DOS AUTOS DO PROCESSO DA MM.8ª VT DE BELÉM Nº 1203/89, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 04.10.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

- PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 4109/2001. IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SR. JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. José Maria Vieira Junior e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.**
- PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 4340/2001. IMPETRANTE: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFissionais LTDA (Dr. Arnaldo Blachman e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: MARIO CELIO GUIMARÃES PINHEIRO (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.**
- PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 2665/2001. IMPETRANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Dr. Paulo Szwarcis e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: JOSÉ GOMES DE MAGALHÃES (Dr. Paula Frassinetti Cominho da Silva Mattos e outra). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedida: Juíza Rosita Nassar.**
- PROCESSO TRT-8ª/SE/A REG/MS 4562/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho e outros). AGRAVADOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E CARLOS NASCIMENTO LEBVY. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida: Juíza Lygia Oliveira.**
- PROCESSO TRT-8ª/SE/A REG/MS 2185/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

(Procuradora: Dr. Adriane de Almeida Lins e outro). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

06. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 4118/2000 (MCII 6489/2000). AUTOR: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Dr. Luiz Antonio Faria de Souza e outros). RÉU: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman.

07. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2095/2001. AUTOR: COWOOD TIMBERS LTDA (Dr. Helio de Barros Favacho Alves e outros). RÉU: ANTONIO CARLOS RODRIGUES COELHO (Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman.

08. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2587/2001. AUTORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Gilberto Julio Rocha Soares Vasco e outros). RÉU: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Otávio Oliveira da Silva e outro). LITISCONSORTE: MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE (Dr. Otávio Oliveira da Silva). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

Belém, 01 de outubro de 2001
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROCESSO TRT Nº 046/2001
RECLAMANTE: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP. Dr. Ana Lúcia Gomes RECLAMADA: EXM. JUIZA TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. DECISÃO: "Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a reclamação correlacional à falta de amparo legal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do Art. 51, do Regulamento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 28 de setembro de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO TRT Nº 048/2001
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECLAMADO: EXM. JUIZ NA TITULARIDADE DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: "Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a reclamação correlacional para determinar que o Juízo da Execução aprecie o pedido de homologação de acordo formulado pelas partes, para por fim à demanda, não subsistindo para tanto a suspensão do processo. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51 do Regulamento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 28 de setembro de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

Liomar Gonzaga do N. Souza
Assistente de Juiz

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de novembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem reclamante NELSON RODRIGUES FILHO, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de Sentença de Embargos à Execução, como a seguir: "... ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DE EXECUÇÃO DA MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR L.S.M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE NELSON RODRIGUES FILHO, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.//11/11//...". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias de setembro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitel. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subservevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de novembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-540/2001-6 em que são partes: RIZALVA BARROS DA CONCEIÇÃO reclamante e PARALAR TRANSPORTE DE MUNDANÇAS LTDA E OUTRA, reclamadas, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "... 01 (UM) MÁQUINA DE ESCREVER ELETTRICA MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNE-3 EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitel. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subservevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de novembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-1275/2001-7 em que são partes: ANA MARIA REIS LOBATO reclamante e IANA IND. DE ALIMENTOS NATURAIS AMAZONIA LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "... 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, DE MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 12.000 BTU'S, DE COR BRANCA, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-655,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitel. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subservevi. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

Belém, terça-feira,
02 de outubro de 2001

Caderno

2Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.551**DIÁRIO OFICIAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 0850, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e Portaria nº 470, de 20 de setembro de 2000 - STN; resolve:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre julho/agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 28 de setembro de 2001.

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de abril do corrente ano. Esta composição está assim estruturada:

2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.2) Fundos Especiais;

2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:

2.3.1) Fundações;

2.3.2) Autarquias;

2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e

2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.

3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

4) É parte integrante do Balanço Orçamentário o anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte como também da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.

5) Estas informações estão disponíveis na internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado - Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes
Coordenador de Contabilidade/SEFA
CRC - DF nº 006853
Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor DCCI/SEFA
CRC - PA nº 2577

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO - 2001

LRJ, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

Valores em: R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	2.982.121.437	2.026.776.598	955.344.839
Receita Tributária	1.170.441.104	892.566.251	277.874.853
Receita de Contribuições	95.787.736	64.076.935	31.710.801
Receita Patrimonial	87.124.089	27.639.358	59.484.730
Receita Agropecuária	113.480	60.353	53.127
Receita Industrial	3.505.708	2.044.201	1.461.507
Receita de Serviços	66.456.245	41.243.049	25.213.195,60
Transferências Correntes	1.433.182.925	952.915.419	480.267.506
Outras Receitas Correntes	125.510.151	46.231.033	79.279.118
RECEITAS DE CAPITAL	429.923.121	52.944.067	376.979.054
Operações de Crédito	66.220.667	13.127.901	53.092.766
Alienação de Bens	307.708	376.951	(69.243)
Amortizações de Empréstimos	7.328.947	2.617.590	4.711.357
Transferências de Capital	211.285.558	36.821.625	174.463.933
Outras Receitas de Capital	144.780.240		144.780.240
SUBTOTAL	3.412.044.558	2.079.720.665	1.332.323.893
DÉFICIT			
TOTAL	3.412.044.558	2.079.720.665	1.332.323.893
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.677.319.528	1.573.878.956	1.103.440.572
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.485.217	928.413.062	610.072.155
Juros e Encargos da Dívida	120.184.900	74.108.511	46.076.389
Outras Transferências Correntes	404.605.998	286.869.940	117.736.058
Outras Despesas Correntes	614.043.414	284.487.444	329.555.970
DESPESAS DE CAPITAL	734.725.030	261.039.909	473.685.122
Investimentos	573.541.276	184.018.905	389.522.370
Inversões Financeiras	31.848.618	18.005.735	13.843.083
Amortização da Dívida	85.275.556	48.491.842	36.783.714
Outras Transferências de Capital	44.059.381	10.523.426	33.535.955
SUBTOTAL	3.412.044.558	1.834.918.864	1.577.125.694
SUPERÁVIT		244.801.801	244.801.801
TOTAL	3.412.044.558	2.079.720.665	1.332.323.893

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
Hélio Santos de Oliveira Goes
Coordenador de Contabilidade
CRC - DF nº 006853

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor DCCI/SEFA
CRC - PA nº 2577

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO - 2001

RECETAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre		Até o Bimestre		
			Valor	%	Valor	%	
RECETAS CORRENTES	2.854.000.760,00	2.982.121.437,40	545.415.687,53	98,60	2.026.776.598,32	97,45	955.344.839,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.118.183.846,00	1.170.441.103,84	248.369.502,50	44,93	892.566.250,55	42,92	277.874.853,29
IMPOSTOS	1.097.832.222,00	1.150.089.479,84	244.761.421,41	44,27	879.174.430,49	42,27	270.915.049,35
TAXAS	20.351.624,00	20.351.624,00	3.608.081,10	0,65	13.391.820,00	0,64	6.959.803,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.787.736,00	95.787.736,00	20.305.403,70	3,67	64.076.935,07	3,08	31.710.800,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	95.787.736,00	95.787.736,00	20.305.403,70	3,67	64.076.935,07	3,08	31.710.800,93
RECEITA PATRIMONIAL	79.643.019,00	87.124.088,54	12.315.078,01	2,23	27.639.358,00	1,33	59.484.730,48
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.820.296,00	2.886.431,00	307.984,72	0,00	836.984,42	0,04	2.049.446,58
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.687.400,00	1.687.400,00	2.524,73	0,00	12.883,68	0,00	1.674.516,32
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	75.135.323,00	82.550.257,54	12.004.568,56	2,17	26.789.489,90	1,29	55.760.767,58
RECEITA AGRÍCOLA	113.480,00	113.480,00	17.690,90	0,00	60.352,59	0,00	53.127,41
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	113.480,00	113.480,00	17.690,90	0,00	60.352,59	0,00	53.127,41
RECEITA INDUSTRIAL	3.505.708,00	3.505.708,00	448.216,73	0,08	2.044.200,71	0,10	1.461.507,29
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3.505.708,00	3.505.708,00	448.216,73	0,08	2.044.200,71	0,10	1.461.507,29
RECEITA DE SERVIÇOS	65.847.515,00	66.456.245,00	9.858.703,22	1,78	41.243.049,40	1,98	25.213.195,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.392.566.642,00	1.433.182.925,44	238.807.801,94	43,20	952.915.419,20	45,82	480.267.506,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			233.195,00	0,04		0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.338.513.393,00	1.371.684.910,00	223.036.622,30	40,34	901.376.367,20	43,34	470.308.542,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	124.375,00	189.886,25		0,00	10.000,00	0,00	179.886,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	9.450,00	9.450,00		0,00		0,00	9.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.239,00	2.239,00	60,04	0,00	559	0,00	1.680,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	53.917.185,00	61.296.440,19	16.004.314,54	2,89	51.528.493,01	2,48	9.767.947,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.352.814,00	125.510.150,64	15.293.290,21	2,77	46.231.032,68	2,22	79.279.117,96
MULTAS E JUROS DE MORA	9.343.651,00	9.993.651,00	1.514.464,23	0,27	5.939.661,98	0,29	4.053.989,02
INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.737.256,00	24.111.766,00	6.059.536,72	1,10	19.455.797,47	0,94	4.653.968,53
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	44.570.698,00	44.570.698,00	235.413,72	0,04	985.402,60	0,05	43.585.295,34
RECEITAS DIVERSAS	21.701.209,00	46.834.035,64	7.483.875,54	1,35	19.850.170,57	0,95	26.983.865,07
RECEITAS DE CAPITAL	347.876.857,00	429.923.120,68	7.431.885,40	1,34	52.944.066,93	2,55	376.979.053,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.506.491,00	66.220.666,90	37.429,72	0,01	13.127.900,94	0,63	53.092.765,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.232.493,00	14.946.668,90	37.429,72	0,01	3.765.235,93	0,18	11.181.432,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	51.273.998,00	51.273.998,00		0,00	9.362.665,01	0,45	41.911.332,99
ALIENAÇÃO DE BENS	307.708,00	307.708,00	82.495,75	0,01	376.951,12	0,02	69.243,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	226.900,00	226.900,00		0,00	22.850,00	0,00	204.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.808,00	80.808,00	82.495,75	0,01	354.101,12	0,02	273.293,12
AMORTIZACÕES DE EMPRÉSTIMOS	7.328.947,00	7.328.947,00	532.717,03	0,10	2.617.590,00	0,13	4.711.357,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.272.204,00	211.285.558,30	6.779.242,90	1,23	36.821.624,87	1,77	174.463.933,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.191.989,00	5.191.989,00		0,00	1.420.640,00	0,07	3.771.349,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.625,00	44.625,00		0,00	351.000,00	0,02	306.375,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	9.450,00	9.450,00		0,00		0,00	9.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	142.026.140,00	206.039.494,30	6.779.242,90	1,23	35.049.984,87	1,69	170.989.509,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	133.461.507,00	144.780.240,48					144.780.240,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133.461.507,00	144.780.240,48					144.780.240,48
SUBTOTAL DA RECEITA	3.201.877.617,00	3.412.044.558,14	552.847.572,73	100,00	2.079.720.665,23	100,00	1.332.323.892,89
DEFICIT							
TOTAL DA RECEITA (1/2)	3.201.877.617,00	3.412.044.558,14	552.847.572,73	100,00	2.079.720.665,23	100,00	1.332.323.892,89

Fonte: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO - 2001

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS				SALDO
			Empenhada		Liquidada		
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES	2.552.938.052,00	2.677.319.527,95	436.767.900,50	1.639.625.293,18	434.887.591,10	82,75	1.573.878.955,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.435.014.674,00	1.538.483.216,52	247.211.361,49	937.824.276,88	244.725.688,93	46,50	928.413.061,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.194.900,00	120.184.900,00	21.019.696,37	74.108.510,51	21.019.696,37	4,01	74.108.510,51
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	409.128.374,00	404.605.997,59	78.979.255,25	291.395.199,63	79.322.027,68	15,09	286.869.939,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	588.600.104,00	614.043.413,84	89.557.587,39	336.297.306,10	89.820.178,12	17,09	284.487.443,67
DESPESAS DE CAPITAL	648.939.565,00	734.725.030,19	66.451.705,65	414.348.378,24	60.669.973,90	17,25	261.039.908,54
INVESTIMENTOS	474.209.094,00	573.541.275,70	46.643.160,04	323.156.321,59	76.510.454,89	14,50	184.018.905,23
INVERSOES FINANCEIRAS	31.958.804,00	31.848.818,15	421.839,74	18.254.048,91	950.996,31	0,18	18.005.735,35
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	90.813.000,00	85.275.555,72	11.468.098,57	48.491.842,14	11.468.098,57	2,18	48.491.842,14
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	51.958.667,00	44.059.380,62	7.918.607,30	24.446.165,60	1.740.424,13	0,33	10.523.425,82
SUBTOTAL DA DESPESA	3.201.877.617,00	3.412.044.558,14	503.219.606,15	2.053.973.671,42	525.557.565,00	100,00	1.834.918.864,29
SUPERAVIT					27.290.007,73		244.801.800,90
TOTAL DA DESPESA	3.201.877.617,00	3.412.044.558,14	503.219.606,15	2.053.973.671,42	552.847.572,73	105,19	1.332.323.892,89

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO - 2001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO (B)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		% (F/B)	SALDO		
			No Bimestre (C)		Até o Bimestre (D)					
			Valor	%	Valor	%			Valor	%
LEGISLATIVA	118.492.131,00	122.264.261,40	24.929.079,07	82,998	178,44	21.061.043,35	74.345.164,44	4,05	60,81	47.919.096,96
AÇÃO LEGISLATIVA	4.542.880,00	4.933.219,70	746.723,46	3.150.698,31	712.438,25	2.906.079,65	0,10	58,91	2.027.140,41	
CONTROLE EXTERNO	19.323.663,00	20.023.793,46	3.147.168,18	12.601.332,13	2.783.784,53	11.683.124,08	0,64	58,35	8.340.669,32	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.788.024,00	94.835.024,00	20.516.142,55	65.929.499,08	17.168.005,12	58.741.049,97	3,20	61,94	36.093.974,03	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	152.000,00	152.000,00	5.687,40	18.696,57	2.619,20	15.628,37	0,08	10,28	136.371,63	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	733.287,00	733.287,00	162.000,00	494.507,62	181.112,63	434.210,45	0,02	59,21	299.076,55	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.254.440,00	1.364.100,24	321.465,89	677.995,23	213.083,50	520.752,61	0,03	38,18	843.347,63	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÓRIO	197.837,00	222.837,00	29.891,53	125.449,50		44.319,31	0,08	19,89	178.517,69	
TELECOMUNICAÇÕES	500.000,00									
JUDICIÁRIA	110.397.168,00	119.535.976,00	19.361.592,02	73.152.275,87	18.974.062,54	69.922.399,02	3,81	58,49	49.613.576,98	

TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

ACAO JUDICIARIA	37.219.616,00	39.592.648,00	6.331.872,88	22.538.699,68	5.582.090,61	20.381.148,35	1,11	51,48	19.211.499,65
ADMINISTRACAO GERAL	73.177.552,00	79.943.328,00	13.029.719,14	50.613.576,19	13.391.971,98	49.541.250,67	2,70	61,97	30.402.077,33
ESSENCIAL A JUSTICA	86.096.912,00	97.746.668,90	13.805.066,50	58.326.533,58	14.843.547,63	54.520.406,58	2,97	55,78	43.226.262,35
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	267.495,00	315.495,00	79.838,17	204.559,58	53.013,32	148.576,01	0,01	47,09	166.918,99
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	336.664,00	339.664,00	76.336,25	200.189,54	74.583,60	155.887,17	0,01	45,89	183.776,83
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	28.341.828,00	29.251.092,00	4.210.525,01	17.501.720,40	4.217.052,02	17.493.565,21	0,95	59,80	11.757.526,79
ADMINISTRACAO GERAL	46.741.244,00	57.211.876,90	7.899.836,18	33.327.729,03	8.869.001,39	32.365.928,11	1,70	56,57	24.845.948,79
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	350.000,00	350.000,00	1.690,98	8.540,90	6.486,90	7.949,90	0,00	2,27	342.050,10
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	301.309,00	294.741,00	9.392,38	88.413,31	17.790,38	83.820,07	0,00	28,44	210.920,93
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	9.758.372,00	9.983.800,00	1.527.447,53	6.995.380,82	1.605.619,90	4.264.680,08	0,23	42,72	5.719.119,92
ADMINISTRACAO GERAL	225.905.641,00	212.048.648,81	34.018.120,70	142.278.046,45	32.312.281,94	118.025.811,45	6,43	55,60	94.022.837,36
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	41.577.322,00	23.004.633,12	5.912.356,22	21.235.946,97	1.053.094,90	8.660.418,84	0,47	37,65	14.344.214,28
ADMINISTRACAO GERAL	134.899.100,00	139.866.043,08	22.285.053,17	87.241.540,48	22.411.399,10	82.112.999,17	4,48	58,71	57.753.043,91
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.951.376,00	15.066.020,73	2.127.485,95	8.368.116,60	2.007.978,58	6.617.755,51	0,30	43,93	8.448.265,22
CONTROLE INTERNO	183.428,00	287.359,00	38.447,58	266.747,40	68.087,32	232.640,29	0,01	80,90	54.718,71
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.263.634,00	4.520.984,88	920.989,90	1.661.628,45	785.837,75	1.305.359,00	0,07	28,87	3.215.625,82
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.586.426,00	14.746.526,00	2.666.435,08	9.338.128,84	2.171.504,44	8.201.632,58	0,45	55,62	6.544.893,42
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	428.386,00	511.186,00	56.081,98	334.271,28	80.715,30	298.775,60	0,02	58,45	212.410,34
ADMINISTRACAO DE CONCESSIONES	44.250,00	41.577,00	7.839,00	20.650,45	5.823,00	12.050,45	0,00	28,98	29.526,55
COMUNICACAO SOCIAL	13.791.719,00	13.804.719,00	10.231,41	13.765.073,41	3.719.210,15	10.561.999,74	0,58	76,51	3.242.719,26
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	120.000,00	95.000,00	1.079,05	20.013,05	2.871,28	7.480,15	0,00	7,87	87.519,85
LAZAR	60.000,00	104.600,00	5.720,60	25.929,40	5.850,00	14.700,00	0,00	14,05	89.900,00
SECURANCA PUBLICA	322.516.821,00	336.140.999,71	50.299.661,44	197.938.247,79	51.031.696,65	192.125.603,57	10,47	57,10	144.015.396,14
ADMINISTRACAO GERAL	273.292.137,00	288.181.384,94	43.913.224,35	173.240.841,10	44.128.012,55	172.825.974,67	9,42	59,97	115.355.410,27
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.564.600,00	7.169.080,00	1.580.131,82	5.494.250,45	1.573.105,79	5.455.221,51	0,30	76,09	1.713.858,49
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	181.000,00	153.500,00	1.632,60	38.119,20	28.135,10	33.389,60	0,00	21,75	120.110,40
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.860.243,00	1.816.703,00	258.813,72	943.895,57	248.658,32	886.984,08	0,05	48,82	929.718,92
COMUNICACAO SOCIAL	400.000,00	400.000,00	62.848,08	236.476,08	62.849,00	236.476,07	0,01	59,12	163.523,93
POLICIAMENTO	32.446.121,00	29.791.480,77	3.221.065,15	14.977.024,02	3.634.685,50	9.773.945,20	0,53	32,81	20.017.535,51
DEFESA CIVIL	3.197.893,00	3.137.778,00	469.641,25	1.688.436,84	535.089,57	1.637.411,62	0,09	52,18	1.500.366,38
INFORMACAO E INTELIGENCIA	2.038.500,00	2.503.446,00	669.176,79	1.041.172,78	699.323,40	1.023.952,59	0,00	40,90	1.479.493,41
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	52.435,00	34.935,00	2.175,73	5.623,90	2.175,73	5.623,90	0,00	16,10	29.311,10
ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.200,00								
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.000,00								
ENSINO PROFISSIONAL	341.200,00	880.200,00	55.741,41	118.272,20	69.368,83	110.738,42	0,01	12,58	769.461,58
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	32.492,00	32.492,00	6.809,00	15.096,00	5.309,00	13.596,00	0,00	41,84	18.896,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	51.000,00	10.000,00	5.221,74	8.202,00	2.297,00	4.945,32	0,00	49,45	5.054,68
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.980.000,00	1.980.000,00	53.179,80	130.837,53	42.686,80	117.344,53	0,01	5,93	1.862.655,47
ASSISTENCIA SOCIAL	44.350.649,00	46.899.555,21	5.884.946,41	23.058.248,93	6.289.671,90	19.597.732,22	1,07	41,79	27.301.822,99
ADMINISTRACAO GERAL	15.381.645,00	15.815.722,90	2.440.725,98	10.429.491,61	2.581.593,07	9.976.690,20	0,54	63,08	5.839.032,64
ASSISTENCIA AO IDOSO	299.237,00	522.237,00	82.302,60	337.016,37	89.464,00	229.893,90	0,01	44,02	292.343,10
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	246.694,00	1.601.044,00	93.766,00	346.822,59	111.659,41	192.331,67	0,01	12,01	1.408.712,33
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.924.975,00	18.482.492,31	1.732.048,55	7.385.402,04	2.373.944,50	5.293.237,54	0,29	28,64	13.189.254,77
ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.160.538,00	7.140.499,00	1.288.868,52	4.166.180,52	1.031.733,20	3.658.200,15	0,20	51,23	3.482.298,85
PROTECCAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	3.337.560,00	3.337.560,00	247.234,70	393.335,80	101.277,60	247.378,70	0,01	7,41	3.090.181,30
PREVIDENCIA SOCIAL	329.424.074,00	357.850.431,00	58.143.093,50	216.237.688,05	57.178.017,20	213.976.907,78	11,60	59,80	143.873.523,22
ADMINISTRACAO GERAL	13.287.969,00	11.857.349,00	1.880.984,34	7.945.241,60	1.830.280,30	7.345.297,83	0,40	61,95	4.512.051,17
COMUNICACAO SOCIAL	301.000,00	30.000,00	8.000,00	20.000,00	3.695,90	3.695,90	0,00	12,32	26.304,10
PREVIDENCIA BASICA	13.795.388,00	3.615.476,00	101.215,20	395.053,00	101.215,20	395.049,00	0,02	10,93	3.220.426,94
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	298.728.717,00	338.714.606,00	55.574.943,88	205.555.603,01	54.682.155,08	203.944.353,97	11,11	60,21	134.770.252,03
PREVIDENCIA ESPECIAL	3.582.000,00	3.633.000,00	593.950,08	2.321.790,38	560.670,72	2.288.511,02	0,12	62,99	1.344.488,98
SAUDE	255.257.277,00	300.155.996,23	46.552.813,93	136.492.592,88	35.559.712,33	100.261.336,60	5,40	33,40	199.894.660,07
ADMINISTRACAO GERAL	34.168.254,00	31.462.363,21	4.692.248,20	18.819.045,99	4.844.675,67	16.981.684,89	0,93	53,97	14.480.678,32
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	218.000,00	101.000,00	3.570,00	9.340,35	3.947,50	7.817,85	0,00	7,74	93.182,15
PREVIDENCIA BASICA	3.873.030,00	13.356,00	2.442,18	8.465,81	2.442,18	8.465,81	0,00	63,39	4.890,19
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	11.487.353,00	67.038,00	4.583,39	30.892,57	4.583,39	30.892,57	0,00	46,08	36.145,43
ATENCAO BASICA	62.622.136,00	76.421.553,24	12.141.107,39	27.933.014,17	7.206.031,01	16.116.775,50	0,88	21,09	60.304.777,68
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	117.884.658,00	166.297.937,91	27.384.515,95	82.646.371,49	20.200.943,29	61.375.561,07	3,34	36,91	104.922.375,94
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	813.602,00	813.602,00	118.642,78	333.270,42	74.355,44	253.785,44	0,01	31,19	559.816,56
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24.190.244,00	24.979.146,77	2.205.704,04	6.712.192,08	3.222.733,85	5.486.352,97	0,30	21,90	19.492.793,80
TRABALHO	40.205.568,00	39.542.807,00	5.005.023,10	16.044.812,62	4.088.704,01	14.962.911,27	0,82	37,84	24.579.895,73
PROTECCAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	22.418.037,00	22.112.012,00	3.788.591,21	13.929.431,33	3.748.526,00	13.754.870,58	0,75	62,21	8.357.141,42
RELACOES DE TRABALHO	122.545,00	112.145,00	25.889,27	45.389,27	25.889,27	44.389,27	0,00	39,58	67.755,73
FOMENTO AO TRABALHO	17.664.986,00	17.318.650,00	1.190.542,68	2.070.992,02	314.288,74	1.163.651,42	0,00	6,72	16.154.998,58
EDUCACAO	566.092.167,00	642.866.831,22	85.320.514,53	333.275.371,83	84.009.992,82	322.205.375,24	17,50	50,12	320.661.255,98
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	113.000,00	167.761,00	48.495,68	76.285,68	53.605,30	68.395,30	0,00	40,77	99.365,70
ADMINISTRACAO GERAL	59.071.619,00	58.943.051,81	9.765.128,33	36.151.148,24	9.429.961,43	34.284.716,83	1,87	58,17	24.658.334,98
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	486.361,00	117.611,70	2.204,00	40.854,40	8.576,00	31.174,21	0,00	26,51	86.437,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.326.244,00	1.322.744,00	141.452,70	309.418,60	129.760,23	234.930,72	0,01	17,70	1.087.813,28
COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	448.360,00	379.455,00	57.972,23	170.968,28	56.454,73	169.450,78	0,01	44,60	210.004,22
PREVIDENCIA BASICA	17.204.869,00	5.064.000,00	3.772,24	18.447,70	3.772,24	18.447,70	0,00	0,30	5.045.552,24
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	117.036.231,00	141.844.022,00	21.636.642,10	83.600.764,82	22.250.704,42	83.600.764,80	4,50	58,94	58.243.257,20
ALIMENTACAO E NUTRICAO	12.173.697,00	13.013.847,00	112.689,00	4.761.929,09	1.308.898,31	3.345.249,03	0,18	25,71	9.668.597,97
ENSINO FUNDAMENTAL	232.963.430,00	235.305.650,94	35.763.686,29	138.682.014,71	53.515.253,80	134.206.910,48	7,31	57,04	101.098.740,46
ENSINO MEDIO	91.720.360,00	153.001.339,50	14.573.644,42	55.954.291,49	13.866.643,20	54.840.237,64	2,99	35,84	98.161.101,86
ENSINO PROFISSIONAL	9.521.914,00	6.206.579,00	202.391,38	3.249.078,57	420.911,12	1.702.388,30	0,09	27,43	4.504.190,64
ENSINO SUPERIOR	10.271.725,00	13.276.357,00	1.985.793,91	6.801.283,83	1.965.057,04	6.294.082,20	0,34	47,41	6.982.274,74
EDUCACAO INFANTIL	4.386.285,00	5.251.498,00	766.021,74	3.108.925,39	766.017,74	3.108.913,39	0,17	59,20	2.142.584,61
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.940.440,00	7.441.408,00	146.134,55	197.353,07	148.142,15	192.287,68	0,01	2,58	7.249.120,32
EDUCACAO ESPECIAL	467.602,00	592.560,21	2.135,50	3.390,50	528	1.783,00	0,00	0,30	590.777,21
DIFUSAO CULTURAL	140.030,00	118.946,00	13.655,00	40.522,00	16.411,00	36.547,00	0,00	30,73	82.399,00

ADMINISTRACAO GERAL	1.121.347,00	1.186.411,00	130.537,01	661.113,15	173.233,42	582.570,65	0,03	49,11	603.840,35
ORDENAMENTO TERRITORIAL	969.990,00	989.937,00	49.166,67	652.617,37	49.640,90	616.074,00	0,05	62,23	573.863,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.020.000,00	17.281.063,00	1.038.856,35	2.487.458,93	494,4	494,4	0,00	0,00	17.280.568,66
TURISMO	1.500.000,00	1.300.000,00		1.299.747,43		69.457,48	0,00	5,34	1.230.542,52
HABITACAO	20.912.421,00	29.087.264,97	1.789.443,74	8.122.866,32	1.115.999,30	3.952.502,77	0,22	13,59	25.134.762,20
ADMINISTRACAO GERAL	7.617.414,00	10.315.897,50	1.020.563,98	4.529.668,70	1.034.860,55	3.199.088,84	0,17	31,01	7.116.808,72
HABITACAO URBANA	13.295.007,00	18.771.367,41	768.879,76	3.593.197,62	81.138,75	753.413,93	0,04	4,01	18.017.953,48
SANEAMENTO	76.061.802,00	77.765.925,84	1.245.348,23	71.571.770,00	6.821.240,81	22.006.281,59	1,20	28,30	55.759.644,25
SANEAMENTO BASICO URBANO	76.061.802,00	77.765.925,84	1.245.348,23	71.571.770,00	6.821.240,81	22.006.281,59	1,20	28,30	55.759.644,25
GESTAO AMBIENTAL	5.060.985,00	8.167.011,00	967.972,51	2.896.282,98	545.883,47	1.826.116,25	0,10	22,36	6.340.894,75
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	546.030,00	551.030,00	81.240,91	143.067,78	71.625,27	117.732,11	0,01	21,37	433.297,89
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	381.695,00	381.695,00	20.530,00	76.400,70	17.931,42	19.882,12	0,00	5,21	361.812,88
CONTROLE AMBIENTAL	3.076.800,00	6.127.826,00	767.568,65	2.476.281,55	418.246,41	1.606.292,41	0,09	26,21	4.521.533,59
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	173.000,00	223.000,00	68.627,05	97.627,05	16.527,53	44.050,27	0,00	19,75	178.949,73
METEOROLOGIA	40.000,00	40.000,00	10.895,84	10.895,84	7.390,50	7.390,50	0,00	18,48	32.609,50
TURISMO	843.460,00	843.460,00	19.110,00	91.950,00	14.162,34	30.768,84	0,00	3,65	812.691,16
CENCIA E TECNOLOGIA	9.056.793,00	8.517.273,40	645.624,51	2.836.542,60	653.302,18	2.658.497,11	0,14	31,21	5.858.776,35
ADMINISTRACAO GERAL	3.467.836,00	3.327.588,40	486.301,58	2.187.978,60	500.258,17	2.099.530,78	0,11	63,09	1.228.057,68
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00	50.000,00	16.111,92	6.860,00	7.500,00	7.500,00	0,00	15,00	42.500,00
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	3.904.607,00	3.512.117,00	85.617,52	508.316,25	109.152,87	459.768,31	0,02	12,83	3.061.348,69
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	1.634.350,00	1.627.568,00	57.593,49	123.495,83	37.031,14	100.698,02	0,01	6,19	1.526.869,98
AGRICULTURA	53.149.430,00	55.986.541,90	8.729.568,32	29.027.560,12	7.116.610,28	26.266.013,15	1,43	46,91	29.720.528,81
ADMINISTRACAO GERAL	31.445.247,00	32.345.590,61	4.846.331,40	19.710.461,99	4.883.233,27	19.357.201,35	1,05	59,84	12.988.389,26
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00							1.000.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	13.264.689,00	16.339.256,85	2.954.750,40	6.831.211,84	1.490.844,37	4.773.948,10	0,20	29,22	11.565.308,75
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.426.571,00	1.572.749,00	539.902,20	815.280,87	352.819,92	619.278,63	0,03	39,38	953.470,37
DEFESA SANITARIA VEGETAL	756.000,00	102.619,00	4.471,65	89.266,39	4.471,65	89.266,39	0,00	86,99	13.352,61
DEFESA SANITARIA ANIMAL	1.787.000,00	352.000,00	31.959,80	127.636,49	38.574,34	126.676,71	0,01	35,99	225.323,29
ABASTECIMENTO	518.923,00	457.631,00	32.640,05	174.605,12	9.530,61	44.683,13	0,00	9,76	412.947,87
EXTENSAO RURAL	2.951.000,00	3.816.695,50	3.195.12,70	1.279.037,42	337.136,12	1.254.958,84	0,07	32,88	2.561.736,66
ORGANIZACAO AGRARIA	5.815.445,00	5.425.017,00	829.576,17	2.870.986,21	796.295,11	2.683.428,31	0,15	49,40	2.741.588,70
ADMINISTRACAO GERAL	3.127.805,00	3.598.862,00	517.052,70	2.156.721,47	527.064,05	2.021.307,59	0,11	56,17	1.577.554,41
COMUNICACAO SOCIAL	21.600,00	21.600,00	620	1.034,50	620	3.372,00	0,00	15,57	18.288,00
REFORMA AGRARIA	2.665.980,00	1.804.495,00	311.903,47	709.244,74	268.611,00	658.748,71	0,04	36,51	1.145.746,29
INDUSTRIA	10.273.396,00	10.538.563,52	1.354.100,14	4.371.806,15	1.245.870,30	3.923.935,97	0,21	37,23	6.614.627,55
ADMINISTRACAO GERAL	5.305.963,00	5.225.692,52	809.630,39	3.170.126,23	752.211,01	3.005.331,68	0,10	57,51	2.220.360,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.200,00	2.800,00		600	0,00	3,00	19.400,00
COMUNICACAO SOCIAL	10.100,00	10.100,00	1.034,50	1.034,50					10.100,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	945.853,00	726.853,00	35.898,30	159.144,68	42.026,80	119.988,21	0,01	16,51	606.864,79
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.019.000,00	1.019.000,00	229.097,04	705.795,72	182.754,48	473.153,21	0,03	46,43	545.846,79
MINERACAO	2.972.480,00	3.536.918,00	276.239,85	2.972.905,02	268.877,95	324.862,87	0,02	9,18	3.212.055,13
COMERCIO E SERVICOS	5.462.489,00	6.615.149,62	1.095.158,18	3.750.694,54	978.280,71	3.446.162,71	0,19	52,10	3.168.986,91
ADMINISTRACAO GERAL	3.359.582,00	4.238.028,43	722.748,27	2.595.446,70	721.523,54	2.572.825,22	0,14	60,71	1.665.203,21
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	409.997,00	464.997,00	85.583,70	316.493,49	85.469,92	313.951,39	0,02	67,52	151.045,61
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	70.000,00	5.492,00	5.492,00	1.600,00	5.490,00	0,00	7,84	64.510,00
COMUNICACAO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	4.501,00	4.501,00		2.250,00	0,00	7,50	27.750,00
NORMALIZACAO E QUALIDADE	180.000,00	259.737,69		7.100,00		7.100,00	0,00	2,73	252.637,69
PROMOCAO COMERCIAL	186.488,00	458.621,00	27.014,22	157.035,33	66.905,82	141.966,93	0,01	30,90	316.654,07
COMERCIO EXTERIOR	92.420,00	64.420,00	6.163,20	16.698,04	4.280,00	14.814,84	0,00	23,00	49.605,16
SERVICOS FINANCEIROS	11.601,00	11.601,00	1.430,00	2.000,00	1.430,00	2.000,00	0,00	17,24	9.601,00
TURISMO	1.122.401,00	1.017.744,50	252.218,79	645.927,92	97.071,43	385.764,33	0,02	37,90	631.980,17
COMUNICACOES	7.340.074,00	6.923.942,00	1.671.517,30	5.072.687,01	1.523.072,40	4.810.409,32	0,20	69,48	2.113.532,68
ADMINISTRACAO GERAL	4.164.074,00	4.164.074,00	756.146,54	2.766.860,13	794.359,11	2.707.760,65	0,15	65,03	1.456.313,35
COMUNICACAO SOCIAL	6.000,00	6.000,00							6.000,00
TELECOMUNICACOES	3.170.000,00	2.753.868,00	915.370,70	2.305.826,88	728.713,29	2.102.648,67	0,14	76,35	651.219,33
ENERGIA	1.012.007,00	2.465.268,00	1.374.510,00	2.182.469,67	869.078,65	1.304.386,87	0,07	52,91	1.160.881,13
ENERGIA ELETRICA	1.012.007,00	2.465.268,00	1.374.510,00	2.182.469,67	869.078,65	1.304.386,87	0,07	52,91	1.160.881,13
TRANSPORTE	226.142.949,00	238.401.001,11	22.261.500,45	192.510.333,48	58.809.162,51	143.758.132,95	7,83	60,30	94.642.868,16
ADMINISTRACAO GERAL	19.153.608,00	19.045.963,00	2.846.416,77	11.994.279,25	2.996.172,63	11.257.859,17	0,61	59,11	7.788.103,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000.000,00	8.000.000,00	25.076,00	3.936.214,23	350.913,12	3.910.374,94	0,21	48,88	4.089.625,06
TRANSPORTE AEREO	10.270.000,00	9.839.781,00	162.875,95	7.928.577,99	2.253.100,14	4.337.015,91	0,24	44,08	5.502.765,10
TRANSPORTE RODOVIARIO	185.769.925,00	198.052.015,99	18.689.591,02	166.053.419,43	52.314.589,15	121.877.057,74	6,64	61,50	76.174.958,25
TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.949.410,00	3.463.241,12	537.540,71	2.598.042,58	894.387,47	2.375.825,20	0,13	68,60	1.087.415,92
DESPORTO E LAZER	16.389.493,00	17.064.852,00	522.578,00	14.762.733,08	4.291.722,81	11.458.055,37	0,62	67,14	5.606.796,63
ADMINISTRACAO GERAL	1.253.063,00	1.252.317,18	170.943,81	772.043,83	178.325,82	761.848,84	0,04	60,84	490.468,34
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.083.045,00	1.374.157,54	120.483,11	418.451,03	91.373,18	371.651,15	0,02	27,05	1.002.506,39
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.633.860,00	13.934.383,78	205.164,64	13.388.881,58	3.989.936,72	10.141.198,74	0,58	72,78	3.793.185,04
DESPORTO COMUNITARIO	388.000,00	500.718,50	25.986,44	180.148,64	32.087,09	180.148,64	0,01	35,98	320.569,86
LAZER	31.525,00	3.275,00		3.208,00		3.208,00	0,00	97,95	67
ENCARGOS ESPECIAIS	611.732.122,00	611.241.966,31	111.052.784,17	412.012.929,45	111.254.897,65	411.204.475,53	22,41	67,27	200.037.490,78
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	146.354.000,00	140.816.555,72	17.646.374,59	82.153.760,87	17.646.374,59	82.153.760,87	4,48	58,34	58.662.794,85
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	11.266.000,00	11.266.000,00	74.707,31	5.999.596,79	74.707,31	5.999.596,79	0,33	53,25	5.266.403,21
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	25.815.000,00	25.815.000,00	2.592.738,20	10.411.102,87	2.592.738,20	10.411.102,87	0,57	40,33	15.403.897,13
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	42.935.000,00	42.935.000,00	13.251.585,44	32.411.484,96	13.251.585,44	32.411.484,96	1,77	75,49	10.523.515,04
TRANSFERENCIAS	356.077.864,00	356.077.864,00	75.075.837,75	272.155.260,41	75.075.837,75	272.155.260,41	14,83	76,43	83.922.603,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	29.284.258,00	34.331.546,59	2.411.540,88	8.881.723,55	2.613.654,30	8.073.269,63	0,44	23,52	26.258.276,96
TOTAL	3.201.877.617,00	3.412.044.558,14	503.219.606,15	2.053.973.671,42	525.557.565,00	1.834.918.864,23	100,00	53,78	1.577.125.693,85

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E U.G.
ORÇAMENTO FISCAL E

SECRET. EXEC. DE AGRICULTURA	19.963.128,00	23.381.524,40		23.381.524,40	5.089.130,28	15.226.327,00	3.490.938,05	12.907.561,22	0,70	55,20	10.473.963,24
SECRET. EXEC. DE CULTURA	19.407.915,00	19.056.454,50	50.000,00	19.106.454,50	2.469.823,08	6.190.753,00	1.382.931,52	4.275.658,65	0,23	22,38	14.830.795,85
SECRET. EXEC. DE EDUCAÇÃO	394.427.956,00	455.479.384,22	4.796.280,41	450.683.103,81	56.295.099,61	222.563.116,93	54.520.866,77	213.153.237,17	11,62	47,30	237.529.866,64
SECRET. EXEC. DA FAZENDA	87.475.279,00	87.300.222,61		87.300.222,61	14.149.664,91	50.760.726,19	13.201.351,50	48.263.244,84	2,63	55,28	39.036.977,77
SEFA - ENCARGOS	953.918.431,00	986.180.505,50	177.992.182,00	808.188.323,50	120.111.026,80	514.420.927,50	126.691.766,10	463.902.939,52	25,28	57,40	344.285.384,04
SECRET. EXEC. DE JUSTIÇA	3.690.177,00	4.401.530,00	65.749,12	4.467.279,12	4.467.051,98	2.744.337,70	703.263,77	2.570.750,52	0,14	57,55	1.896.528,60
SECRET. EXEC. PLANEJ. E COORDENAÇÃO	4.488.666,00	4.620.905,20	45.968,00	4.574.937,20	675.601,60	2.843.394,05	674.570,27	2.608.371,10	0,14	57,01	1.966.566,13
SEPLAN - ENCARGOS	1.500.000,00	1.097.681,00		1.097.681,00	1.097.681,00	59.600,00	29.800,00	44.700,00		4,07	1.052.981,00
SECRET. EXEC. DE SAÚDE PÚBLICA	53.043.417,00	61.799.500,00	74.991.403,99	136.790.903,99	16.307.113,67	69.048.564,55	17.231.117,24	56.950.687,92	3,10	41,63	79.840.216,07
SESPA - MARABÁ	128.000,00	128.000,00	1.711.742,91	1.839.742,91	468.487,10	1.057.182,93	469.424,75	1.028.544,20	0,00	55,91	811.198,71
SESPA - SANTARÉM	108.800,00	108.800,00	2.171.903,08	2.280.703,08	582.757,63	1.548.327,34	484.893,90	1.105.616,77	0,00	48,48	1.175.086,31
SESPA - CASTANHAL	170.000,00	170.000,00	1.905.325,20	2.075.325,20	302.289,27	763.125,22	313.583,41	713.653,23	0,04	34,39	1.361.671,91
SESPA - BELÉM	4.071.238,00	4.071.238,00	11.090.302,03	15.161.540,03	3.189.206,45	10.405.822,32	4.693.775,72	10.203.919,14	0,50	67,30	4.957.620,87
SESPA - C. DO ARAGUAIA	298.892,00	298.892,00	2.642.027,65	2.940.919,65	723.071,90	1.626.689,30	385.333,01	817.103,51	0,04	27,78	2.123.816,14
SESPA - STA. IZABEL PA	248.000,00	248.000,00	642.698,13	890.698,13	146.080,05	313.395,07	151.797,25	299.060,33	0,02	33,58	591.637,80
SESPA - CAPANEMA	399.114,00	399.114,00	828.317,12	1.227.431,12	416.967,61	824.865,94	433.742,58	801.112,27	0,04	65,27	426.318,85
SESPA - ALTAMIRA	174.000,00	174.000,00	856.962,60	1.030.962,60	246.470,40	528.112,73	240.967,21	464.075,79	0,03	45,01	566.886,81
SESPA - B. CARRENA	207.140,00	207.140,00	1.155.511,39	1.362.651,39	171.882,01	501.711,43	151.758,81	464.986,23	0,03	34,12	897.665,16
SESPA - BREVES	4.800,00	18.690,00	645.723,88	644.413,88	244.243,65	449.988,92	241.298,65	497.043,92	0,02	67,28	217.369,96
SESPA - CAMETÁ	124.016,00	124.016,00	2.378.749,54	2.502.765,54	349.366,72	1.255.927,95	558.969,73	1.247.468,05	0,07	49,84	1.255.297,49
SESPA - R. DAS ILHAS	180.000,00	180.000,00	972.462,19	1.152.462,19	377.558,29	706.196,27	195.539,71	494.703,21	0,03	42,93	657.758,98
SESPA - S.M. GUAMA	102.500,00	102.500,00	798.634,84	901.134,84	170.724,70	428.728,38	170.724,70	428.728,38	0,02	47,58	472.406,46
SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.290.216,00	15.057.404,00	25.800,00	15.031.604,00	793.037,62	6.358.803,75	678.632,83	2.191.208,76	0,12	14,58	12.840.395,24
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS	23.312.007,00	25.463.931,18	8.137.276,85	33.601.208,03	2.099.066,16	24.099.269,18	5.842.631,10	16.143.167,95	0,88	48,04	17.458.040,08
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	28.517.234,00	28.657.356,90	49.287,22	28.706.644,12	2.983.841,57	8.608.549,50	2.129.590,10	7.074.367,84	0,39	24,64	21.632.276,28
SECRET. EXEC. IND. COM. E MINERAÇÃO	2.812.582,00	5.065.292,52	1.450.000,00	3.615.292,52	647.801,56	1.875.335,53	660.321,41	1.747.153,02	0,10	48,33	1.868.139,50
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5.043.210,00	5.081.754,19		5.081.754,19	784.389,26	3.065.072,67	752.236,67	2.947.167,32	0,10	58,00	2.134.586,87
PGIE - ENCARGOS	13.200.587,00	14.965.267,81	1.616.907,84	13.348.359,97	759.199,20	7.396.130,90	1.288.355,77	7.147.817,40	0,39	53,55	6.200.542,57
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	128.265.245,00	125.215.549,25	86.670,00	125.302.219,25	20.140.443,89	77.199.743,44	20.572.915,20	76.238.915,07	4,15	60,84	49.063.304,18
PM/PA - ENCARGOS	68.547.897,00	69.429.731,00		69.429.731,00	69.429.731,00	11.811.026,27	43.443.475,62	11.811.281,61	2,37	62,57	25.986.255,40
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.241.748,00	16.810.036,40	1.821.820,14	18.631.856,60	1.592.959,59	7.620.985,03	1.327.709,53	4.824.990,93	0,26	25,90	13.806.865,67
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES	151.180.242,00	163.381.519,11	66.065.230,00	229.446.749,11	20.846.237,53	186.998.013,83	57.399.938,68	138.424.706,67	7,54	60,33	91.022.042,44
DEFENSORIA PÚBLICA	5.746.625,00	12.891.780,00		12.891.780,00	2.270.283,08	6.432.961,80	2.262.070,77	6.279.287,07	0,34	48,71	6.612.492,93
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	23.039.384,00	22.860.774,00	519.810,00	23.380.584,00	3.724.415,41	14.271.109,09	3.744.811,89	14.207.265,64	0,77	60,77	9.173.318,36
CBM/PA - ENCARGOS	517.781,00	517.781,00		517.781,00	118.827,97	193.236,62	118.827,97	193.236,62	0,01	37,32	324.544,38
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	1.445.698,00	1.443.541,00	1.820,00	1.445.361,00	205.430,69	920.945,38	211.875,03	834.781,93	0,05	57,70	610.579,07
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	261.738,00	261.260,00		261.260,00	39.259,94	152.180,63	36.676,20	147.286,24	0,01	56,38	113.973,76
FIDE - FUNDO DE DES. ECON. DO ESTADO	116.399.651,00	91.628.423,12	54.332.048,84	37.296.374,28	7.670.174,67	23.190.326,67	2.023.155,00	9.915.504,00	0,54	26,59	27.380.870,28
AÇÃO SOC. INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO	2.490.602,00	3.908.232,00	12.000,00	3.896.232,00	639.823,87	2.138.774,28	473.479,24	1.787.831,24	0,10	45,89	2.108.400,76
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	50.043.684,00	51.329.663,00		51.329.663,00	8.155.861,18	31.331.808,11	8.222.470,33	31.196.087,88	1,70	60,78	20.133.575,12
FISP - FUND. INV. SEG. PÚBLICA	5.022.515,00	6.037.057,02	1.430.660,00	7.467.717,02	631.399,73	2.150.545,65	830.366,40	1.947.120,49	0,11	26,07	5.520.596,53
FUND. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	7.340.074,00	6.923.942,00	13.739.719,00	20.663.661,00	1.671.517,30	18.812.406,01	5.227.329,75	15.351.933,26	0,84	74,29	5.311.727,74
FUND. CULTURAL TANCRÉDIO NEVES	5.781.993,00	5.900.275,00		5.900.275,00	1.028.433,84	3.886.205,20	934.754,37	3.530.056,80	0,19	59,83	2.370.218,14
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	1.990.605,00	2.289.275,00	182.188,00	2.471.463,00	352.854,83	1.696.143,07	394.727,02	1.545.150,80	0,08	62,52	926.312,14
FUNDAÇÃO CURRO MELHO	1.599.040,00	1.505.382,00	106.190,00	1.611.572,00	234.673,44	846.052,82	210.740,79	811.352,78	0,04	50,35	800.219,22
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.200.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	122.002,71	986.566,78	122.171,71	365.406,87	0,02	37,04	621.159,91
SUPER. SISTEMA PEN. AL. ESTADO DO PARÁ	20.663.750,00	21.548.671,90	1.827.541,40	19.721.130,50	3.089.503,23	11.840.015,62	3.022.947,85	10.505.245,17	0,57	53,27	9.215.885,33
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO	3.520.000,00	3.520.000,00		3.520.000,00	575.932,39	2.037.243,44	494.253,00	1.702.068,97	0,09	48,35	1.817.931,03
INST. PREV. ASSIST. DOS SERV. EST. DO PARÁ	100.951.030,00	103.097.118,00	10.380,00	103.107.498,00	17.595.006,53	72.864.720,21	19.210.260,34	71.653.146,92	3,90	69,49	31.454.351,08
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	21.644.008,00	23.467.006,66	19.884,56	23.486.891,22	4.429.725,56	15.993.774,57	4.233.522,67	15.643.044,49	0,85	66,60	7.843.846,73
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	7.009.234,00	6.618.806,00	69.336,00	6.688.142,00	849.129,89	2.921.779,82	2.732.746,91	814.373,83	0,15	40,86	3.955.395,09
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	20.969.779,00	22.095.526,50		22.095.526,50	3.172.960,71	12.705.710,53	3.200.641,99	12.632.832,75	0,69	57,17	9.462.693,75
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	1.824.923,00	1.814.631,00	1.622.657,84	3.437.288,84	240	1.644.492,60	241.345,72	541.934,60	0,03	15,77	2.895.354,18
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	2.480.839,00	2.480.839,00	21.095,68	2.459.743,32	377.961,31	1.368.473,57	407.331,13	1.352.501,03	0,07	54,99	1.107.242,29
FUND. STA. CASA DE MISERICÓRDIA	16.225.049,00	20.931.321,04	10.205.098,53	31.136.419,57	6.443.914,48	16.513.042,20	5.074.264,25	13.597.135,40	0,74	43,67	17.539.284,17
CENTRO DE HEMOT. HEMATOI. DO PARÁ	13.806.641,00	17.703.896,00	4.622.642,00	22.326.538,00	3.720.715,21	13.618.995,53	2.062.830,09	9.587.859,19	0,52	42,94	12.738.678,81
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	10.941.116,00	10.941.116,00	13.936.166,00	24.877.282,00	2.263.370,67	7.974.370,98	2.251.633,06	7.913.166,64	0,43	31,81	16.964.115,36
EMP. PÚBLICA OBR. ESCOLA	15.957.279,00	16.180.468,89	14.418.017,41	30.598.486,30	6.112.855,42	19.596.064,02	4.979.416,07	17.165.691,83	0,94	56,10	13.432.794,47
DEPART. DE TRÁNSITO DO EST. DO PARÁ	28.515.535,00	31.487.565,00	13.018.669,00	18.468.896,00	3.986.055,40	12.166.921,17	3.948.716,98	12.086.809,13	0,66	65,44	6.382.086,87
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST. DO PARÁ	32.475.648,00	45.411.555,03	330.956,28	45.742.511,31	2.126.695,73	9.915.125,49	1.133.416,72	3.976.324,79	0,22	8,69	41.766.186,52
FUND. CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	16.290.411,00	19.377.664,17		19.377.664,17	1.837.888,09	6.313.766,64	1.995.358,31	6.105.105,25	0,33	31,51	13.272.558,92
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	689.464,00	466.745,00	1.450.000,00	1.916.745,00	87.540,50	327.943,04	81.678,60	321.937,04	0,02	16,80	1.594.807,96
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	1.091.430,00	1.013.739,00		1.013.739,00	91.780,41	346.707,52	91.930,41	346.385,02	0,02	34,17	667.353,98
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ	2.870.000,00	2.964.737,69		2.964.737,69	377.349,84	1.516.114,64	378.112,80	1.503.594,10	0,08	50,72	1.461.143,53
COMP. PARAENSE DE TURISMO	1.880.367,00	2.701.156,93		2.701.156,93	614.558,18	1.839.910,77	463.390,29	1.570.026,72	0,09	58,12	1.131.130,21
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	31.893.218,00	34.722.537,00	1.216.642,66	35.939.179,66	5.418.711,51	19.642.437,19	5.230.716,94	18.582.185,52			

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO
ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2000 A AGOSTO/2001

Valores em: R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEB/01	MAR/01
I - RECEITAS CORRENTES	254.522.217	260.761.678	271.252.139	320.482.768	297.904.248	240.035.920	247.112.122
Receita Tributária	104.920.065	117.455.168	110.767.936	107.328.248	123.294.964	103.379.120	110.283.221
ICMS	100.229.269	113.245.042	104.002.937	102.977.809	116.903.882	100.248.218	105.553.729
IPVA	3.258.891	3.468.761	4.729.253	3.452.999	1.918.870	2.144.100	5.318.318
Outras	1.431.904	741.365	2.035.747	897.440	4.472.211	986.809	588.827
Transferências Correntes	130.513.149	122.480.163	139.528.657	196.462.109	153.371.161	119.685.000	115.475.395
Cota-Parte do FPE	67.246.076	71.099.948	77.170.694	87.091.784	101.139.753	82.408.012	72.263.327
Transferências da LC. 87/96	18.076.902	14.368.310	10.776.233	7.184.155	9.767.836	9.767.836	9.767.836
Transferência do FUNDEF	14.210.924	17.656.895	17.483.648	17.084.550	13.992.083	13.240.598	14.877.031
Outras Transferências	30.979.247	19.355.010	34.098.083	85.101.620	28.471.489	14.268.553	18.567.200
Demais Receitas Correntes	19.089.003	20.826.347	20.955.540	16.692.412	21.238.123	16.971.800	21.353.506
II - DEDUÇÕES	60.464.250	66.515.405	67.446.369	77.348.852	65.963.142	55.010.925	31.221.143
Transferências Constitucionais	29.110.340	32.105.948	31.219.349	29.148.608	32.854.874	28.119.673	9.181.082
Contrib. Plano Seg. Soc. Servidor	6.112.278	7.562.633	7.835.005	12.828.782	4.471.025	7.847.064	
Comp. Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	25.241.632	26.846.824	28.392.015	35.371.462	28.637.243	19.044.188	24.548.656
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	194.057.967	194.246.273	203.805.771	243.133.916	231.941.106	185.025.001	182.161.242

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO
	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01		
I - RECEITAS CORRENTES	290.038.200	290.239.205	285.176.620	281.335.067	319.552.450	3.558.412.647	1.033.909.910
Receita Tributária	130.073.970	119.980.334	134.021.140	126.841.797	149.323.098	1.437.669.072	306.119.840
ICMS	124.228.295	113.542.754	128.124.537	120.641.505	142.543.371	1.372.241.348	281.594.451
IPVA	4.093.451	4.583.315	4.272.493	4.394.800	4.747.555	46.182.807	17.608.214
Outras	1.752.229	2.054.264	1.624.109	1.805.492	2.032.172	19.244.918	6.917.175
Transferências Correntes	139.051.188	149.131.879	129.702.399	127.092.698	139.391.541	1.661.885.338	530.587.591
Cota-Parte do FPE	84.993.170	95.562.337	82.914.681	75.425.350	79.410.058	976.725.189	269.575.410
Transferências da LC. 87/96	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	128.548.291	37.999.308
Transferência do FUNDEF	13.792.155	17.733.514	11.879.962	16.701.082	16.631.154	185.283.590	45.818.449
Outras Transferências	30.498.027	26.068.193	25.139.919	25.198.430	33.582.492	371.328.261	177.194.423
Demais Receitas Correntes	20.913.037	21.126.992	21.453.087	27.400.571	30.837.812	258.858.237	197.202.480
II - DEDUÇÕES	77.124.388	72.007.345	73.901.235	71.074.274	78.121.401	829.928.460	195.514.343
Transferências Constitucionais	35.227.714	33.061.085	36.594.933	34.998.922	40.076.915	393.739.503	83.922.604
Contrib. Plano Seg. Soc. Servidor	7.784.869	4.970.893	8.478.144	8.657.690	9.990.311	95.719.781	33.026.668
Comp. Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	34.111.805	33.975.367	28.828.157	27.417.656	28.054.174	340.469.180	78.565.071
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	212.913.812	218.231.860	211.275.385	210.260.792	241.431.050	2.528.484.187	838.395.568

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: BIMESTRE JULHO/AGOSTO DE 2001

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receitas Previdenciárias		906.059	685.249	2.656.797	602.533
Contribuição Patronal	61.897.886	61.897.886	11.654.482	41.259.014	33.848.540
Contribuição do Servidor Ativo Civil	29.199.022	29.199.022	5.781.083	15.195.007	12.527.050
Contr. Serv. Inativo e Pensionista Civil	2.404.784	2.404.784	527.193	2.270.265	
Contribuição Compulsória Pecúlio			21.055	101.741	127.705
Receitas Patrimoniais	300.110	300.110	1.519.594	10.361.680	13.056.097
Outras Receitas Correntes	7.801.840	10.113.928	60	559	
Transferências Correntes	53.267	53.267			
Alienação de Bens	1.500	1.500			
Amortizações de Empréstimos	1.986.562	1.986.562	309.007	1.249.110	
Outras Receitas de Capital		510.000			1.072.369
TOTAL (I)	104.551.030	107.373.118	20.497.723	73.094.173	61.234.294

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesas Previdenciárias		11.857.349	1.832.050	7.347.068	6.517.652
Administração Geral	30.000	30.000	3.690	3.690	21.234
Comunicação Social	68.299.634	68.985.254	11.388.193	42.990.145	36.880.598
Previdência do Regime Estatutário	18.635.965	22.152.053	6.003.427	21.847.940	17.031.878
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	715.462	715.462	2.127	11.084	
Outros Encargos Especiais	3.582.000	3.633.000	560.674	2.288.511	1.671.077
Previdência Especial					461.000
Assist. Finan. a Par. e Pens. segurados			19.790.164	74.488.444	62.583.439
TOTAL (II)	104.551.030	107.373.118	707.559	(1.394.271)	(1.349.145)

ESPECIFICAÇÃO	MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Ano Anterior	Ano Atual
IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	1.701.818	3.100.880	1.223.781	3.100.880

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO - 2001

LRJF, art 53, inciso III - Anexo VII

TÍTULOS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
I - RECEITAS FISCAIS	3.262.965,920	540.723,079	2.039.426,323	1.743.724,674
I.1 - RECEITAS CORRENTES	2.899.571,180	533.411,119	1.999.987,108	1.719.655,517
Receita Tributária	1.170.441,104	248.369,503	892.566,251	718.736,268
ICMS	1.233.380,742	263.184,876	951.786,291	756.677,491
(-) Dedução do ICMS p/ FUNDIIF	132.876,392	27.795,393	104.631,400	74.230,434
IPVA	48.949,474	9.142,356	31.341,260	26.014,282
ITCD	635,656	229,583	678,285	560,892
Outras	20.351,624	3.608,081	13.391,821	9.714,038
Transferências Correntes	1.433.182,925	238.807,802	952.915,419	877.237,990
FPE	943.692,098	154.835,408	674.116,688	573.381,928
Outras Transferências	659.796,753	111.648,831	398.784,573	407.612,330
(-) Dedução FPE/IPPI/Seg.Receita	170.305,926	27.676,437	119.985,841	103.756,268
Receita de Contribuição	95.787,736	20.305,404	64.076,935	46.978,122
Receita Previdenciária	95.787,736	20.305,404	64.076,935	46.978,122
Receita Patrimonial Líquida	4.573,831	310,509	849,868	704,147
Receita Patrimonial	87.124,089	12.315,078	27.639,358	24.122,593
(-) Aplicações Financeiras	82.550,258	12.004,569	26.789,490	23.418,445
Outras Receitas Correntes	195.585,584	25.617,901	89.578,635	75.998,984
Dívida Ativa	44.570,698	235,414	985,403	866,934
Diversas Receitas Correntes	151.014,886	25.382,487	88.593,233	75.132,050
I.2 - RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDA	363.394,740	7.311,960	39.439,215	24.069,157
Receitas de Capital	429.923,121	7.431,885	52.944,067	63.441,261
(-) Alienação de Bens	307,708	82,496	376,951	48,669
(-) Operações de Crédito	66.220,667	37,430	13.127,901	39.323,433
II - DESPESAS FISCAIS	3.196.226,072	492.496,772	1.710.602,254	1.491.905,414
II.1 - Despesas Correntes Líquida	2.557.134,628	413.867,895	1.499.770,445	1.293.486,739
Despesas Correntes	2.677.319,528	434.887,591	1.573.878,950	1.360.646,989
(-) Juros e Encargos da Dívida	120.184,900	21.019,696	74.108,511	67.160,250
II.2 - Despesas de Capital Líquida	639.091,444	78.628,877	210.831,808	198.418,675
Despesas de Capital	734.725,030	90.669,974	261.039,509	258.864,607
(-) Amortização da Dívida	85.275,556	11.468,099	48.491,842	56.745,863
(-) Concessão de Empréstimos	10.358,030	572,998	1.716,258	3.700,068
III - Resultado Primário (I - II)	66.739,854	48.226,307	-328.824,071	251.819,260

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO - 2001

LRJF, art. 53, inciso III - Anexo VII-A

Valores em: R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	1.596.231,724	1.705.223,361	1.775.911,348		
(-) Disponibilidade de Caixa	149.624,973	195.233,056	174.318,016		
(-) Aplicações Financeiras	133.594,690	218.222,487	254.563,244		
(-) Demais Ativos Financeiros	9.881,507	17.643,220	18.794,645		
II - Dívida Consolidada Líquida	1.303.130,548	1.274.124,598	1.328.235,442		
III - Receita de Privatizações					
IV - Dívida Fiscal Líquida (II + III)	1.303.130,548	1.274.124,598	1.328.235,442	54.110,844	25.104,894

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE: JULHO A AGOSTO - 2001

LRJF, art. 53, inciso V - Anexo VIII

RS

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
PODER EXECUTIVO	147.418.627,34	2.396.183,54	118.106.386,11	26.916.057,69
SECRET. EXEC. DE DESENV. URBANO	247.943,46		247.943,46	
SECRET. EXEC. DE ESPORTE E LAZER	601.944,90	7.397,08	564.102,51	30.445,31
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	50.789,77		50.507,77	282,00
GAB. DO GOVERNADOR	238.231,47		234.738,24	3.493,23
SECRET. EXECUT. DE ADMINISTRAÇÃO	433.597,02		432.662,45	934,57
SECRET. EXEC. DE AGRICULTURA	643.120,01	1.000,01	641.026,58	1.093,42
SECRET. EXEC. DE CULTURA	3.985.886,38		3.985.386,38	500,00
SECRET. EXEC. DE EDUCAÇÃO	21.045.029,99		20.880.964,44	164.065,55
SECRET. EXEC. DA FAZENDA	20.187.370,07	2.816,79	19.095.253,21	1.089.300,07
SECRET. EXEC. DE JUSTIÇA	124.084,76		111.148,14	12.936,62
SECRET. EXEC. PLANEJ. E COORDENAÇÃO	63.913,70		63.913,70	
SECRET. EXEC. DE SAÚDE PÚBLICA	7.949.806,07	10.028,00	6.647.809,93	1.291.968,14
SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.021.809,22	2.751,00	2.380.826,58	1.638.231,64
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS	5.341.032,30	47.000,00	4.182.539,66	1.111.492,64
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	4.814.408,73	682.986,11	3.628.649,93	502.772,69
SECRET. EXEC. IND. COM. E MINERAÇÃO	1.302,70		1.302,70	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	29.619,61	65,28	29.554,33	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	8.631.013,48		8.522.273,99	108.739,49
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.045.518,13		1.199.697,94	845.820,19
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES	23.219.501,87		18.872.870,36	4.346.631,51
DEFENSORIA PÚBLICA	155.499,36		150.578,17	4.921,19
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	1.173.745,58	84,00	1.173.661,58	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	23.541,52		14.170,00	9.371,52

FIDE-FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	5.394.056,71		3.085.288,71	2.308.768,00
AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO	577.676,49	4.120,88	412.385,44	161.170,17
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	2.919.532,60	1.234.047,51	1.685.146,23	338,86
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA	218.942,43	900,98	218.041,27	0,18
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	4.460.131,17	135.000,00	4.307.646,51	17.484,66
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES	177.920,22		177.120,22	200,00
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	65.910,35	87,25	65.823,10	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	86.486,46		86.486,46	
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	447.814,67		447.814,67	
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	1.077.486,28		1.075.205,16	2.281,12
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	239.848,07	1.851,52	223.629,22	14.367,33
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.EST.DO PARÁ	47.316,42		44.106,42	3.210,00
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	2.827.364,30	115.995,09	2.553.451,57	157.917,64
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	846.697,10		846.697,10	
CENTRAS DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	916.219,02	6.395,98	1.107.578,75	197.755,71
CENTRAS DE ABASTECIMENTO S/A	116.135,19		54.865,07	61.270,12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	64.156,97		64.156,97	
FUNDAÇÃO CASA DE MISERICÓRDIA	1.258.258,14		1.178.633,57	79.624,57
CENTRO DE HEMOT.HEMATOL.DO PARÁ	1.011.005,96	53.209,80	957.796,16	
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	95.383,85		95.383,85	
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	2.428.261,13		2.414.987,21	13.273,92
DEPART.DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ	51.602,75		41.323,98	10.278,77
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST. DO PARÁ	11.377.496,09		66.324,66	11.311.171,43
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	475.231,05	1.255,00	467.587,38	6.388,67
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	23.268,32		23.268,32	
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	52.067,07		52.067,07	
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	10.744,20		10.744,20	
COMP. PARAENSE DE TURISMO	234.328,56		234.328,56	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	2.455.549,27	89.191,26	2.321.988,42	44.369,59
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	58.156,47		58.156,47	
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	1.757.336,31		261.945,25	1.757.336,31
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	261.945,25		354.826,09	1.362,28
CENTRO PER. CLINT. "RENATO CHAVES"	356.188,37		610.279,41	
PODER LEGISLATIVO	610.279,41		538.872,64	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	538.872,64		71.406,77	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	71.406,77		3.912.274,71	836.737,46
PODER JUDICIÁRIO	4.749.012,17		3.912.274,71	836.737,46
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	4.749.012,17		1.064.176,52	215.739,09
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.279.915,61		1.064.176,52	215.739,09
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.279.915,61		123.693.116,75	27.968.534,24
TOTAL GERAL	154.057.834,53	2.396.183,54		

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Exposição de Motivos

De 28 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado,

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas a despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da

publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre maio a agosto de 2001.

Respeitosamente,
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

De acordo,
Em, 28 de setembro de 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO A AGOSTO DE 2001

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII	Valores em: R\$ 1,00				
	DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 Meses	% da Despesa s/ RCL (A)	Até o Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL (B)
PODER EXECUTIVO					
DESPESA DE PESSOAL					
Pessoal Ativo Civil		634.642,071		403.003,533	
Pessoal Ativo Militar		131.602,188		81.035,358	
Pessoal Inativo, Reformado e Pensionistas Civil / Militar		358.690,045		228.585,231	
Salário Família Civil / Militar		18.792,216		13.073,914	
Obrigações Patronais Civil / Militar		32.762,123		21.740,086	
(+/-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao perío. de apuração		24.615,211		9.454,386	
(-) Indenizações por Demissão		93.275,039		59.876,493	
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, Parágrafo 1º)					
DESPESA LÍQUIDA TOTAL		1.058.598,393	41,87	678.107,244	40,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2.528.484,181		1.693.240,254	
LIMITE PRUDENCIAL (1)		46,17		46,17	
LIMITE LEGAL (2)		48,60		48,60	

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

(1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nota: Aplicável (+), para Sentenças Judiciais do período, somente quando o ente/poder utilizar a classificação orçamentária do Anexo IV da Lei 4320/64.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2001

Valores em: R\$1,00

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO		
		1.º QUADRIMESTRE	2.º QUADRIMESTRE	3.º QUADRIMESTRE
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.596.231.724	1.685.628.730	1.775.911.348	
Operações de Créditos Internas em Contratos	1.356.182.610	1.413.419.669	1.464.543.919	
Operações de Créditos Externos em Contratos	240.049.108	272.209.061	311.367.429	
Outras	293.101.174	406.986.240	447.675.905	
II - Ativo Financeiro	149.624.973	201.355.410	174.318.010	
Disponibilidade	133.594.690	187.323.489	254.563.244	
Aplicações Financeiras	9.881.507	18.307.341	18.794.645	
Demais Ativos Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (B = I-II)	1.303.130.548	1.278.642.491	1.328.235.443	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	2.313.543.534	2.432.817.214	2.528.484.181	
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,7	0,7	0,7	
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,6	0,5	0,5	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES
MAIO A AGOSTO DE 2001

Valores em: R\$ 1,00

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" - Anexo XIV

AVAIS CONCEDIDOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO		
		1.º Quadrimestre	2.º Quadrimestre	3.º Quadrimestre
Beneficiários				
COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará	102.196.682	112.989.302	131.396.950	
COHAB - Companhia de Habitação do Pará	132.988.002	133.351.572	134.170.769	
REDE CELPA - Centrais Elétricas do Pará	90.930.022	103.868.379	121.122.679	
SUBTOTAL	326.114.706	350.209.253	386.690.398	
FIANÇAS CONCEDIDAS				
Beneficiários				
SUBTOTAL				
TOTAL (A)	326.114.706	350.209.253	386.690.398	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	2.313.543.534	2.432.817.214	2.528.484.181	
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B) *	14,10	14,40	15,29	

FONTE: SEFA/DEP/COEN - Coordenadoria de Endividamento

Observações:

* Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE ARO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2001

R\$ Mil

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" - Anexo XV

ESPECIFICAÇÃO	Até o Quadrimestre	RECEITAS REALIZADAS		
		Valor	Límite *	% de Comprometimento
I - RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
Internas				
Externas				
II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA				
III - TOTAL (A=I+II)	13.127.901			
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	2.528.484.181			
V - RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	0,515			

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

* OBS: Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MAYOS TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - (91) 226-3329

PORTARIA Nº 0801/2001 GAB/SECTAM DE 27.09.2001 ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA SERVIDORA: ADNA AMORIM DA COSTA CAMPOS - 5144680-010

PORTARIA Nº 0802/2001 GAB/SECTAM DE 27.09.2001 ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA: MARGIA DO SOCORRO PEREIRA SEGUINS - 6037119-020

PORTARIA Nº 0803/2001 GAB/SECTAM DE 27.09.2001 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS SERVIDORA: SOLANGE ROMBEIRO DE ARAÚJO COSTA - 5562902-010

PORTARIA Nº 0804/2001 GAB/SECTAM DE 01.10.2001 ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR SERVIDOR: GUILHERME FERREIRA BENTES - 0028703-012

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLAUDIO FALESI ROD. BR-316, KM 12 - (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/01 PORTARIA Nº 0306/2001 - 20.09.01

Nome: José Coelho da Silva Matrícula: 3171558-011 Cargo/função: Extensionista Rural II

PORTARIA Nº 0308/2001 - 20.09.01 Nome: Maria da Conceição dos Reis Sampaio Matrícula: 3172570-015

PORTARIA Nº 0309/2001 - 20.09.01 Nome: Vaneide Corrêa Paz Matrícula: 3172880-018

PORTARIA Nº 0310/2001 - 20.09.01 Nome: George Thomas Pacheco Barreto Matrícula: 3179656-013

PORTARIA Nº 0319/2001 - 20.09.01 Nome: Franciscão Maciel dos Santos Matrícula: 3172988-011

PORTARIA Nº 0325/2001 - 25.09.01 Matéria: EMATER-PA e Jorge Antonio Lima Matrícula: 5533988-019

TERMO DE DISTRATO

Partes: EMATER-PA e Jorge Antonio Lima Matrícula: 5533988-019 Objeto: Contrato Administrativo Baseado na Lei Complementar nº 07 de 25.09.1991.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA RUA FARIAS DE BRITO, 56 - (91) 227-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO J.L.M.O.S.R. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS

Table with columns: Nº, Nome, Denominação, Área, Município, Portaria

Table with columns: Nº, Nome, Denominação, Área, Município, Portaria

Rua: 2702/01 RONALDO BARATA Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 1585/2001 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2001. Servidor: LUJZ PAULO FRANCO FIOCK DOS SANTOS Matrícula: 3167631-011

Rua: 2702/01 RONALDO BARATA Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES TRAV. DO CHACO, 2232 - (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 286/2001-SAGRI CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 287/2001-SAGRI CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Curuiá

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 288/2001-SAGRI CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Marabá

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - (91) 219-3888

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/01 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Table with columns: Item, Descrição, Valor

Foram desclassificadas em alguns itens as empresas conforme abaixo: - SPI SERV. E PROD. DE INF. LTDA E JR PAPER COMERCIAL LTDA, no Item XI - CÓDIGO: 21005;

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES AV. PRES. VARGAS, 1020 - (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 355 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, GEP-DAS-3, MATRÍCULA: nº 5055695-039, CIC nº 295.101.712-04

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA RUA JOÃO DIOGO, 236 - (91) 241-1053

PORTARIA Nº 465, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 464, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 463, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 462, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 461, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar,

GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

SD BM KLEBER MOURA PIENA, SD BM ALBERTO BARREROS LOBO, SD BM LUCIO MAURO DA CONCEIÇÃO CABRAL, 10 (dez) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 2.145,00 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais), por terem seguido no período de 16/09/2001 a 25/09/2001, aos Municípios de Benevides e Marituba/PA, a fim de comporem a equipe de instrutores e apoio ao Estágio Básico de Operações em Área de Selva.

PORTARIA Nº 427, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º TEN BM ALESSANDRO ZELI DE ARAUJO, 1º TEN BM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, 1º TEN BM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS, 1º TEN BM MARLON FRANCIS BRITO, 1º TEN BM SIVIO SANDRO BARROS FEITOSA, 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), por terem seguido no período de 16/09 a 19/09/2001, ao Município de Benevides /PA, a fim de comporem a equipe de instrutores e apoio ao Estágio Básico de Operações em Área de Selva. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 437, 25 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CBL BM JOSE CUPERTINO CORRÊA, CAP BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, CAP BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA e SGT BM PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, 01 (uma) diária completa no valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), por terem seguido no dia 20/09/2001, ao município de Capangará/PA, a fim participarem de uma reunião com o efetivo do 4º SGBM/1. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 438, 25 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL. 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM JOÃO BATISTA HOLANDA DE ARAUJO, lotado no 7º SGBM/1, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM RAIMUNDO DAMASCENO DA SILVA, lotado no 6º SGBM/1 - Mosquito, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM JAIR SARMENTO GEMALQUE, lotado no 1º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM ELIELSON MORAES DOS SANTOS, lotado na 1ª SBM/1 - Marituba, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/04/1990 a 01/04/2000 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM ALBERTO PEREIRA CORDEIRO, lotado no 1º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/08/1992 a 01/09/2001 09 anos e 01 mês. Serviço averbado prestado ao Ministério da Aeronáutica. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS, lotado na EFO, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/10/1991 a 01/09/2001 09 anos e 11 meses. Serviço averbado prestado ao Ministério do Exército. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM SALOMÃO CARDOSO TAVARES, lotado na 4ª SGBM/1 - Salinópolis, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 01/04/1990 a 01/04/2000 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM PAULO VALDEZ DIAS LOPES, lotado na 1º Grupamento de Busca e Salvamento, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM SALOMÃO CARDOSO TAVARES, lotado na 4ª SGBM/1 - Salinópolis, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo, relativo ao CBMPA 02/11/1990 a 02/11/2000 10 anos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 439, 25 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL. 85.

RESOLVE:

Conceder a partir de 01-10-2001, e término previsto para o dia 01-04-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM JOSE BERNARDINO MOREAS MAIA, lotado no Comando Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 032 de 05-02-2001, publicado em Boletim Geral nº 031 de 13-02-2001, e Ata de Inspeção de Saúde nº 081 de 29-08-2001, de acordo com nota para Boletim Geral nº 058 de 31-08-2001, Apresentação no dia 02-04-2002. Conceder a partir de 01-10-2001, e término previsto para o dia 01-04-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM JODEAIR GUILHERME MARTINS DA SILVA, lotado na 1ª SBM/1, conforme PORTARIA Nº 670 de 28-12-2000, publicado em Boletim Geral nº 226 de 18-12-2000, Apresentação no dia 02-04-2002. Conceder a partir de 04-09-2001, e término previsto para o dia 04-03-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM CLODOALDO MACIEL PARENTE, lotado no 1º SGBM/1 - Santarém, conforme PORTARIA Nº 640 de 29-05-2001, e Ata de Inspeção de Saúde nº 047 de 28-08-2001. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 441, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao MAJ BM JOÃO HILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO, 24 (vinte e quatro) diárias com valor unitário de US\$ 360,36 (trezentos e sessenta dólares, trinta e seis centavos do dólar) que convertidos em real resultam no valor de R\$ 23.437,81 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos) levando em consideração a cotação do dólar de 2,71, do dia 26 de setembro de 2001, com base no decreto estadual nº 734/92, alterado pelo decreto nº 3805/99, por ter de seguir no período de 04/10 a 27/10/2001, aos países Portugal, Itália, França, Alemanha e Estados Unidos da América, a fim de realizar viagem de estudo técnico profissional obrigatória para conclusão do Curso Superior de Bombeiro Militar. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 442, 28 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CEL BM JOSE CUPERTINO CORRÊA, Tecl BM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA e CAP BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, 04 (quatro) diárias completas no valor total de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), por terem de seguir no período de 08/10/2001 a 11/10/2001, a Brasília/DF, a fim participarem de uma reunião de Coordenadores Estaduais e Regionais de Defesa Civil. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOIM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001/SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 132/2001-Gab/SUSIPE, comunica aos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços para Construção de um Bloco Administrativo e Uma Cozinha Semi-Industrial, na Colônia Agrícola Hulesto Fragoso, como melhor se discriminava.
OBJETO: Construção de Um Bloco Administrativo e Uma Cozinha Semi-Industrial.
DATA DE ABERTURA: 17.10.2001.
HORA DA ABERTURA: 10:00h.
LOCAL DA ABERTURA: na sede da SUSIPE, na 28 de setembro nº 339, na sala da Licitação.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no mesmo endereço fone p/ contato 242.3399 Ramal 205, Belém (PA), 28 de setembro de 2001.
Comissão de Licitação da SUSIPE.

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Solicitação de serviços de obra e engenharia em caráter emergencial no centro de Recuperação Américano I.
2001NE02391 - R\$ - 87.132,81.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.001.459051.
CREDOR: PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001/SUSIPE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL E 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS.
2001NE02392 - R\$ - 45.201,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.060001462.459051
CREDOR: AÍJA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

2001NE02393 - R\$ - 26.400,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL E 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.060001462.459051
CREDOR: EMCOF COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

2001NE02394 - R\$ - 32.740,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL E 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.060001462.459051
CREDOR: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1676/2001-DS/DRH, DE 25.09.2001

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos constantes do Of. 0949/2001-GS, oriundo da Secretaria Executiva de Administração, solicitando a cessão do servidor ARY DIGNOR VIANA RABELO/04, lotado na CIRETRAN em Santarém, para aquela Secretaria sem ônus para o Órgão de origem, RESOLVE:
COLLOCAR à disposição da Secretaria Executiva de Administração, o servidor ARY DIGNOR VIANA RABELO/Técnico/04, lotado na CIRETRAN em Santarém, sem ônus para este Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1677/2001-DS/DRH, DE 25.09.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
ART. 1º - EXONERAR o senhor EURÍPEDES AMORIM DA SILVA, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Porto de Moz.
ART. 2º - NOMEAR o referido senhor, para exercer o Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Eldorado dos Carajás.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1678/2001-DS/DRH, DE 25.09.2001

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
EXONERAR o senhor ADILSON FREITAS CATETE, do Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Controle e Registro de Penalidades, deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1689/2001-DS/DRH, DE 27.09.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO BRASIL MONTEIRO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Porto de Moz.
Art. 2º - DESIGNAR o referido senhor, para Assessorar a Chefe da CIRETRAN "A" no Município de Marabá, até ulterior deliberação.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1690/2001-DS/DRH, DE 27.09.2001

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS, Técnica/03, do Cargo em Comissão, FC-05, de Chefe da Procuradoria Jurídica, deste Departamento.
Art. 2º - ELOGIAR e agradecer à referida servidora, pela competência e responsabilidade

demonstrados durante o exercício da função de confiança neste Órgão. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1691/2001-DS/DRH, DE 27.09.2001
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS, Técnica/03, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica, deste Departamento, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1697/2001-DS/DRH, DE 28.09.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.03.94, em uma nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
CONSIDERANDO que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora GLÓRIA KAFFMANN, lotada na Coordenadoria Financeira deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.
Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1699/2001-DS/DRH, DE 01.10.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
DESIGNAR o senhor EURÍPEDES AMORIM DA SILVA, para Assessorar a Chefia da CIRETRAN "A" no Município de Alameda, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1691/2001-DS/DRH, DE 27.09.2001
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS, Técnica/03, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica, deste Departamento, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1697/2001-DS/DRH, DE 28.09.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.03.94, em uma nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
CONSIDERANDO que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora GLÓRIA KAFFMANN, lotada na Coordenadoria Financeira deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.
Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1699/2001-DS/DRH, DE 01.10.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
DESIGNAR o senhor EURÍPEDES AMORIM DA SILVA, para Assessorar a Chefia da CIRETRAN "A" no Município de Alameda, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 796/01-DP-G, DE 28.09.01
Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria Antonia Carvalho Rodrigues, matrícula nº 5791626-019, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 01 a 02/10/01 para se deslocar para Moju, com o objetivo de participar de reunião.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/00 - COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTEI LTDA - CGC/Nº 04.568.473/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/99 - COSANPA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 387.637,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
1ª DATA: 16.10.00 - Prazo
2ª DATA: 12.01.01 - Prazo
3ª DATA: 12.04.01 - Prazo
4ª DATA: 10.07.01 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento do valor contratual. (R\$25.257,37), de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27.09.01
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Wady João Homici da Costa
Diretor Técnico

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 74/01
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA, CGC/MP Nº 83.223.295/0001-64.
OBJETO: Montagem e instalação de materiais e aparelhos hidráulicos para a captação e adutores do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Moju, Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 24/01 - COSANPA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Noventa (90) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$39.199,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.01
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira
Wady Homici da Costa
Diretor Técnico
Belém, 01 de Outubro de 2001
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 2001/INE01418

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES À OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "PRESIDENTE CASTELO BRANCO", NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.
TERMO INICIAL: 03.10.01
TERMO FINAL: 02.11.01
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.706,82 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1270.0000.001.349050
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, I DA LEI 8.666/93 E ATERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 25.09.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

INFRA-ESTRUTURA**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/N.º - ☎ (91) 246-7442**RESUMO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 242 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Considerando a necessidade de proceder levantamento para fins de Balanço Trimestral.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para que procedam o levantamento dos valores e documentos existentes na Caixa Geral desta Fundação em 30 de setembro do corrente ano:

- 1 - Maria Lucibela Teixeira Coelho - mat. 3252256-045
- 2 - Manoel da Conceição Pinheiro Serrão - mat. 3281272-010
- 3 - Ana Maria Lobato - mat. 5592275-010

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente.**INFRA-ESTRUTURA****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**Contratante: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Contratado: Ronaldo Carlos Silva da Silva

Prazo: 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses

Vigência: 01/10/2001 a 31/03/2001

Cargo: Motorista

Autorização: Processo n.º 2001/132994

Dotação Orçamentária: 80201.04.122.0125.2903-001

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Diretora Geral**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 03/01-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON/CGC/MF n.º 02.598.119/0001-33) e Bureau Serviço de Marketing e Pesquisa Ltda. (CGC/MF n.º 835.827.734/0001-53)

Objeto do Contrato: Pesquisa nas Mesorregiões Metropolitana e Nordeste do Pará, com o objetivo de obter informações sobre o mercado de atuação das empresas que operam o serviço rodoviário convencional intermunicipal de passageiros, tendo em vista a atualização de parâmetros que interferem diretamente no cálculo das tarifas desse serviço.

Valor do Contrato originário: R\$ 68.885,54 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Objeto e Justificativa do Aditivo: alterar a cláusula terceira e quarta do contrato original, respectivamente, com a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais sessenta (60) dias, a iniciar em 30.09.2001 e a terminar em 28.11.2001 e reduzir a quantia de 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) ao valor global.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 65, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

1º aditivo - prorrogação de prazo e aumento de 25%

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial, salvo as modificações dos aditivos.

Data de Assinatura: 28.09.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo**INFRA-ESTRUTURA****COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONVITE N.º 09/2001
Objeto: Execução de obras de construção de um espaço comunitário no Loteamento Residencial Urupuru, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.
Firmas Habilitadas: Atan Engenharia Ltda, GOC Comércio, Serviços e Construções Ltda e P.J. Engenharia Ltda.
Firmas Inabilitadas: C.B. Engenharia Ltda, Tamoio Engenharia Ltda e J.P. Serviços Gerais Ltda. Fica marcada a abertura dos envelopes n.º 02, Propostas Comerciais para o dia 05.10.2001, às 9:00 (nove) horas no Auditório da Companhia, Belém, 01 de outubro de 2001.
Comissão Permanente de Licitação.

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2001**

Objeto: Execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica do Conjunto Residencial Panorama XXI, no Município de Belém, neste Estado.
Firma Vencedora: ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA
Valor Global: R\$ 250.421,23 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)
As demais participantes foram classificadas.
Belém, 01 de outubro de 2001
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)**

número do contrato originário: (OES N.º 117/2001)
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X BMP-BUREAU DE MARKETING E PESQUISA LTDA - CGC 83.582.734/0001-53
objeto do contrato originário: Prestação de serviços de Elaboração de Diagnóstico Habitacional do Estado do Pará.
modalidade de licitação: CONVITE N.º 003/2001
valor do contrato originário: R\$ 41.175,75 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, VI da Lei Federal n.º 8.666/93.
Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 27.09.2001 a 26.12.2001
data da assinatura: 26.09.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731**EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO N.º 167 / 2001 DC**

Processo: 2001 / 189197
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. - 03.609.318/0001-62.
Objeto: Serviço de conservação de pavimento, da rodovia PA-220, trecho: PA-136/Vila Maú/PA-395, com extensão de 46,00Km, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade da Licitação: C.C. n.º 260 / 2001
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$ 145.225,00
Vigência: 05 / 09 / 2001 a 03 / 11 / 2001
Data: 05 / 09 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 023 / 2001

Processo: 2001 / 166436
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / P.J. ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 00.851.628/0001-09.
Objeto: Recuperação do trapiche "Augusto Montenegro", no município de Soure.
Modalidade da Licitação: C.C. n.º 212 / 2001
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor: R\$ 146.920,28
Vigência: 10 / 09 / 2001 a 08 / 01 / 2002
Data: 10 / 09 / 2001
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 10 / 2001.

Processo: 2001 / 255.045
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ASDEMA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARABÁ - C.G.C. - 04.419.645/0001-14.
Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal que liga Vila União à Vila Bandinha.
Valor: R\$ 149.868,00.
Dotação Orçamentária: EVENTO: 400091; UO: 29101; PT: 26.782.0119.2427.0000; Fonte: 001000000; ND: 459051; NE: 2000NE03782 no valor de R\$ 149.868,00.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Data: 26 / 09 / 2000
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Foro: Belém/PA.

PORTARIA N.º 109 DE 01.10.01

Assunto: Licença Prêmio
Nome: VITOR DA COBNCEIÇÃO BARATA
Função: Auxiliar de Operador
Lotação: 5º Núcleo Regional
Período: 01.10.01 a 23.03.02
Trânsitos: 1976/79, 1979/82 e 1982/85
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 113 DE 01.10.01

Assunto: Designar uma comissão de sindicância, para apurar o abandono de seu posto de serviço e crime de ameaça, infringindo o artigo 178, XI, XIII e XXI, RJU, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PORTARIA N.º 112 DE 25.09.01

Assunto: Suprimento de Fundos
Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON
Função: Chefe 3º Núcleo Regional
Valor: R\$ 1.603,00

PORTARIA N.º 114 DE 01.10.01

Assunto: Transferir do 8º Núcleo Regional para Administração Central para servir na Divisão de Obras o servidor ALFREDO FRANCISCO BASTOS, Engenheiro Mecânico desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSE OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****PORTARIA N.º 17.846 DE 25.09.2001**

Conceder à servidora Celina de Amorim Septovich, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178292, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao trímio de 18.10.91/94, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.10.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2001/05609-5.

ERRATA

Portaria n.º 17.522, de 03.04.2001, republicada no DOE de n.º 29.548, de 27.09.2001. Onde se lê: DOE n.º 29.531, de 06.04.2001, Leia-se: DOE de n.º 29.431, de 06.04.2001.

PORTARIA N.º 17.847 DE 25.09.2001

Designar à servidora Marli da Conceição Marques Franco, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula n.º 0100057, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do DCE, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30.10.2001.

PORTARIA N.º 17.852 DE 21.09.2001

1 - Designar os servidores Marcelo Fábio da Silva Aranha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100366, e José Eduardo Rodrigues Lobato, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula n.º 0179389, para proceder inspeção "in loco" no município de Abaetetuba, referente aos Processos n.ºs. 2000/52354-8, 2000/52359-2 e 2001/52392-9, concedendo-lhes 02 (duas) diárias.
II - Designar o servidor Antônio Carlos de Farias Meireles, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100323, para conduzir a vistoria até o município acima citado, concedendo-lhe 02 (duas) diárias.
III - Conceder suprimento de fundos ao servidor Marcelo Fábio da Silva Aranha, conforme abaixo:
Exercício financeiro: 2001
Valor do suprimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período de aplicação: 20 (vinte) dias
Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Programa de Trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecatação e da Aplicação dos Recursos Públicos.
Fonte: 001
Elemento da despesa: 3490.34

PORTARIA N.º 17.857 DE 01.10.2001

1 - Designar os servidores Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100317, e Waklei Rodrigues dos Santos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100431, para procederem inspeção "in loco" no município de Maracanã, referente aos Processos n.º 1999/51875-6; 1999/52950-4; 1999/52954-8; e 2000/52063-4, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias. II - Designar o servidor Rozivaldo Teles Ribeiro, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, para conduzir a vistoria até o Município de Maracanã, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias. III - Conceder suprimento de fundos ao servidor Nelson Mesquita de Araújo, conforme abaixo:
Exercício financeiro: 2001
Valor do suprimento: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Período de aplicação: 10 (dez) dias
Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Programa de Trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecatação e da Aplicação dos Recursos Públicos.
Fonte: 001
Elemento da despesa: 3490.34

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-116/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Egon Kolling, Prefeito, que no dia 09.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/53084-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breu Branco, em face do Convênio SESP/PA n.º 064/98, assinado em 24.06.98.
Belém, 01 de outubro de 2001
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-117/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Ex-Prefeita, de que no dia 09.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/52477-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeirim, em face do Convênio SETRAN n.º 036/99, assinado em 20.12.99.
Belém, 01 de outubro de 2001
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-118/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Ex-Prefeita, de que no dia 09.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/50610-7, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Acaá, em face do Convênio SESP/PA n.º 028/99, assinado em 27.05.99.
Belém, 01 de outubro de 2001
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-119/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita, de que no dia 09.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/534-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Acaá, em face do Convênio SESP/PA n.º 042/98.
Belém, 01 de outubro de 2001
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Memorando nº 052/DF/AL.
Belém, 30 de Maio de 2001
DO: Departamento Financeiro
Para: Sub-Secretaria Legislativa
Estamos encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal do período de Maio/2000 à Abril 2001, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,
Tito Cardoso de Oliveira Neto
Diretor Financeiro/AL/DF

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.
Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV de Servidores do Poder Legislativo do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui esta Mesa Diretora promulgando a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos seus servidores, com o objetivo de, no interesse do serviço público, propiciar a adequação do quadro de recursos humanos às reais necessidades da Administração.
Art. 2º. Poderão aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV os servidores públicos do Poder Legislativo Estadual, ocupantes de cargos ou funções, exceto aqueles que:
I – estejam em cumprimento de estágio probatório;
II – tenham sido admitidos sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
III – estejam respondendo a procedimento administrativo disciplinar ou processo penal que, pela natureza da infração imputada, possa dar ensejo a aplicação de pena que importe na perda do cargo ou função pública;
IV – venham a ser exonerados ou dispensados para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Estadual antes do deferimento do pedido de adesão ao programa;
V – tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado que importe na perda do cargo ou função pública;

VI – estejam afastados em virtude de licença para tratamento de saúde;
VII – tenham sido contratados por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
VIII – titularizarem exclusivamente cargos de provimento em comissão, salvo se estiverem no Poder Legislativo Estadual, em razão do disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV do servidor que, durante o período de sua apreciação, apresentar quaisquer dos impedimentos referidos neste artigo.

Art. 3º. O período de vigência do Plano de Desligamento Voluntário – PDV é de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O período de vigência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser interrompido, a critério da Mesa Diretora.

Art. 4º. O servidor que tenha ingressado com requerimento de aposentadoria, cujo ato ainda não haja sido publicado no Diário Oficial, poderá participar do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, mediante a apresentação de prova formal do acolhimento de sua desistência do pedido de aposentação.

Art. 5º. O servidor que esteja, ou tenha sido afastado, sem prejuízo da respectiva remuneração, para frequentar curso na forma da legislação específica, poderá aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos termos do que dispõe o Ato da Mesa Diretora definido a forma de quitação das despesas suportadas pelo curso.

Art. 6º. Serão indeferidos e publicados no Diário Oficial os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV em desacordo com o disposto nesta Lei, ficando assegurada a interposição de recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação do indeferimento.

Art. 7º. O servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data de publicação de sua exoneração ou dispensa.

Parágrafo único. O ato de exoneração ou dispensa dos servidores que tiverem deferida sua adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV será publicado no Diário Oficial, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo do pedido de adesão ao programa.

Art. 8º. Ao Servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, será pago o valor equivalente a duas vezes a sua maior remuneração, por ano de efetivo trabalho no Poder Legislativo Estadual, considerando-se como ano a fração igual ou superior a

06 (seis) meses.
Parágrafo único. Sobre o valor da indenização não incidirão descontos relativos à contribuição para o Instituto de Previdência e ao Imposto de Renda na Fonte, em razão do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.468, de 10 de julho de 1997.

Art. 9º. A remuneração relativa aos dias trabalhados nos proporcionais do exercício em curso, quando devidos, serão quitados, mediante depósito em conta corrente, por meio da inclusão na folha de pagamento referente, no máximo, a do mês subsequente ao da publicação do ato de exoneração ou dispensa.

Parágrafo único. Por ocasião do cálculo dos valores devidos ao servidor em razão do disposto nesta Resolução, serão deduzidos eventuais débitos do mesmo para com a fazenda Estadual.

Art. 10. Além dos incentivos a que se refere o art. 8º desta Resolução, os servidores que aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, após o desligamento farão jus aos seguintes benefícios:

I – continuidade da assistência médico-hospitalar, nos moldes em que já vinha sendo disponibilizada, extensiva a seus dependentes, a ser prestada pelo IPASEP, independentemente de contribuição, pelo prazo de um (01) ano contado da data do desligamento;

II – ticket alimentação pelo prazo de sessenta (60) dias após a data do desligamento;

Art. 11. Os servidores que pedirem exoneração de seus cargos efetivos ou dispensa de suas funções, na forma prevista nesta Lei, não poderão ser nomeados, admitidos ou contratados para qualquer cargo ou função no Poder Legislativo Estadual durante o prazo de 8 (oito) anos, contado da exoneração ou dispensa, salvo se a nova nomeação se der em decorrência de aprovação em concurso público.

Art. 12. No caso de novo ingresso no serviço público estadual, o tempo de serviço considerado para apuração dos incentivos, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou fruição de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 13. Ficam extintos os cargos que vagarem em decorrência de exoneração dos servidores e aderirem ao PDV.

Art. 14. A Secretária Legislativa será responsável pelo cumprimento dos prazos explicitados nesta Resolução.

Art. 15. Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar as providências necessárias à execução desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2001.

Deputado **MARTINHO CAMARONA**
Presidente
Deputado **ZECA ARAÚJO**
1º Secretário
Deputado **BOSCO GABRIEL**
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ DR. ALMIR GABRIEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulgando o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Governador do Estado do Pará Dr. Almir Gabriel, referente ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2001.

Deputado **MARTINHO CAMARONA**
Presidente
Deputado **ZECA ARAÚJO**
1º Secretário
Deputado **BOSCO GABRIEL**
2º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2000 à Agosto/2001
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" – Anexo XII

DESPESA DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS			
	ULTIMOS 12 MESES	% Despesas s/ RCL	Até o Quadrimestre	% Despesa s/ RCL
PODER LEGISLATIVO				
DESPESA DE PESSOAL				
Despesa Ativa				
Despesa Inativa e Pensionistas	38.333.267,	1,52	23.046.568,	1,37
(+/-) Precatório (Set. Judiciário), ref. ao período de Apuração.	9.624.426,	0,39	6.102.207,	0,37
(-) Inativos e/ou Recusos Vincula	-----	-----	-----	-----
(-) Convocação Extraordinária (art. 57 da CF)	2.288.677,	0,10	1.504.013,	0,09
(-) Indenizações por Demissões	984.000,	0,04	738.000,	0,05
Outras Despesas de Pessoal (art. 18 parágrafo único)	-----	-----	-----	-----
DESPESAS LIQUIDA DE PESSOAL	44.685.016,	1,77	26.906.760,	1,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.528.484.181,		1.693.240.254,	
LIMITE PRUDENCIAL (Art. 22 Parágrafo Único)	1,61		1,61	
LIMITE LEGAL (Art. 20 Alínea "A" I)	1,69		1,69	

Deputado **MARTINHO CAMARONA**
PRESIDENTE
ROSANA CRISTINA BARLETTA DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
DIRETOR FINANCEIRO

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL
DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. CNPJ nº 22.914.030/0001-46 - NIRE 15300015502. Edital de Convocação. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro próximo, às 12:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150 - Km 85 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - proposta da Diretoria para elevação do capital social em mais 2.510.769 ações escriturais, sendo 1.657.849 ordinárias e 852.920 preferenciais Classe "b", a serem subscritas e integralizadas no ato, em moeda nacional e/ou mediante utilização de créditos contra a sociedade; 2 - fixação do preço unitário de emissão das ações; e 3 - correspondente reforma estatutária. Tailândia - PA, 27 de setembro de 2001. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

SUPERMERCADO FIEL LTDA

Comunicamos o extravio dos 05 livros fiscais, e as pastas das notas fiscais de entrada, saída, e ICMS da empresa Supermercado Fiel Ltda, com Insc. 15.199982-1 CNPJ nº 02531533/0001-25, conforme o boletim OC.P.2001006677.

CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A

INSCRITA NO CNPJ/MF 04.702.445/0001-74 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.105.446-0 COM SEDE NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, LOTE 2 Q1 SETOR A, BELÉM, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 398/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2000 A AGOSTO DE 2001
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo XII
Valores em
R\$1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS			Até o quadrimestre
	Últimos 12 meses	% da Despesa s/ RCL	% das despesas s/ RCL	
DESPESAS DE PESSOAL	16.743.254	10,716645		
PESSOAL ATIVO	3.575.090	2,351851		
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	20.318.344	0,8036	13.068.496	0,7718
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.528.484.181		1.693.240.254	
LIMITE PRUDENCIAL (I)	0,6217		0,6217	
LIMITE LEGAL (2)	0,6544		0,6544	

Fonte: SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios e (2) – Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000

RONALDO PASSARINHO

Presidente

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Diretor de Administração

SOCORRO FIGUEIREDO

Chefe da Divisão de Recursos Financeiros

COMPANHIA REFINADORA
DA AMAZÔNIA

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. CNPJ nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614. Edital de Convocação. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro próximo, às 15:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 5.555 - Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - proposta da Diretoria para elevação do capital social em mais 2.765.765 ações escriturais, sendo 2.535.392 ordinárias e 230.373 preferenciais Classe "B", a serem subscritas e integralizadas no ato, em moeda nacional e/ou mediante utilização de créditos contra a sociedade; 2 - fixação do preço unitário de emissão das ações; e 3 - correspondente reforma estatutária. Belém - PA, 27 de setembro de 2001. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA.

COPALA
INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A - CNPJ nº 04.895.066/0001-48. Convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem na Sede Social da empresa, sito Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta cidade, no dia 05/11/01, às 15:30hs, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Ordinária: a) Examinar as contas dos administradores; b) Exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais de 1994 à 2000; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários. 2-Extraordinária: a) Examinar a deliberação sobre a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social na importância de R\$ 12.625.781,98, mediante incorporação de reservas livres; b) Alteração parcial do Estatuto Social, no tocante ao Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram a disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais de 1994 a 2000. Belém/PA, 28/09/2001. José Maria da Costa Mendonça-Diretor Presidente.

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. CNPJ nº 22.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041. Edital de Convocação. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro próximo, às 08:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150 - Km 96 - Moju - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - proposta da Diretoria para elevação do capital social em mais 8.823.000 ações escriturais, sendo 4.411.500 ordinárias e 4.411.500 preferenciais Classe "b", a serem subscritas e integralizadas no ato, em moeda nacional e/ou mediante utilização de créditos contra a sociedade; 2 - fixação do preço unitário de emissão das ações; e 3 - correspondente reforma estatutária. Moju - PA, 27 de setembro de 2001. AMAPALMA S.A.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados empregados na REDE CELPA - Centrais Elétricas do Pará, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074. Nazaré, dia 05/10/2001, às 18:00 Hs em 1ª reunião com o quorum legal ou às 19:00 Hs em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Deliberar acerca da Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 2001/2002, 2º Encaminhar Cláusulas de proposta para a direção da Empresa, 3º Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com Empresa, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação firmando acordo, 4º autorizar a Diretoria do SENGE/PA instaurar processos de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, mediações ou Arbitragem na fase Administrativa, 5º Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, à títulos de contribuição Confederativa, conforme prevê o artigo 8º, inciso I da C.F., 6º Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 9º da C.F e Lei 7783/89, 7º Declarar a assembléia aberta em caráter permanente, 8º o que ocorre. Belém(Pa), 01/10/2001, Engº Manuel José Menezes Vieira — Presidente do SENGE/PA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados empregados nas Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074. Nazaré, dia 05/10/2001, às 17:30 Hs em 1ª reunião com o quorum Legal ou às 18:30 Hs em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Deliberar acerca da Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 2001/2002, 2º Encaminhar Cláusulas de proposta para a direção da Empresa, 3º Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com Empresa, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação firmando acordo, 4º autorizar a Diretoria do SENGE/PA instaurar processos de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, mediações ou Arbitragem na fase Administrativa, 5º Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, à títulos de contribuição Confederativa, conforme prevê o artigo 8º, inciso I da C.F., 6º Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 9º da C.F e Lei 7783/89, 7º Declarar a assembléia aberta em caráter permanente, 8º o que ocorre. Belém(Pa), 01/10/2001, Engº Manuel José Menezes Vieira — Presidente do SENGE/PA.

Edição Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 313/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 540 (Quinhentos e quarenta) litros de gasolina comum e 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos que atuam nos serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos. Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 26.183,24 (Vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)-Dotação: 10603252,079000 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo- Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 314/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 3.000 (Três mil) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos que atuam no sistema de Distribuição de Energia Elétrica-Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001-Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)-Dotação: 09512682,076000-Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica-Elemento de Despesa: 3120 Material Consumo-Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 315/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 4.500 (Quatro mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos que atuam nos Serviços de Restauração de Estradas Vicinais - Vigência:23/07/01 a 31/12/2001-Valor: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)-Dotação: 16885341,055000-Restauração, Construção e Conservação de Estradas Vicinais-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo- Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 316/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 2.160 (Dois mil cento e sessenta) litros de gasolina comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças - Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 3.933,36 (Três mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos)-Dotação: 03070212,027000-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 317/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 4.320 (Quatro mil trezentos e vinte) litros de gasolina comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Ação Social - Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 7.866,72 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)-Dotação: 15814862,083000-Manutenção da Secretaria de Ação Social-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 318/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 5.400 (Cinco mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 9.833,40 (Nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)-Dotação: 03070202,003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 319/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 80.000 (Oitenta mil) litros de óleo Diesel comum, para combustão de CBUQ, dos serviços de asfaltamento na Avenida do Contorno - Vigência: 23/07/01 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)-Dotação: 10070212,078000- Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Terras - Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 225/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 074/2001-Partes: P.M.P. e A. P. Coelho Comércio-Papelaria Executivo - Objeto: aquisição de 20.000 (vinte mil) kits escolares para distribuição aos alunos carentes do ensino fundamental do Município de Paragominas - Vigência: 04/05/01 a 04/07/01-Valor: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)-Dotação: 08421882,038000-Manut. do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Fonte de Recursos: FUNDEF-Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Adnan Demachki.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 308/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 11.340 (Onze mil trezentos e quarenta) litros de gasolina comum e 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio-Vigência: 23/07/01 a 31/12/01 - Valor: R\$ 62.230,14 (Sessenta e dois mil duzentos e trinta reais e quatorze centavos)-Dotação: 04070212,016000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio- Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 309/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 3.780 (Três mil setecentos e oitenta) litros de gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação Cultura e Desportos-Vigência: 23/07/01 a 31/12/01 - Valor: R\$ 19.483,38 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)-Dotação: 08070212,036000 - Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desportos-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 310/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 16.200 (Dezesseis mil e duzentos) litros de gasolina comum e 13.500 (treze mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-Vigência: 23/07/01 a 31/12/01 - Valor: R\$ 40.840,20 (Quarenta mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)-Dotação: 13070212,059000 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 311/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 1.500 (Hum mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum destinados ao consumo dos veículos que atuam no Sistema de Abastecimento de D'Água-Vigência: 23/07/01 a 31/12/01 - Valor: R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais)-Dotação: 13764472,072000 - Manutenção do sistema de Abastecimento D'Água-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 312/2001 - Tomada de Preços 008/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda. Objeto: aquisição de 10.260 (Dez mil duzentos e sessenta) litros de gasolina comum e 33.000 (trinta e três mil) litros de óleo diesel comum, destinados ao consumo dos veículos pertencentes à Secretaria de Obras, Viação e Terras-Vigência: 23/07/01 a 31/12/01 - Valor: R\$ 46.403,46 (Quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos)-Dotação: 10070212,078000 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Terras-Elemento de Despesa: 3120-Material Consumo: Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 327/2001 - Tomada de Preços 009/2001 - Partes: P.M.P. e TERRLOC - Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda-Objeto: Implantação de Aterro Sanitário no Município de Paragominas/PA - Convênio M.M.A. nº 2000CV0000-Vigência: 01/08/01 a 31/10/2001-Valor: R\$ 329.444,91 (Trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)-como Contrapartida do Convênio - R\$ 29.979,77 - e pelo Convênio M.M.A. nº 2000CV0000 - R\$ 299.465,14-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 323/2001 - Tomada de Preços 010/2001 - Partes: P.M.P. e S.M.T. Rodrigues Comércio e Representação-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar (PNAE) - Vigência: 27/07/01 a 10/08/2001 - Valor: R\$ 13.953,50 (Treze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) - Dotação: 08474272,052000 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 324/2001 - Tomada de Preços 010/2001 - Partes: P.M.P. e M. Paiva Gomes - Distribuidora Larissa-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar (PNAE) - Vigência: 27/07/01 a 10/08/2001 - Valor: R\$ 2.855,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) - Dotação: 08474272,052000 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 325/2001 - Tomada de Preços 010/2001 - Partes: P.M.P. e Macro Comercial Ltda - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar (PNAE) - Vigência: 27/07/01 a 10/08/2001 - Valor: R\$ 1.925,00 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais) - Dotação: 08474272,052000 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 326/2001 - Tomada de Preços 010/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar (PNAE) - Vigência:27/07/01 a 10/08/2001 - Valor: R\$ 9.866,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e seis reais) - Dotação: 08474272,052000 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 112/01 (1ª T.A.)-Contrato Originário nº 233/2001-Objeto do Contrato Originário: Urbanização-Produção de moradias e construção de equipamentos comunitários na Vila Dimpar; conforme contrato de repasse nº 115.884-17/2000/SEDU/CAIXA - Tomada de Preços nº 005/01-Partes: P.M.P. e Markise Construção e Pavimentação Ltda - Justificativa do Aditivo: Em decorrência de prolonga nos repasses dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 115.884-17/2000/SEDU/CAIXA - Urbanização e/ou Produção de Moradias, o que ocasionou atraso das atividades desenvolvidas na obra, o prazo Contratual que terminaria em 02/09/2001, fica prorrogado para 31/10/2001-Foro: Paragominas/Pa. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que o abaixo relacionado concluiu todas as disciplinas do Curso a seguir indicado, integralizando todos os critérios exigidos.

Belém, 02 de outubro de 2001
Direito: CRISTIANO BEVILACQUA FURLAN.
ANTÔNIO DE CARVALHO VAZ PEREIRA
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA

CNPJ. ME nº 04.834.784/0001-04

RELATÓRIO DA DIRETORIA



Senhores Acionistas:
Submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas aos exercícios de 2000 e 1999 em legislação societária, onde se torna possível a comparação entre os exercícios.
Aproveitamos a oportunidade para agradecer a colaboração que nos foi dada por V. Sas., e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário. A DIRETORIA.

ATIVO		PASSIVO		RS MIL	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO					
				2000	1999
CIRCULANTE	1.350	1.366		178	316
DISPONIBILIDADES	28	143		6	21
Caixa e bancos	6	16		84	189
Aplicações de liquidez imediata	22	127		79	88
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.331	1.223		9	18
Clientes	690	349		33.831	12.330
Aplicações de liquidez não imediata	127	0		33.831	12.330
Impostos a recuperar	26	0		32.554	31.710
Outras contas a receber	16	510		29.257	28.869
Despesas antecipadas	0	43		0	259
Estoques	472	321		42	129
Produtos à comercializar	279	133		3.255	2.453
Almoxarifado	145	188		66.563	44.356
Imóveis destinados à venda	48	0			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.272	18.210			
DIREITOS REALIZÁVEIS	37.272	18.210			
Conta Corrente empresas coligadas e controladas	35.600	14.945			
Depósitos bancários	59	96			
Incentivos fiscais	1.508	2.955			
Clientes	105	214			
PERMANENTE	27.932	24.780			
Investimentos	23.794	18.946			
Participações em controlada	22.298	17.450			
Participações p/incentivos fiscais	1.496	1.496			
Imobilizado	4.101	5.834			
Imóveis	4.349	4.375			
Plantios	2.868	4.667			
Equipamentos e instalações industriais	4.158	4.172			
Equipamentos e instalações de escritório	544	559			
Veículos	351	357			
Outras imobilizações	22	22			
Imobilizações em andamento	1.311	903			
(-) Depreciações e amortizações acumuladas	(9.502)	(9.221)			
Diferido	37	0			
Extração de Minérios	37	0			
TOTAL	66.563	44.356			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PERÍODO DE 01 JAN. 99 A 31 DEZ. 00

MUTAÇÕES	CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/JAN/99		28.869	(2.673)	26.196
Incentivos fiscais	0	0	0	259
Lucro do exercício	0	5.255	5.255	0
Reserva legal	0	(129)	0	0
SALDOS EM 31/DEZ./99		28.869	2.453	31.710
Aumento de capital	388	0	0	0
Lucro do exercício	0	844	844	0
Reserva legal	0	(42)	0	0
SALDOS EM 31/DEZ./00		29.257	3.255	32.554

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO DE

ORIGENS DE RECURSOS	DE OPERAÇÕES	DE OPERAÇÕES	DE OPERAÇÕES
Lucro líquido do exercício			
Ajustes p/ valores que não representam efetiva movimentação de recursos			
- Resultado da avaliação de investimentos			
- Depreciação e amortização			
- Baixa de bens do imobilizado			
- Baixa de investimentos			
- Reserva de incentivos fiscais			
- Provisão para perdas no plantio			
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS			
Aumento do exigível a longo prazo			
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
DE OPERAÇÕES			
Lucro líquido do exercício			
Ajustes p/ valores que não representam efetiva movimentação de recursos			
- Resultado da avaliação de investimentos			
- Depreciação e amortização			
- Baixa de bens do imobilizado			
- Baixa de investimentos			
- Reserva de incentivos fiscais			
- Provisão para perdas no plantio			
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS			
Aumento do realizável a longo prazo			
Aplicações no imobilizado			
Aplicações no diferido			
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
ATIVO CIRCULANTE			
no Início do exercício			
no Fim do exercício			
PASSIVO CIRCULANTE			
no Início do exercício			
no Fim do exercício			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO		RS MIL	
PERÍODO DE			
		01/JAN./00	01/JAN./99
RECEITA BRUTA		2.796	8.537
Venda de produtos		2.796	8.537
DEDUÇÕES		(431)	(1.408)
Impostos e contribuições		(431)	(1.408)
RECEITA LÍQUIDA		2.365	7.129
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(1.794)	(4.229)
LUCRO BRUTO		571	2.900
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		1.905	1.957
Despesas com vendas		(18)	(49)
Despesas gerais e administrativas		(1.235)	(867)
Despesas financeiras		(503)	(638)
Receitas financeiras		577	1.381
Despesas tributárias		(101)	(42)
Resultado da avaliação de investimentos		2.977	1.921
Outras receitas/despesas operacionais		208	251
RESULTADO OPERACIONAL		2.476	4.857
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(1.632)	714
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		844	5.571
Provisão para imposto de renda e contribuição social		0	(316)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		844	5.255
- Por lote de mil ações do capital social final		1.73	10.79

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2000

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia tem por objeto o cultivo, extração e comercialização interna, bem como a exportação de óleo de dendê, e outros produtos agrícolas e pecuários, operando por conta própria ou de terceiros, podendo participar, como sócia ou acionista em outras empresas ou sociedades.
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira, em consonância com a Lei nº 9.249/95, que extinguiu a correção monetária de balanço para fins societários.
3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:
a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA E NÃO IMEDIATA
Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data de balanço.
b) ESTOQUES
Os estoques de produtos à comercializar, produtos em almoxarifado e imóveis à comercializar estão demonstrados pelo custo médio de aquisição ou formação, os quais são inferiores ao valor líquido de realização.

c) INVESTIMENTOS
Estão demonstrados no custo de aquisição, acrescido de correção monetária até a data de sua extinção (31/dez/95), ajustado por avaliação pelo método de equivalência patrimonial quanto à participação em controladas (nota 6).

d) IMOBILIZADO
Está demonstrado no custo de aquisição, acrescido de correção monetária até a data de sua extinção (31/dez/95), ajustado por depreciações acumuladas calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:

Imóveis	4% a.a.
Plantio	4% a.a.
Equipamentos e instalações industriais	20% a.a.
Equipamentos e instalações de escritórios	10% a.a.
Veículos	20% a.a.
Outras Imobilizações	20% a.a.

e) PROVISÃO PARA FÉRIAS
Foi constituída com base no direito adquirido dos funcionários até a data do balanço, considerados os encargos sociais.

f) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% sobre a parcela que exceder o limite de R\$ 240.000,00 de lucro real. Baseado no opinião de seus advogados jurídicos, a Companhia recebeu os efeitos do plano real para fins fiscais. A provisão para a contribuição social foi calculada à alíquota de 12% até janeiro de 2000 e 9% a partir de fevereiro de 2000.

4. PARTES RELACIONADAS
Os saldos ativos, em 31/dez./00, refere-se a empréstimo de mútuo, demonstrado a seguir:

COLIGADA/CONTROLADA	OPERAÇÃO	EM MILHARES R\$
Companhia Comercial OMB	Empréstimo de mútuo	35.600

Sobre este empréstimo foram calculados juros de 1% ao mês.

5. INVESTIMENTOS EM EMPRESA CONTROLADA
O investimento em empresa controlada, ajustado pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31/dez./00 no total de R\$ 22.298, está representado da seguinte forma:

COLIGADA/CONTROLADA	Patrimônio Líquido	Participação	Resultado Equivalência Patrimonial
Companhia Agrícola do Acará - Coacará	34.306	65%	2.977

6. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Esta constituída de operações de mútuo com empresa controlada Companhia Agrícola do Acará - Coacará, apresentando em 31/dez./000 saldo de R\$ 33.831, ajustado monetariamente com juros equivalentes à taxa referencial (TR), até aquela data.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO
O capital social autorizado em 31/dez./00 é de R\$ 61.230, distribuído por natureza e classe de ações nominativas, da seguinte maneira:

Tipo de Ação	Valor em Reais
Ações Preferenciais Nominativas	24.084
Ações Preferenciais Nominativas - Classe "A"	15.081
Ações Preferenciais Nominativas - Classe "B"	22.855
TOTAL	61.230

b) CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
O Capital Social subscrito e integralizado, em 31/dez./00 é de R\$ 29.257, dividido em 486.835.900 ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, assim distribuído por natureza e classes de ações:

Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Em R\$
Ações Ordinárias	191.569.927	11.513
Ações Preferenciais - Classe "A"	119.907.682	7.206
Ações Preferenciais - Classe "B"	175.358.291	10.538
TOTAL	486.835.900	29.257

As ações preferenciais não tem direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital. Ao titular de ações de qualquer espécie é garantido, em cada exercício, um dividendo não inferior a 25% do lucro ajustado, de acordo com os preceitos da Lei das Sociedades por Ações.

8. VENDA DE ATIVOS DE EMPRESA CONTROLADA
a) A Companhia Agrícola do Acará - COACARA, empresa controlada da DENPASA, concretizou a venda de seus ativos imobilizados, de suas operações de cultivo, extração e comercialização de seus produtos e subprodutos relacionados à sua atividade fim, a valor de mercado baseado em estudo realizado por empresa especializada.
b) No exercício de 2001 a Sociedade fará um estudo visando o redirecionamento societário e aumento de capital controlada.

9. PROVISÃO PARA PERDAS NO PLANTIO
As culturas formadas pela Sociedade, vem ao longo dos anos sofrendo com os impactos causados pelo fenômeno conhecido até então por Amarelamento Fatal (AF), sendo que os estudos realizados por técnicos e pesquisadores ao longo dos últimos anos, ainda não conseguiram apontar as causas deste distúrbio. Esse distúrbio impacta negativamente o resultado operacional da Sociedade e vem produzindo reflexos adversos a sua situação patrimonial. Com isto, a administração está procurando novas alternativas de investimento. Baseado em Laudo de Avaliação elaborado por peritos especializados, foi constituída provisão para perdas no plantio no montante de R\$ 1.800.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. CONSELHEIROS, DIRETORES e ACIONISTAS da DENDÊ DO PARÁ S/A DENPASA - Santa Bárbara - PA.

1) Examinamos o balanço patrimonial da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, levantado em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Pelo fato de termos sido contratados pela empresa, após 31 de dezembro de 2000, não acompanhamos os inventários físicos dos estoques de 31 de dezembro de 2000, com o objetivo de constatar sua existência.

4) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que poderão advir do assunto mencionado no parágrafo 3, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira.

5) As culturas formadas pela Sociedade vem ao longo dos anos sofrendo com os impactos causados pelo fenômeno conhecido até então por Amarelamento Fatal (AF), sendo que os estudos realizados por parte dos técnicos responsáveis não apontam as causas. Consequentemente o combate à doença não tem sido eficaz. Esse distúrbio impacta negativamente o resultado operacional da Companhia e vem produzindo reflexos adversos a sua situação patrimonial. Caso essa situação persista, a continuidade operacional poderá ser comprometida. As demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2000 foram elaboradas com base nos princípios contábeis aplicáveis às empresas operando em regime normal de continuidade. 6) A controlada COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA, concretizou a venda de seus ativos de acordo com Compromisso de Venda e Compra de ativos, firmado no exercício anterior. Caso não sejam adotadas medidas de redirecionamento em suas operações, a sua continuidade operacional poderá ser comprometida.

7) As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer com ressalva e ênfase quanto aos assuntos mencionados nos parágrafos "4" e "6" relativo a venda dos ativos e o redirecionamento das operações da Companhia.

10 de julho de 2001
NELSON CÂMARA DA SILVA
CONTADOR CRC/RS-023584/O-1-SP-S-PA

10 de julho de 2001
HILR AUDILINK & CIA, AUDITORES
CRC/RS-003688/O-1-SP-S-PA

DIRETORIA

ALEXANDRE SANZ VIEGA
Diretor Presidente

ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS
Diretor Adm. Financeiro

JAIR PEDROSO DO AMARAL
Contador - Tec. CRC - 1SP079202/0-6-S-PA

CNPJ. M.F. nº 34.814.509/0001-90

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:
Submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas aos exercícios de 2000 e 1999 em legislação societária, onde se torna possível a comparação entre os exercícios.
Aproveitamos a oportunidade para agradecer a colaboração que nos foi dada por V. Sas., e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.
A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	R\$ MIL	
	2000	1999
CIRCULANTE:	<u>535</u>	<u>4.033</u>
DISPONIBILIDADES	9	70
Caixa e bancos	6	23
Aplicações de liquidez imediata	3	47
DIREITOS REALIZÁVEIS	525	3.953
Clientes	0	306
Estoques	0	1.275
Aplicações de liquidez não imediata	440	1.947
Impostos a recuperar	85	0
Outros créditos	0	525
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1	10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.831	12.330
Créditos com empresas ligadas	33.831	12.330
PERMANENTE	0	20.121
IMOBILIZADO	0	19.937
Imóveis	0	3.009
Plantios	0	13.499
Equipamentos e instalações industriais	0	3.776
Equipamentos e instalações de escritório	0	138
Veículos	0	524
Outras Imobilizações	0	30
Imobilizações em andamento	0	69
Imobilizações projeto denodê - BNDES	0	4.546
(-) Depreciações e amortizações acumuladas	0	(5.654)
DIFERIDO	0	184
Diferido	0	184
TOTAL	34.366	36.484

PASSIVO

PASSIVO	R\$ MIL	
	2000	1999
CIRCULANTE:	<u>60</u>	<u>1.279</u>
Fornecedores	0	158
Impostos taxas e contribuições diversas	60	272
Instituições financeiras	0	152
Provisão para férias e encargos	0	259
Outros débitos	0	438
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0	5.931
Empréstimos e financiamentos	0	5.931
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.306	29.274
Capital subscrito e Integralizado	27.049	26.781
Capital subscrito	27.049	26.781
Reservas de lucros	7.257	2.493
Reserva Legal	252	268
Lucros acumulados	7.005	2.225
TOTAL	34.366	36.484

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	R\$ MIL	
	PERÍODOS DE	
	01/JAN./00 A 31/DEZ./00	01/JAN./99 A 31/DEZ./99
RECEITA BRUTA	2.539	13.198
Receita de vendas e serviços	2.539	13.198
DEDUÇÕES	(307)	(2.794)
Impostos incidentes sobre vendas	(307)	(2.794)
RECEITA LÍQUIDA	2.232	10.404
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(2.299)	(7.649)
PREJUÍZO / LUCRO BRUTO	(67)	2.755
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	(1.387)	(288)
Receitas financeiras líquidas	745	1.335
Despesas gerais e administrativas	(2.132)	(1.623)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.454)	2.467
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.530	824
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	5.076	3.291
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(44)	(219)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.032	3.072
Por Lote de mil ações	34,82	21,26

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	R\$ MIL	
	PERÍODOS DE	
	01/JAN./00 A 31/DEZ./00	01/JAN./99 A 31/DEZ./99
ORIGENS DE RECURSOS	25.866	10.371
DE OPERAÇÕES	25.866	5.122
Lucro líquido do exercício	5.032	3.072
Ajustes p/ valores que não representaram efetiva movimentação de recursos	0	0
Depreciação e amortização	516	1.987
Baixa de bens do permanente	20.318	63
DE ACIONISTAS E TERCEIROS	0	5.249
Aplicação em incentivos fiscais	0	151
Aumento do exigível a longo prazo	0	5.098
APLICAÇÕES DE RECURSOS	28.145	9.304
DE OPERAÇÕES	28.145	9.304
COM ACIONISTAS E TERCEIROS	28.145	9.304
Aplicações no imobilizado	713	4.109
Redução do exigível a longo prazo	5.931	0
Aumento do realizável a longo prazo	21.501	5.195
REDUÇÃO / AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.279)	1.067
ATIVO CIRCULANTE	(3.498)	1.902
No início do exercício	4.033	2.131
No fim do exercício	535	4.033
PASSIVO CIRCULANTE	(1.219)	835
No início do exercício	1.279	444
No fim do exercício	60	1.279

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PERÍODO DE 01/JAN./99 A 31/DEZ./00

CONTA ESPECIFICAÇÕES	R\$ MIL				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 1999	26.477	0	304	(730)	26.051
Aumento de capital	304	0	(304)	0	0
Incentivos fiscais	0	151	0	0	151
Lucro líquido do exercício	0	0	0	3.072	3.072
Reserva Legal	0	0	117	(117)	0
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999	26.781	151	117	2.225	29.274
Aumento de capital	268	(151)	(117)	0	0
Lucro líquido do exercício	0	0	0	5.032	5.032
Reserva Legal	0	0	252	(252)	0
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000	27.049	0	252	7.005	34.306

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2000**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Companhia tem por objeto o cultivo, extração e comercialização interna bem como a exportação de óleo de dendê, coco e de outros produtos agrícolas, operando por conta própria ou de terceiros, criação, engorda e comercialização de bovinos e atividades pecuárias em geral, industrialização, exportação e comercialização de madeira serrada ou em tora e a produção de carvão vegetal; participar, como sócio ou acionista em outras empresas ou sociedades.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira, em consonância com a Lei nº 9.249/95, que extinguiu a correção monetária de balanço para fins societários.

NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA E NÃO IMEDIATA

Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data de balanço.

NOTA 4. PARTES RELACIONADAS

Referem-se a empréstimos de mútuo, junto a controladora Dendê do Pará S/A - DENPASA, em 31/dec./00 com saldo de R\$ 33.831, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial (TR), até aquela data.

NOTA 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO**

O Capital Social autorizado da Companhia em 31/dec./00 é de R\$ 61.230, distribuído por natureza e classe de ações nominativas, da seguinte maneira:

TIPO DE AÇÃO	VALOR EM REAIS
Ações Ordinárias Nominativas	30.615
Ações Preferenciais Nominativas - Classe "A"	30.615
TOTAL	61.230

b) CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

O Capital Social subscrito e integralizado, em 31/dec./00 é de R\$ 27.049, dividido em 144.503.554 ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, assim distribuído por natureza e classes de ações:

NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	EM R\$
Ações Ordinárias	93.923.710	17.606
Ações Preferenciais - Classe "A"	50.579.844	9.443
TOTAL	144.503.554	27.049

As Ações Preferenciais Classe "A" são destinadas à subscrição e integralização exclusivamente com recursos do FINAM, as quais tem participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo segundo do artigo oitavo do decreto Lei nº 1.376/74. As Ações Preferenciais gozam prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 25%, ao ano, não cumulativo, a partir do exercício subsequente ao início das operações, obedecidas as compensações previstas em lei e demais prerrogativas estatutárias.

NOTA 6. VENDA DE ATIVOS DA SOCIEDADE

O Conselho de Administração autorizou a Companhia, em consonância com as disposições estatutárias, a alienar os ativos de sua propriedade para a Empresa Companhia Palmeiras da Amazônia, de acordo com o Compromisso de Venda e Compra de ativos, celebrado entre partes. O resultado desta alienação está reconhecido na Demonstração de Resultados como Receitas Não Operacionais.

NOTA 7. ATIVIDADES OPERACIONAIS

A Companhia encontra-se com suas atividades operacionais e produtivas paralisadas. A administração estuda a possibilidade de novas alternativas de investimentos, bem como o redirecionamento de suas operações.

NOTA 8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A provisão para Imposto de Renda foi constituída sobre o lucro fiscal a alíquota de 15%. Baseado na opinião de seus assessores jurídicos, a Companhia reconheceu os efeitos do plano real para fins fiscais. A provisão para a contribuição social foi calculada a alíquota de 12% até jan./00 e 9% a partir de fev./00.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Conselheiros, Diretores e Acionistas da Companhia Agrícola do Acaraí - COACARÁ, Santa Bárbara-PA:

(1) Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas usuais de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações e a origem e aplicação de seus recursos, para o exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira.

(4) A Companhia encontra-se com suas atividades operacionais e produtivas paralisadas. Caso essa situação persista, a sua continuidade operacional poderá ser comprometida. As demonstrações contábeis levantadas em 31/dec./00 foram elaboradas com base nos princípios contábeis aplicáveis às empresas operando em regime normal de continuidade. Conforme descrito na nota 7, a administração da Companhia estuda novas alternativas de investimento e o redirecionamento de suas atividades. (5) As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer com ênfase quanto a venda dos ativos e o redirecionamento das operações da Companhia.

NELSON CAMARA DA SILVA - CONTADOR CRC/RS-023584/O-T-SP-S-PA

HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES - CRC/RS-003688/O-T-SP-S-PA

DIRETORIA

ALEXANDRE SANZ VEIGA
Diretor Presidente

ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS
Diretor Adm. Financeiro

JAIR PEDROSO DO AMARAL
Contador - Tec. CRC - IS9792020-6-57A